

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
REGULAMENTA O PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO  
DE 26 Á 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

“Regulamenta o ponto facultativo no período de  
26 á 29 de dezembro de 2023, no Consórcio  
Público de Saneamento Básico da Bacia  
Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos,”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a  
presente RESOLUÇÃO.

Art. 1º É considerado facultativo no período de 26 á 29 de dezembro  
de 2023 para todos os servidores do Consórcio Público de  
Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-  
Sinós.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 05 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Presidente  
PRÓ-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:

Jordana Luiza Reck

Código Identificador:D5D6671C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO  
CONSÓRCIO PRÓ SINOS

PORTARIA Nº 039/2023

“Estabelece horário especial de expediente no Consórcio Pró Sinós”

*Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento  
Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,*

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido que do dia 11 de dezembro de 2023 até 29  
de fevereiro de 2024, o horário de expediente do Consórcio Pró  
Sinós, será de segundas-feiras as quintas-feiras, das 12:00 horas às  
18:00 horas e, nas sextas-feiras, será das 8:00 horas às 14:00 horas,  
de forma ininterrupta.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O horário de almoço será de 15 minutos,  
mediante revezamento, sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Presidente

Publicado por:

Jordana Luiza Reck

Código Identificador:6D8DE27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 183/2023 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt,  
NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março  
de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme  
classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de  
Administração para providenciar documentação necessária à posse, o  
qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

**MOTORISTA**

1º CLASSIFICADO – CRISTIANO RODRIGUES SIMÕES – (Cotas -  
Lei 228/2023)

7º CLASSIFICADO – ROGER DE ASSIS ROSA DA SILVA

8º CLASSIFICADO – ELIANA ESPINELI DA SILVA

2º CLASSIFICADO – ROGER LUIS NUNES DIAS - (Cotas - Lei  
228/2023)

9º CLASSIFICADO – LEANDRO CEZAR DA SILVA FREITAS

10º CLASSIFICADO – PATRICK PEREIRA DA SILVA NOBLE

**ASSISTENTE SOCIAL**

2º CLASSIFICADO – MELAINE COSTA MAZON

3º CLASSIFICADO – BRUNA SILVEIRA CORREA

**PSICOPEDAGOGO**

1º CLASSIFICADO – ANA LUCIA BALDASSARI SOARES

**FONOAUDIOLOGO**

1º CLASSIFICADO – ISABEL MADRUGA CASTRO

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

1º CLASSIFICADO – GABRIEL BENAVENTANA SANTOS

**PSICÓLOGO**

2º CLASSIFICADO – VIRGINIA SOARES DE CAMPOS

**FARMACEUTICO**

1º CLASSIFICADO – DIANER NORBERG STRELOW

2º CLASSIFICADO – CAMILE THAYNÁ MINELLO BIGLIARDI

Capão do Leão, 08 de dezembro de 2023

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano da Rosa Ramires

**Código Identificador:**392C97C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 184/2023 - NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

04º CLASSIFICADO – LUAN GONÇALVES MOTTA

05º CLASSIFICADO – ROGERIO MEDEIROS FELSCHE

Capão do Leão, 08 de dezembro de 2023

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano da Rosa Ramires

**Código Identificador:**A4A63C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 436**

Nomeia servidores para fiscalizarem os serviços de execução de projetos elétricos da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores VINICIUS DA CUNHA AIRES, Matrícula 5651 (Titular) e/ou ISLAIRO MACHADO JUNIOR, Matrícula 5771 (suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada na execução de projetos elétricos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de dezembro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Magda Rejane Chalmes Braga

**Código Identificador:**6BF229FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**EDITAL Nº 056/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023**

Objeto: Registro de Preços de cestas básicas para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade, solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Abertura da Licitação: **21 de dezembro de 2023, às 14h**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 08/12/2023

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keith Natana Gris

**Código Identificador:**45F11AE0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**EDITAL Nº 057/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gasolina Comum para o exercício de 2024, para uso nos veículos das diversas Secretarias da Municipalidade.

Abertura da Licitação: **26 de dezembro de 2023, as 14 horas**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de

Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 08/12/2023

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**4D663981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PÚBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Tomada de Preço que tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Obra de Ampliação do Ginásio de Esportes da Linha Nona**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até as **09h00min do dia 27 de dezembro de 2023**. Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, site [www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes](http://www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail [compras@itapuca.rs.gov.br](mailto:compras@itapuca.rs.gov.br). Itapuca/RS, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renato Reck  
**Código Identificador:**29178321

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
REGOGA A PORTARIA Nº 169/2023 E DESIGNA  
CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
PIMENTEL.**

**P O R T A R I A Nº. 362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REVOGA A PORTARIA Nº 169/2023 E DESIGNA  
CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
PIMENTEL.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 169/2023 e **DESIGNAR**, **JULIANE BONEBERG DE SOUZA** e **IVANA RANGEL KARPINSKI** – Titulares, **LESSANDRA DE OLIVEIRA JASS** e **JESSICA DA SILVA BARBOSA** – Suplentes, representando o poder executivo municipal; **ANELISE LAUX KUBISZEWSKI**– Titular e **SANDRO MARCELO SCHUBERT DA SILVA** – Suplente, representando os professores da educação básica pública; **MARGARETE DARSKI BATTOCHIA** – titular e **REJANE MARIA GAITKOSKI** – Suplente, representando os diretores das escolas básicas públicas; **LIZETE ANTONIA BRAUWERS**– Titular e **MARINA BEATRIZ ROSA** - Suplente, representando os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; **RENATA ANTONIA ZIULKOSKI** e **SABRINA LOPES RODRIGUES** – Titulares, **GISELI PAZUTTI DA SILVA** e **ELIAMARA ABREU DE OLIVEIRA** – Suplentes, representando os pais dos alunos da

educação básica pública; **THALYA GHISIO MOREIRA** e **ALESSANDRA RANGEL** – Titulares, **MAYNARA KORPALSKI** e **KAUANY SILVA VERGARA** - Suplentes, representando os alunos da educação básica pública; **RITA DE CÁSSIA KUBISZEWSKI** – Titular e **JOISIBELE AMENGUAL DE OLIVEIRA** – Suplente, representando o Conselho Municipal de Educação; **ELISIANE SALESKI DE SOUZA** – Titular e **TAMARA LOPES DA SILVA**– Suplente, representando o Conselho Tutelar; **OTÁVIO RIBACKI** e **GESSICA ULRICH MOREIRA** – Titulares, **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA** e **LÚCIA TEREZINHA DEVIT SILVA** – Suplentes, representando as organizações da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundeb, do Município de Mariana Pimentel.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de dezembro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,

Prefeito Municipal.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/12/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**B91D07CD

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
Dispensa Justificada 72/2023  
ERRATA**

A publicação de 23/11/2023, sobre Contratação de empresas para mão-de-obra e material para manutenção de pontes em decorrência do Evento Danoso de Alagamento no Município, com decretação de Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal nº 44/2023, homologado pelo Governo Estadual e reconhecido pelo Governo Federal, fornecidos pela CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - ME, CNPJ: 10.479.188/0001-56, indicou o valor de R\$ R\$ 73.500,00, porém, o fornecedor informou erro nos valores orçados, de modo que o valor correto é R\$ 70.950,00.

**IVALDO DALLA COSTA** –

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**40B6359A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28-2023-AQUISIÇÃO DE FOGOS  
DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO AO REVELLION,  
NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023-PROGRAMAÇÃO  
DEZEMBRO ESPECIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL  
Nº1.708/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a justificativa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação de **POLESELLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.521.588/0001-29, para aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2023/2024, com duração aproximada de 8 a 9min, conforme a Lei Municipal nº 1.708/2023.

Justifica-se a referida contratação, para a realização das festividades de final de ano, conforme autorização legislativa. Também, no intento de levar à comunidade um momento de confraternização, sendo esta mais uma atração para a população que irá participar das atividades previstas para a data.

O valor total da contratação para os serviços e fornecimento dos materiais relacionados é de R\$ 17.271,00 (dezesete mil e duzentos e setenta e um reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES  
Aos 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**C908A29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE PROTÁSIO ALVES - RS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.710/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Protásio Alves-RS para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º**- A Receita total estimada no Orçamento Municipal é de **R\$ 24.450.000,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º**- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos desta Lei.

**Art. 4º**- A Despesa total fixada é de **R\$ R\$ 24.450.000,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos.

**Art. 5º**- Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e com o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º**- A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a Lei Federal nº 4320/64, até o nível de elemento da despesa.

**§ 1º** - Ficam os Poderes autorizados, para fins de execução da despesa orçamentária, a criar, transferir, ou extinguir os desdobramentos à classificação da despesa orçamentária.

**§ 2** - Criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

**Art. 7º**- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados, mediante Decreto, efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§ 1º**- A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§ 2º**- Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

**I** - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

**II** - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;

**III** - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

**Art. 8º**- Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, a:

**I** - Abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido, incluindo recursos de restos a pagar cancelados;

**II** - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo programa, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

**III** - Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados e livre não utilizados no exercício anterior (superávit financeiro), até o limite do saldo bancário descomprometido;

**IV** - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

**Parágrafo Único**- O Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, poderá usufruir da autorização dada pelo inciso II deste artigo, bem como abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o órgão.

**Art. 9º**- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

**I** - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

**II** - Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, desde que utilizada a redução de dotações;

**III** - Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito, alienação de bens e transferências de convênios.

**Art. 10** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos previstos ou assegurados.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** - Para fins de repasse de recursos para o Poder Legislativo, fica estabelecido que será repassado o valor de 1/12 do total orçado para o poder, até o dia 20 de cada mês, podendo o Presidente se

manifestar por escrito, através de ofício, até o dia 15, se o valor do repasse for inferior a cota supracitada.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos da Lei Municipal nº 1.695/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro 2024.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**6FE1D8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº. 716/2005, DE  
29 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº.  
716/2005, DE 29 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº. 716/2005, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fará jus a promoção por nível de formação escolar de que trata o art. 12, inciso II, da presente Lei Municipal, quando comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Houver concluído após o ingresso no cargo, curso que constitua formação superior àquela exigida para o nível em que estiver posicionado na respectiva carreira, e desde que guarde correlação e pertinência com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor requerente;

II - Requerimento, acompanhado de Certificado de Conclusão do curso realizado pelo servidor, tendo vigência no mês subsequente ao da solicitação;

Parágrafo único. O requerimento formulado pelo servidor, acompanhado dos demais documentos a que se referem os incisos I e II deste artigo, será encaminhado para Comissão especialmente designada a quem caberá examinar se estão presentes e preenchidos, cumulativamente, todos os requisitos exigidos e, ao final, emitirá parecer pela concessão ou não da promoção por nível de formação escolar.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**86E98295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO  
PÚBLICO DO GINÁSIO MUNICIPAL CAETANO PELUSO;  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE  
PRÉDIO PÚBLICO DO GINÁSIO MUNICIPAL  
CAETANO PELUSO; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O prédio público que abriga o atual Ginásio Municipal Caetano Peluso, situado na Rua das Araucárias, nº 204, passa ter nova denominação de Ginásio Municipal Reinelli Prigol.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas necessárias com a alteração da denominação do Ginásio Municipal Reinelli Prigol, além de outras despesas e alterações que possam se fazer necessárias.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**549D98D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.723/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964

e Lei Municipal nº. 1.634/2022 de 07 de dezembro de 2022, sob a seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
03.2005.337170- Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 7.000,00  
TOTAL: R\$7.000,00 (Sete mil reais).

**Art. 2º-** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar na seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração  
03.2114-Divulgação Institucional  
03.2114.339039- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00  
TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Art. 3º-** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**1BF2329E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.713/2023.**

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 894/2022, à servidora ANDRÉIA CERVELIN, matrícula 196, no dia 29 de dezembro de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 946/2023, de 23 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**3E04AB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.714/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2021 a 02 de abril de 2023, à servidora ANDRÉIA CERVELIN, matrícula 196, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**323E86A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.715/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MICLÉIA STELLA, matrícula 299, no período de 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, conforme atestado médico em anexo, com CID10 O20.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**197A0680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.716/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora MARISTELA

MARANGONI, matrícula 342, período integral do dia 04 de dezembro de 2023, conforme atestado médico em anexo com CID10 H105.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**58BB26DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.717/2023.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, nos dias 06 de dezembro e 07 de dezembro de 2023, totalizando 02 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 S83.4.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**4962DD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.718/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, ao servidor ODAIR STELLA, matrícula 195, no período de 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**C4BE90D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.719/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor TATIANO FOCESATO, matrícula 443, no dia 05 de dezembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.  
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**BA923BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 980/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.723/2023, de 06 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal de Protásio Alves-RS, exercício 2023, em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964, artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.723/2023, de 06 de dezembro de 2023, sob a seguinte classificação orçamentária:  
03- Secretaria Municipal de Administração  
03.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

03.2005.337170- Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 7.000,00 TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Art. 2º-** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá suporte suplementar através da seguinte dotação orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Administração

03.2114- Divulgação Institucional

03.2114.339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**Art. 3º-** O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**D9B8A0C9

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**793CC0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº.671/2023**

Processo Administrativo nº. 42761/2023 – Convênio nº 671/2023, assinado em 21/11/2023. Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Meio Ambiente Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Conveniente: Universidade Federal do Rio Grande – FURG, CNPJ: 94.877.586/0001-10 tendo como INTERVENIENTE a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG) CNPJ: 03.483.912/0001-50;. Representante Legal, Sr. Danilo Giroldo (Reitor da FURG) e Ednei Gilberto Primel (Diretor Executivo da FAURG). Objeto: O presente convênio consiste na ação conjunta entre o CONCEDENTE e a CONVENIENTE, para a execução do projeto: Monitoramento das águas e dos Sedimentos da Área de Proteção Ambiental da Lagoa Verde (APA), Rio Grande/RS, conforme Plano de Trabalho, e tem por finalidade avaliar a qualidade das águas e dos sedimentos aquáticos da Lagoa Verde (Canal São Simão, Lagoa Verde e dos arroios Bolaxa e Senandes) em períodos de diferentes cenários meteorológicos (maior e menor pluviosidade, inverno e verão) - SMMA. Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024. Valor Total: R\$ 82.150,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 156/2023, com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**D9087A1E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.700/2023**

Processo Administrativo nº. 23380/2023 – Contrato nº 700/2023, assinado em 17/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança Sr. Anderson Castro Rodrigues (SMMAS). Contratado:: Inove Capacitação e Treinamentos Ltda, CNPJ: 18.192.524/0001-97. Representante Legal, Sr. Aldomanzia Melo Teixeira. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento profissional - SMMAS. Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2024. Valor Total: R\$ 34.692,00 (trinta e quatro mil seiscientos e noventa e dois reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 122/2023, com base na Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**2379F60D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.805/2023**

Processo Administrativo nº. 21944/2023 – Termo de Fomento nº 805/2023, assinado em 04/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Luis Henrique Abreu Drevnovicz (SMCEL). Contratado: Associação Pró-Cultura Teatro Municipal do Rio Grande; CNPJ: 43.496.148/0001-71. Representante Legal, Srª. Elaine Regina Gomes Marandrini.. Objeto: O presente termo de fomento tem por objetivo a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Associação Pró Cultura Teatro Municipal do Rio Grande a fim de possibilitar a Revitalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL  
DA DEFESA CIVIL – COMDEC.**

**PORTARIA Nº. 1.725/2023.**

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.224/2015 de 08 de julho de 2015 e Lei Municipal nº. 1.717/2023 de 22 de novembro de 2023,

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.224/2015 de 08 de julho de 2015 que Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, como órgão de coordenação municipal dos assuntos de Defesa Civil do Município de Protásio Alves-RS;

- Considerando a publicação da Lei Municipal nº. 1.717/2023 de 22 de novembro de 2023 que reestruturou a Defesa Civil no âmbito do Município de Protásio Alves-RS:

**RESOLVE:**

Nomear Coordenador da Defesa Civil – COMPDEC do Município de Protásio Alves-RS em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.717/2023 o Servidor Thalisson Lorencet.

E, para atender a Organização Administrativa da COMPDEC do Município de Protásio Alves-RS nos termos do artigo 11, parágrafo 4º da Lei 1.717/2023 os seguintes Servidores:

Secretária Executiva: Angélica Pagnocelli.

Equipe de Operação: Rodrigo Turani.

Equipe de Apoio: Odair Stella.

As funções pertinentes a Comissão Municipal de Defesa Civil, serão de forma gratuita, sem direito a qualquer remuneração ou vantagens extraordinárias sobre seus serviços, sendo considerado serviço público relevante ao Município

Fica revogada a Portaria nº. 1.123/2020 de 09 de março de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal



da Sala de Memória do Cinema Theatro Avenida, preservando a história do prédio e de seu acervo. (SMCEL). Vigência: 15/12/2023 a 31/03/2024. Valor Total: R\$ 18.866,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 022/2023, com base no art. 31, da Lei 13.019/2014.

**Publicado por:**  
Érica Lopes Crizel de Biasi  
**Código Identificador:**4EFEB103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 309/PGM/2023: RG2 Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** Objeto: compromisso de fornecer, de forma imediata, MOBILIÁRIOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança. Pregão Eletrônico nº 147/2023. Processo Administrativo nº 199/LIC/SEFAZ/2023. Data: 28/11/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**93EBF1FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada: A.R.A Comércio de Equipamentos Ltda.** Objeto: aquisição emergencial de EPI's para o DESMT/SEAD distribuição aos servidores municipais estatutários e contratados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 171/COMPRAS/2023. Data: 06/12/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**594FE54A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: LT Construções Ltda. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "a.1" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 011/PGM/2023. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 031/2022. Data: 05/12/2023.

**Contratada: Sebasthian Transportes e Mudanças Ltda. - ME (1º).** Objeto: acréscimo de valor ao contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "e" da Cláusula Sétima do contato. Contrato nº 090/PGM/2023. Processo Administrativo nº 060/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Presencial nº 036/2023. Data: 06/12/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**776C983E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** Objeto: rescisão contratual, a contar de 01 de dezembro de 2023. Fundamento: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 11.550, de 10 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 11.634 de 19 de maio de 2023. Contrato nº 316/PGM/2021. Processo Administrativo nº 157/COMPRAS/2021. Data: 30/11/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**509A0B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE REVOGAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA Nº 08/23** - O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que foi REVOGADO o processo licitatório relativo à Concorrência supramencionada, que trata da execução de pavimentação asfáltica, sistema de abastecimento de água, terraplenagem e microdrenagem na Estrada de Cerro Alegre Alto, pelos motivos constantes no Despacho da Sra. Prefeita, datado de 06/12/2023. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "c", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**CONCORRÊNCIA Nº 09/23** - O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que foi REVOGADO o processo licitatório relativo à Concorrência supramencionada, que trata da execução de melhorias e recapeamento asfáltico no Autódromo Internacional, pelos motivos constantes no Despacho da Sra. Prefeita, datado de 06/12/2023. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "c", inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

- Informações sobre as respectivas Revogações no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Greice Kelling  
**Código Identificador:**F8851F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO**

**Termo de Compromisso nº 019/SEHAB/2023: Ivonete Roseli Oliveira Machado.** Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Walder Rudi Kipper, nº 404, bloco nº 13, apartamento nº 303, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 6.831/2013, regulamentado pelo Decreto nº 11.244/2022. Processo Administrativo nº 026/SEHAB/2023. Data: 23/10/2023.

**Termo de Compromisso nº 021/SEHAB/2023: Teresinha Nizete Alves.** Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua São Filipe nº 327, Bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 6.831/2013, regulamentado pelo Decreto nº 11.244/2022. Processo Administrativo nº 028/SEHAB/2023. Data: 05/12/2023.

**Publicado por:**  
Tatiana Fanck  
**Código Identificador:**68CE7A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDORA COM O MUNICÍPIO  
DE SANTA CRUZ DO SUL**

**LEI Nº 2.104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Permuta de Servidora com o Município de Santa Cruz do Sul.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Santa Cruz do Sul, em permuta, a partir de 2024, a servidora municipal THAÍS ANDREIA LERSCH ISERHARDT, matrícula funcional nº 1.156/6, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, Nível 3, Classe C, nos termos do Art. 113, II, da Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo único.** Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o

Município de Sinimbu receberá do Município de Santa Cruz do Sul, em permuta, a servidora FÁTIMA SOLANGE DA SILVA

FEUSTLER, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, que exercerá suas funções junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Guararapes.

**Art. 2º** Durante o período da permuta caberá ao Município de Sinimbu somente o pagamento da remuneração do servidor cedido, correspondente ao respectivo padrão e classe, bem como o vale-alimentação, sendo que as custas com o servidor recebido serão arcadas exclusivamente pelo Município de Santa Cruz do Sul, tudo mediante atestado.

**Art. 3º** A presente autorização de permuta terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei, podendo ser prorrogada por igual período, através de Decreto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei de meios.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**F6B0B42D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 10.553**, de 07 de dezembro de 2023.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Chefe de Departamento, **Sra. FABIANI KNOD**, matrícula 1.317/7, já totalmente pagas de **04/12/2023 a 13/12/2023**, nos dias 07/12/2023 e 11/12/2023, sendo que estes 02 (dois) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**782084FB

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGA O DECRETO Nº 2.955, DE 26/06/2023, QUE  
PRORROGA PERMUTA DE SERVIDOR COM O ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO Nº 2.994, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGA O DECRETO Nº 2.955, DE 26/06/2023, QUE PRORROGA PERMUTA DE SERVIDOR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 2.955, de 26/06/2023, que prorroga a permuta de servidor com o Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**7F7FA6E2

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGA O DECRETO Nº 2.938, DE 04/04/2023, QUE  
PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**

**DECRETO Nº 2.995, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGA O DECRETO Nº 2.938, DE 04/04/2023, QUE PRORROGA PERMUTA DE SERVIDORA COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 2.938, de 04/04/2023, que prorroga a permuta de servidora com o Município de Santa Cruz do Sul/RS, a contar de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B398AFAC

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Centro Social Cultural e Educacional Gideões. OBJETO: Acolhimento de Crianças e Adolescentes em abrigo institucional. VALOR POR ABRIGAMENTO: R\$ 6.600,00. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2023. CONTRATO: 239/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 07.12.2023.

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**4DC980D7

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL Data: 20/12/2023 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou [www.sinimbu.rs.gov.br](http://www.sinimbu.rs.gov.br). Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: [licitacao@sinimbu.rs.gov.br](mailto:licitacao@sinimbu.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**F507061D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL**

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP**

Rua Ramiro Barcelos, nº 876, Centro  
[comissaodisciplinar@vacaria.rs.gov.br](mailto:comissaodisciplinar@vacaria.rs.gov.br)  
Telefone: 54 3232-2931

**Edital de Citação****PROCESSO Nº 9541/2023**

A Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada pela Portaria nº 161/2019, nos termos do Artigo 1167, § 3º da Lei Complementar nº 008/2011 (Regime Jurídico Único), **CITA** a empresa **T.B.C. Comércio, Representação de Cosméticos, Saneantes de Commodities Ltda**, para que, compareça na sede desta Comissão, no dia **21 de dezembro de 2023, às 14 horas**, na sede da Comissão, localizada na Rua Ramiro Barcelos, nº 876, Centro, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos, constantes do Processo Administrativo Especial nº 9541/2023, sob pena de revelia.

Outrossim, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório, na condição de indiciado, Vossa Senhoria **poderá**, se assim desejar, fazer-se assistir por defensor legalmente constituído.

Vacaria, 07 de dezembro de 2023.

**JULIANA DE VARGAS OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**B3EEEE4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 139/2023**

**DECRETO Nº 139/2023**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 1.706, DE 11/05/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Alegria à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2024 a dezembro de 2024	Dinheiro	1º prêmio – R\$ 200,00 2º prêmio – R\$ 100,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local retirada	E-mail	Telefone
Sheila Christiane Müller	Titular	Prefeitura Municipal Alegria	de vigilanciaalegria@outlook.com	(55) 3536-1133
Dhenis Eduardo Sulis	Adjunto	Prefeitura Municipal Alegria	de tesouraria.pmalegria@hotmail.com	(55) 3536-1133

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as

condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Alegria/RS, 01/12/2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**3EF1ADDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 076/2023**, tipo menor preço por Item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 21/12/2023, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Alto Feliz, 07 de dezembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**A34788ED

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Alto Feliz/RS comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** do tipo menor preço por item, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural**. Data e horário da sessão: **15/01/2024**, às 09h e 30min. A íntegra do Edital e anexos estão disponíveis no site [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Alto Feliz, 07 de dezembro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**D4508982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 44298/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem

pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua E, Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS.

**PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA – CNPJ 36.073.134/0001-80, Preço global: R\$ 518.603,87** (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos), composto de: **Mão de obra: R\$ 155.581,16** (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos); **Materiais: R\$ 311.162,32** (Trezentos e onze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e **Equipamentos: R\$ 51.860,39** (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Viviane Mota de Vargas da Silva  
**Código Identificador:**829CD76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022 A - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022 A - Dispensa de Licitação nº 171/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**1.1. DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 17 de novembro de 2023 até o dia 16 de novembro de 2024, conforme Cláusula Sétima, item 7.2, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Nº 42226/2023, CI Nº 142-Dfin/2023.

**Contratada: Nilo Carlesso.**

Alvorada, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**D66764DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
William Thomasini de Melo	6º	Professor de Língua Portuguesa

Alvorada, 07 de dezembro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**ED563F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021**

Nome	Colocação	Cargo
Isabele Belmudes da Silva	48º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 07 de dezembro de 2023

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**4E01D341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2023**

Objeto: Pregão Eletrônico visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada, entre Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros Municípios e vice-versa, bem como deslocamentos dentro do próprio Município de Alvorada e dentro de outros municípios do Estado, se necessário, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar, transferência para realização de exames e/ou consultas, com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), no RS (CIB05/2018). Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

TRANSLVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – CNPJ 13.501.974/0001-09				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Locação de ambulância	Mês	12	R\$ 63.743,25

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal n.º14.133/2021, em 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**2DD092B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na eficiência da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual utilizada de vapor metálico e vapor de sódio, por tecnologia LED (diodos emissores de luz), com a aquisição desses materiais de Iluminação Pública e a contratação de empresa especializada em substituição de Iluminação com fornecimento de materiais. Data, hora

e local das disputas de preços: dia 26 de dezembro de 2023, a partir das 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:BF0DCA68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 A - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 070/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 A - Pregão Eletrônico nº 070/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

**1.1.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo nº 53415/2023 e CI nº 164/2023, acrescentam-se 1007,2866 toneladas ao contrato original, de acordo com a tabela anexa, correspondendo a um acréscimo de 25%, equivalente à R\$731.290,04 (setecentos e trinta e um mil duzentos e noventa reais e quatro centavos);

**1.2.** Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 2.925.160,14 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e quatorze centavos) para R\$ 3.656.450,18 (três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

**Valor Total:** R\$731.290,04 (setecentos e trinta e um mil duzentos e noventa reais e quatro centavos)

**Contratada:** JGD Construção Civil Ltda., CNPJ sob o nº 04.860.074/0001-59.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:E7B0D329**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 A - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 A - Tomada de Preços nº 008/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato nº 114/2023, firmado entre as partes em 26 de maio de 2023;

**1.2.** Fica registrada a alteração da Razão Social da Contratada, passando de EBPO – Empresa Brasileira de Projetos e Obras Ltda. para Rio Sul Artefatos de Concreto Ltda., conforme protocolo de alteração na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43210117252 de 09 de agosto de 2023;

**Contratada:** Rio Sul Artefatos de Concreto Ltda., CNPJ sob o nº 36.180.012/0001-92.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:DA3C1B16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 B - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 008/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 B - Tomada de Preços nº 008/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 114/2023, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 13 de dezembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo 58442/2023.

**Contratada:** Rio Sul Artefatos de Concreto Ltda., CNPJ sob o nº 36.180.012/0001-92.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:4E21DF12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 176 DE 04 DE DEZEMBRO DE  
2023.**

“NORMATIZA O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas administrativas visando o controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL  
CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS**

Art. 2º. Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

III – Bem ocioso: quando o bem, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

IV – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

V – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

VI – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VII – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

VIII – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

IX – Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

X – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

XI – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XII – Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XIII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XIV – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVII – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XVIII – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

## CAPÍTULO II DAS ROTINAS

### Seção I

#### Do Ingresso

#### Subseção I

#### Das modalidades

Art. 3º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Parágrafo Único. Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

#### Subseção II

#### Do recebimento provisório

Art. 4º. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará, no

prazo máximo de uma semana, o fato ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

#### Subseção III

#### Do recebimento definitivo

Art. 5º. O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Art. 6º. O recebimento definitivo cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Art. 7º. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação (responsabilidade exclusiva da unidade administrativa solicitante ou contemplada) após a retirada e devida conferência, deverá ser comunicado ao setor de patrimônio por e-mail ou comunicação interna digital e solicitado seu tombamento em processo digital dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal (se for doação de pessoa física) ou Termo de Doação (no caso de entes públicos), Termo de Responsabilidade e Termo de Localização de Bens devidamente preenchidos e assinados pelo responsável.

### Seção II

#### Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 8º. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 9º. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 10. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao Agente Patrimonial da respectiva Unidade Administrativa que o detiver, que por sua vez comunicará através de e-mail ou comunicação interna o Setor de Patrimônio, acertando com o mesmo a verificação, transferência e recolhimento do bem.

Art. 11. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 12. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 13. Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade

Art. 14. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar ao responsável local a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Agente Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V – solicitar ao Agente Patrimonial sempre que necessário, a movimentação de bens, que se dará mediante ação deste último no sistema informatizado vigente;

VI – comunicar ao responsável por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

## CAPÍTULO III

**DA INCORPORAÇÃO****Seção I****Dos Procedimentos Gerais**

Art. 15. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 16. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 17. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 18. A Contabilidade é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 19. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 20. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 21. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

**Seção II****Do Registro Analítico****Subseção I****Do tombamento**

Art. 22. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o etiquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 23. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo Único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 24. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles podendo incluir registro fotográfico.

Art. 25. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 26. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

Art. 27. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

I – o preço de compra ou valor da aquisição;

II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;

III – os descontos comerciais na compra;

IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

**Subseção II****Do etiquetamento**

Art. 28. O etiquetamento será realizado pelo agente patrimonial da unidade administrativa para onde o bem foi destinado.

Art. 29. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica,

como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 30. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo Único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 31. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 32. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 33. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

**Seção III****Do Registro Sintético**

Art. 34. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis.

Art. 35. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

**Seção IV****Da Integração**

Art. 36. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 37. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, na ocasião da Virada Mensal.

Art. 38. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 39. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo “Tombado”, com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.

**CAPÍTULO IV****DO TERMO DE RESPONSABILIDADE****Seção I****Do Termo de Responsabilidade**

Art. 40. Após a incorporação do bem no sistema informatizado o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

**CAPÍTULO V****DA TRANSFERÊNCIA****Seção I****Do Termo de Transferência**

Art. 41. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 42. Compete ao Setor de Patrimônio e ao Agente Patrimonial de cada unidade a emissão do termo de transferência.

Art. 43. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

## Seção II

### Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 44. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 45. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.

Art. 46. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 47. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio e nenhum bem deverá ser movimentado sem a devida transferência sob pena de responsabilização!

Art. 48. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 49. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

## CAPÍTULO VI DA BAIXA

Art. 50. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa.

Art. 51. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante Comunicação Interna do Setor de Patrimônio (depósito) e/ou do Departamento Geral de Informática e parecer da Comissão de Avaliação de Bens.

Art. 52. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Art. 53. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação sempre deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 54. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações vigentes, em especial às de trânsito.

## CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 55. O setor de patrimônio emitirá a lista de bens em disponibilidade, dando conhecimento a todas as unidades administrativas, concedendo o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da emissão, para manifestação de interesse.

Art. 56. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(s) em disponibilidade entrará em contato com o setor de patrimônio dentro do prazo indicado no art. 56, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

## CAPÍTULO VIII DO INVENTÁRIO

Art. 57. A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 58. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 59. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro conforme prazo estabelecido pelos órgãos de controle.

Art. 60. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada por portaria e constituída pelos agentes patrimoniais das diversas unidades indicados pelos gestores das diversas pastas.

Art. 61. Atribuições do setor de Patrimônio em relação ao Inventário Parágrafo Único. O setor de patrimônio deve fornecer à Comissão Inventariante quando possível, os relatórios necessários para a conferência e levantamento dos bens. Será emitido um Termo de Conferência para cada centro de custo que possui bens.

Art. 62. Atribuições da Comissão de Inventário:

a) Lavrar ata de abertura de inventário. Nela devem constar a data do início dos trabalhos, o número de bens previamente cadastrados (móveis, imóveis e intangíveis);

b) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;

c) Identificar os bens pertencentes a outras unidades administrativas e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle;

d) Identificar bens permanentes não tombados;

e) Identificar bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;

f) Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados ao setor competente para destinação final;

g) Relacionar por unidade administrativa os bens não localizados em decorrência de extravio, sinistro, furto, roubo e demais ocorrências;

h) Avaliar as condições de conservação destes bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao seu estado de conservação (ruim, péssimo, bom, regular, ótimo) e utilização ( ocioso, recuperável, antieconômico, sucata etc.);

Art. 63. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis; Ver c/ Contabilidade

II – o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis;

III – haver transferências internas.

Art. 64. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 65. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

## CAPÍTULO IX DO ARQUIVAMENTO

Art. 66. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 67. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I – na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade;

II – na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência;

III – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa;

Art. 68. As plaquetas retiradas e/ou cópia xerografada quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

## TÍTULO II DO SISTEMA INFORMATIZADO



Art. 69. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

I – O responsável pelo uso;

II – a descrição;

III – o fornecedor;

IV – a localização;

V – o valor de aquisição;

VI – o valor atual;

VII – a numeração fiscal;

VIII – o período de garantia;

IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 70. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

I – relação de bens agrupados por responsáveis;

II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;

III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;

IV – relação dos termos de transferência;

V – relação dos termos de responsabilidade.

Art. 71. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 72. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 73. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 74. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contabilidade Comunicação Interna solicitando o Registro Contábil.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos na CI (comunicação interna) a Contabilidade se pronunciará de forma circunstanciada, respondendo ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos na referida Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 75. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 76. Os anexos apresentados neste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

Parágrafo Único. A confecção dos impressos correspondentes aos anexos deste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, sendo facultada a utilização de sistema informatizado.

Art. 77. Os formulários deverão ser preenchidos sem erros, rasuras ou emendas contendo nome legível, assinatura e se possível carimbo do responsável.

Art. 78. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13.

Art. 79. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, de Governo e Procuradoria Geral do Município.

Art. 80. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**D01F10C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1190/2023

**OBJETO: Aquisição de talão de passagens para uso das pessoas em situação de vulnerabilidade social para realização de confecção de documentação civil e atendimento judiciários e previdenciários em Camaquã. Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 839/2023.**

EXECUTOR: Camaquãtur - Agência de Viagens e Turismo LTDA.  
CNPJ: 18.909.822/0001-55

VALOR: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1288	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 07 de dezembro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**DOEBAFCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

#### PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023 ENFERMEIRO (A)

#### PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023

#### ENFERMEIRO (A)

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 015/2022**, a 4º(quarta) colocada no processo seletivo, abaixo relacionada para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Enfermeiro(a), carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**ENFERMEIRO (A)**

**4º. ADRIANA NESPOLO**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**DE80F4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4937/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4937/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova Loteamento Urbano Bernardi e Revoga o Decreto Executivo nº 4815/2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais e de acordo com a Leis Municipais nº92 de 17 de dezembro de 1993, nº515 de 14 de dezembro de 1999, nº3183 de 01 de junho de 2021, Lei nº3370 de 14 de junho de 2022 e Lei nº3459 de 18 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano “Bernardi” de propriedade de Rudi Papke, Claudinei Bernardi, Jeferson Bernardi, Elton Bernardi, Milena Bernardi de Freitas e Elizete Sagavi. O loteamento fica localizado à Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, nesta cidade de Augusto Pestana/RS, imóvel registrado sob a matrícula nº10.885 do Registro de Imóveis da Comarca desta cidade, com as seguintes características:

**A URBANIZAÇÃO DA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA COM ÁREA DE 60.000,00m<sup>2</sup>, dos proprietários acima citados, objeto da Matrícula nº 10.885 do CRI de Augusto Pestana, pertencente as quadras nº 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166, situado na cidade de Augusto Pestana/RS, confrontando: ao NORTE, com a Rua Felipe Bauer, ao SUL, com Terras de Humberto Bruinsma; a LESTE, e, com Terras de Célia, Clenir e Altair Kaefel, e com o Lote 45 da Quadra 266; e, a OESTE, com Terras de Elimar Lamberty. Que após recente levantamento topográfico, conforme o mapa e memorial em anexo, foi urbanizado, incluindo-se às Quadras Nº 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166, sendo que a área em lotes urbanos é de 42.364,67m<sup>2</sup> (36.359,08m<sup>2</sup> de lotes urbanos e 6.005,59m<sup>2</sup> em Área Verde e Institucional) e a área em arruamento é de 17.635,33m<sup>2</sup>, ficando divididos para compensação de áreas e percentual de contribuição de cada proprietário, da seguinte forma:**

**1 – RUDI PAPKE:** Lote = 12.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 4.728,19m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 480,18m<sup>2</sup>, Área Institucional = 720,94m<sup>2</sup> e Ruas = 3.527,07m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 7.271,81m<sup>2</sup> sendo os seguintes Lotes: L-01 da Q-163; L-03, 04, 09, 10, 11 e 12 da Q-164; L-01, 05, 06, 07 e 08 da Q-165; e Parte do L-05 da Q-160 (18,08m<sup>2</sup>).

**2 – CLAUDINEI BERNARDI:** Lote = 10.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 3.940,15m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 400,15m<sup>2</sup>, Área Institucional = 600,78m<sup>2</sup> e Ruas = 2.939,22m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 6.059,85m<sup>2</sup> sendo os seguintes Lotes: L-01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Q-162; L-01 e 02 da Q-161; L-04 da Q-160; L-09 da Q-163; L-02, 03 e 04 da Q-165; e Parte do L-13 da Q-160 (417,29m<sup>2</sup>).

**3 – JEFERSON BERNARDI:** Lote = 9.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 3.546,14m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 360,14m<sup>2</sup>, Área Institucional = 540,70m<sup>2</sup> e Ruas = 2.645,30m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 5.453,86m<sup>2</sup> sendo

os seguintes Lotes: L-03, 04, 11, 12, 14, 15 e 16 da Q-161; L-01 e 02 da Q-164; e Parte do L-05 da Q-160 (77,25m<sup>2</sup>).

**4 – ELTON BERNARDI:** Lote = 9.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 3.546,14m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 360,14m<sup>2</sup>, Área Institucional = 540,70m<sup>2</sup> e Ruas = 2.645,30m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 5.453,86m<sup>2</sup> sendo os seguintes Lotes: L-05, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 da Q-161; L-05, 06, 07 e 08 da Q-164; Parte do L-05 da Q-160 (14,73m<sup>2</sup>); e Parte do L-13 da Q-160 (184,71m<sup>2</sup>).

**5 – MILENA BERNARDI DE FREITAS:** Lote = 10.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 3.940,15m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 400,15m<sup>2</sup>, Área Institucional = 600,78m<sup>2</sup> e Ruas = 2.939,22m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 6.059,85m<sup>2</sup> sendo os seguintes Lotes: L-01, 02, 03, 14, 16, 17 e 18 da Q-160; L-02, 03, 10, 11 e 12 da Q-163; e Parte do L-05 da Q-160 (383,59m<sup>2</sup>).

**6 – ELIZETE SAGAVI:** Lote = 10.000,00m<sup>2</sup> / Cedência = 3.940,15m<sup>2</sup> (sendo: Área verde = 400,15m<sup>2</sup>, Área Institucional = 600,78m<sup>2</sup> e Ruas = 2.939,22m<sup>2</sup>) / Lotes a receber = 6.059,85m<sup>2</sup> sendo os seguintes Lotes: L-06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 da Q-160; L-04, 05, 06, 07 e 08 da Q-163; e Parte do L-05 da Q-160 (108,35m<sup>2</sup>).

Segue abaixo a caracterização com as seguintes confrontações, situações e áreas.

**QUADRA Nº 160**

**Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.**

**Lote urbano nº 01, da quadra nº 160,** com a área de **469,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, lado par, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,75 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **16,75 metros** com o lote urbano nº 18, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 02 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld.

**Lote urbano nº 02, da quadra nº 160,** com a área de **392,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 16,75m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 18, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 01.

**Lote urbano nº 03, da quadra nº 160,** com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 30,75m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 14, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 04 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 02 e 18.

**Lote urbano nº 04, da quadra nº 160,** com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 44,75m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 13, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 05 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 03.

**Lote urbano nº 05, da quadra nº 160,** com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 30,50m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 12, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 06 e 08, e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 04.

**Lote urbano nº 06, da quadra nº 160,** com a área de **392,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 16,50m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo

Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 07, e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 05.

**Lote urbano nº 07, da quadra nº 160**, com a área de **462,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,50 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **16,50 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte, e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 06.

**Lote urbano nº 08, da quadra nº 160**, com a área de **457,50m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Exp. Helmuth Matte, à 28,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **30,50 metros** com os lotes urbanos nº 06 e 07, ao **SUL**, numa linha de **30,50 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte, e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 05.

**Lote urbano nº 09, da quadra nº 160**, com a área de **457,50m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Exp. Helmuth Matte, à 28,00m da esquina com a Rua Eduardo Desbessel, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **30,50 metros** com o lote urbano nº 08, ao **SUL**, numa linha de **30,50 metros** com os lotes urbanos nº 10 e 11, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte, e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 12.

**Lote urbano nº 10, da quadra nº 160**, com a área de **462,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,50 metros** com o lote urbano nº 09, ao **SUL**, numa linha de **16,50 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte, e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 11.

**Lote urbano nº 11, da quadra nº 160**, com a área de **392,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 16,50m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 09, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 10, e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 12.

**Lote urbano nº 12, da quadra nº 160**, com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 30,50m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 05, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 09 e 11, e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 13.

**Lote urbano nº 13, da quadra nº 160**, com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 44,50m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 04, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 12, e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 14.

**Lote urbano nº 14, da quadra nº 160**, com a área de **602,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 30,75m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 03, ao **SUL**, numa

linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com lote urbano nº 13, e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 15 e 17.

**Lote urbano nº 15, da quadra nº 160**, com a área de **392,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 16,75m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 17, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 14 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com os lotes urbanos nº 16.

**Lote urbano nº 16, da quadra nº 160**, com a área de **469,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, lado par, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,75 metros** com o lote urbano nº 17, ao **SUL**, numa linha de **16,75 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 15 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld.

**Lote urbano nº 17, da quadra nº 160**, com a área de **461,25m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Guilherme Muxfeld, à 28,00m da esquina com a Rua Eduardo Desbessel, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **30,75 metros** com o lote urbano nº 18, ao **SUL**, numa linha de **30,75 metros** com os lotes urbanos nº 15 e 16, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 14 e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld.

**Lote urbano nº 18, da quadra nº 160**, com a área de **461,25m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Guilherme Muxfeld, à 28,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Exp. Helmuth Matte, Eduardo Desbessel e Guilherme Muxfeld, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **30,75 metros** com os lotes urbanos nº 01 e 02, ao **SUL**, numa linha de **30,75 metros** com o lote urbano nº 17, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld.

#### **QUADRA Nº 161**

**Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**

**Lote urbano nº 01, da quadra nº 161**, com a área de **576,80m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Liberal Bernardi, lado par, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,60 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **20,60 metros** com o lote urbano nº 16, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 02 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi.

**Lote urbano nº 02, da quadra nº 161**, com a área de **448,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 20,60m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 16, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 01.

**Lote urbano nº 03, da quadra nº 161**, com a área de **688,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 36,60m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 12, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 04 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 02 e 16.

**Lote urbano nº 04, da quadra nº 161**, com a área de **688,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 33,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha

de **16,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 11, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 05 e 07 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 04.

**Lote urbano nº 05, da quadra nº 161**, com a área de **420,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 18,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 07, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 06 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 04.

**Lote urbano nº 06, da quadra nº 161**, com a área de **526,40m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **18,80 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **18,80 metros** com o lote urbano nº 16, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 05.

**Lote urbano nº 07, da quadra nº 161**, com a área de **507,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Muxfeld, à 28,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **33,80 metros** com os lotes urbanos nº 05 e 06, ao **SUL**, numa linha de **33,80 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 04.

**Lote urbano nº 08, da quadra nº 161**, com a área de **507,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Muxfeld, à 28,00m da esquina com a Rua Eduardo Desbessel, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **33,80 metros** com o lote urbano nº 07, ao **SUL**, numa linha de **33,80 metros** com os lotes urbanos nº 09 e 10, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 11.

**Lote urbano nº 09, da quadra nº 161**, com a área de **526,40m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **18,80 metros** com o lote urbano nº 08, ao **SUL**, numa linha de **18,80 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 10.

**Lote urbano nº 10, da quadra nº 161**, com a área de **420,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 18,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 08, ao **SUL**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 09 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 11.

**Lote urbano nº 11, da quadra nº 161**, com a área de **688,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 33,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 04, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 08 e 10 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com o lote urbano nº 12.

**Lote urbano nº 12, da quadra nº 161**, com a área de **688,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 36,60m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 03, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha

de **43,00 metros** com o lote urbano nº 11 e a **OESTE**, numa linha de **43,00 metros** com os lotes urbanos nº 13 e 15.

**Lote urbano nº 13, da quadra nº 161**, com a área de **448,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 20,60m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com o lote urbano nº 15, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 12 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 14.

**Lote urbano nº 14, da quadra nº 161**, com a área de **576,80m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Liberal Bernardi, lado par, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,60 metros** com o lote urbano nº 15, ao **SUL**, numa linha de **20,60 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,00 metros** com o lote urbano nº 13 e a **OESTE**, numa linha de **28,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi.

**Lote urbano nº 15, da quadra nº 161**, com a área de **549,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Liberal Bernardi, à 28,00m da esquina com a Rua Eduardo Desbessel, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **36,60 metros** com o lote urbano nº 16, ao **SUL**, numa linha de **36,60 metros** com os lotes urbanos nº 13 e 14, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 12 e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi.

**Lote urbano nº 16, da quadra nº 161**, com a área de **549,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Liberal Bernardi, à 28,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel e Liberal Bernardi, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **36,60 metros** com os lotes urbanos nº 01 e 02, ao **SUL**, numa linha de **36,60 metros** com o lote urbano nº 15, a **LESTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi.

#### **QUADRA Nº 162**

**Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08(Área Verde) e 09(Área Institucional)**

**Lote urbano nº 01, da quadra nº 162**, com a área de **313,75m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 15,00m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **12,55 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **12,55 metros** com o lote urbano nº 03, a **LESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 02 e a **OESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 09.

**Lote urbano nº 02, da quadra nº 162**, com a área de **375,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, esquina com a Rua Liberal Bernardi, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 03, a **LESTE**, numa linha de **25,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 01.

**Lote urbano nº 03, da quadra nº 162**, com a área de **330,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Liberal Bernardi, à 25,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **27,55 metros** com os lotes urbanos nº 01 e 02, ao **SUL**, numa linha de **27,55 metros** com o lote urbano nº 04, a **LESTE**, numa linha de **12,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **12,00 metros** com o lote urbano nº 09.

**Lote urbano nº 04, da quadra nº 162**, com a área de **330,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Liberal Bernardi, à 37,00m da esquina com a Rua Felipe Bauer, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **27,55 metros** com o lote urbano nº 03, ao **SUL**, numa linha de **27,55 metros** com o

lote urbano nº 05, a **LESTE**, numa linha de **12,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **12,00 metros** com o lote urbano nº 09.

**Lote urbano nº 05, da quadra nº 162**, com a área de **330,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Liberal Bernardi, à 25,00m da esquina com a Rua Eduardo Desbessel, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **27,55 metros** com o lote urbano nº 04, ao **SUL**, numa linha de **27,55 metros** com os lotes urbanos nº 06 e 07, a **LESTE**, numa linha de **12,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **12,00 metros** com os lotes urbanos nº 08 e 09.

**Lote urbano nº 06, da quadra nº 162**, com a área de **375,00m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Liberal Bernardi, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,00 metros** com o lote urbano nº 05, ao **SUL**, numa linha de **15,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **25,00 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 07.

**Lote urbano nº 07, da quadra nº 162**, com a área de **313,75m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 15,00m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **12,55 metros** com o lote urbano nº 05, ao **SUL**, numa linha de **12,55 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 06 e a **OESTE**, numa linha de **25,00 metros** com o lote urbano nº 08.

**Lote urbano nº 08, da quadra nº 162**, com a área de **1.225,39m<sup>2</sup>**, formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Desbessel, à 27,55m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **42,58 metros** com o lote urbano nº 09, ao **SUL**, numa linha de **43,41 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, a **LESTE**, numa linha de **28,50 metros** com os lotes urbanos nº 05 e 07, e a **OESTE**, numa linha de **28,48 metros** com a Fração de Terras de Elimar Lamberty. **OBS: Este Lote após o Registro do Loteamento, passará a ser propriedade do Município de Augusto Pestana.**

**Lote urbano nº 09, da quadra nº 162**, com a área de **2.400,91m<sup>2</sup>**, formato irregular, situado no lado par da Rua Felipe Bauer, à 27,55m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Felipe Bauer, Liberal Bernardi e Eduardo Desbessel, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **40,92 metros** com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL**, numa linha de **42,58 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **57,50 metros** com os lotes urbanos nº 01, 03, 04 e 05 e a **OESTE**, numa linha de **57,53 metros** com a Fração de Terras de Elimar Lamberty. **OBS: Este Lote após o Registro do Loteamento, passará a ser propriedade do Município de Augusto Pestana.**

#### QUADRA Nº 163

**Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.**

**Lote urbano nº 01, da quadra nº 163**, com a área de **533,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, lado par, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **20,00 metros** com o lote urbano nº 12, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 02 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com a Rua Guilherme Muxfeld.

**Lote urbano nº 02, da quadra nº 163**, com a área de **421,54m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, à 20,00m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,80 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **15,80 metros** com o lote urbano nº 11, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 01.

**Lote urbano nº 03, da quadra nº 163**, com a área de **421,54m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, à 35,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,80 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **15,80 metros** com o lote urbano nº 10, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 04 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 02.

**Lote urbano nº 04, da quadra nº 163**, com a área de **421,54m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, à 35,85m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,80 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **15,80 metros** com o lote urbano nº 09, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 05 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 03.

**Lote urbano nº 05, da quadra nº 163**, com a área de **422,88m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, à 20,00m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,85 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **15,85 metros** com o lote urbano nº 08, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 06 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 04.

**Lote urbano nº 06, da quadra nº 163**, com a área de **533,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **20,00 metros** com o lote urbano nº 07, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 05.

**Lote urbano nº 07, da quadra nº 163**, com a área de **533,60m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,00 metros** com o lote urbano nº 06, ao **SUL**, numa linha de **20,00 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 08.

**Lote urbano nº 08, da quadra nº 163**, com a área de **422,88m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, à 20,00m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,85 metros** com os lotes urbanos nº 05, ao **SUL**, numa linha de **15,85 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com a Rua Exp. Helmuth Matte e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 09.

**Lote urbano nº 09, da quadra nº 163**, com a área de **421,54m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, à 35,85m da esquina com a Rua Exp. Helmuth Matte, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,80 metros** com o lote urbano nº 04, ao **SUL**, numa linha de **15,80 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 08 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 10.

**Lote urbano nº 10, da quadra nº 163**, com a área de **421,54m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, à 35,80m da esquina com a Rua Guilherme Muxfeld, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Guilherme Muxfeld, Eduardo Desbessel, Exp. Helmuth Matte e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **15,80 metros** com o lote urbano nº 03, ao **SUL**, numa linha de **15,80 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 09 e a **OESTE**, numa linha de **26,68 metros** com o lote urbano nº 11.



Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com o lote urbano nº 07, a **LESTE**, numa linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 03 e a **OESTE**, numa linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 01.

**Lote urbano nº 03, da quadra nº 165**, com a área de **353,22m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, à 20,55m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **14,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **14,00 metros** com os lotes urbanos nº 06 e 07, a **LESTE**, numa linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 04 e a **OESTE**, numa linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 02.

**Lote urbano nº 04, da quadra nº 165**, com a área de **518,48m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado par da Rua Eduardo Desbessel, esquina com a Rua Liberal Bernardi, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **20,55 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, ao **SUL**, numa linha de **20,55 metros** com os lotes urbanos nº 05 e 06, a **LESTE**, numa linha de **25,23 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 03.

**Lote urbano nº 05, da quadra nº 165**, com a área de **531,92m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Liberal Bernardi, esquina com a Rua Guilherme Richter, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,55 metros** com o lote urbano nº 04, ao **SUL**, numa linha de **16,55 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **32,14 metros** com a Rua Liberal Bernardi e a **OESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 06.

**Lote urbano nº 06, da quadra nº 165**, com a área de **514,24m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, à 16,55m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com os lotes urbanos nº 03 e 04, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 05 e a **OESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 07.

**Lote urbano nº 07, da quadra nº 165**, com a área de **514,24m<sup>2</sup>**, formato retangular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, à 32,55m da esquina com a Rua Liberal Bernardi, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **16,00 metros** com os lotes urbanos nº 02 e 03, ao **SUL**, numa linha de **16,00 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 06 e a **OESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 08.

**Lote urbano nº 08, da quadra nº 165**, com a área de **2.223,40m<sup>2</sup>**, formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Guilherme Richter, esquina com a Rua Ricardo Bazan, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, Eduardo Desbessel, Liberal Bernardi e Guilherme Richter, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **28,91 metros** com a Fração de Terras de Elimar Lamberty, noutra linha **10,00 metros** com a Rua Eduardo Desbessel, e noutra linha de **12,75 metros** com o lote urbano nº 01, ao **SUL**, numa linha de **52,10 metros** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, numa linha de **32,14 metros** com o lote urbano nº 07, e noutra linha de **25,23 metros** com o lote urbano nº 01, e a **OESTE**, numa linha de **42,14 metros** com a Rua Ricardo Bazan (projetada), e noutra linha de **15,24 metros** com a Fração de Terras de Elimar Lamberty. **OBS: Neste Lote ficará a construção já existente de uma Residência Unifamiliar do Tipo "Mista".**

#### **QUADRA Nº 166**

##### **Lote nº 01 (Área Verde).**

**Lote urbano nº 01, da quadra nº 166**, com a área de **2.379,29m<sup>2</sup>**, formato irregular, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Bazan, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Ricardo Bazan, e confronta-se ao **NORTE**, numa linha de **44,16 metros** com a Fração de Terras de Elimar Lamberty, ao **SUL**, numa linha de **50,82 metros** com a Fração de Terras de Humberto Bruinsma, a **LESTE**, numa linha de

**50,14 metros** com a Rua Ricardo Bazan e a **OESTE**, numa linha de **50,10 metros** com a Fração de Terras de Reginaldo Clemente Reisdorfer. **OBS: Este Lote após o Registro do Loteamento, passará a ser propriedade do Município de Augusto Pestana.**

#### **RUAS**

**Rua Felipe Bauer**, com a área de **3.657,10m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com a Rua Felipe Bauer (Existente), ao **SUL** com as quadras 160, 161 e 162, e com as Ruas Liberal Bernardi, Guilherme Muxfeld e Exp. Helmuth Matte, a **LESTE**, com a Rua Felipe Bauer (Existente) e a **OESTE**, com a Fração de Terras de Elimar Lamberty.

**Rua Eduardo Desbessel**, com a área de **3.657,35m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com as quadras 160, 161 e 162, e com as Ruas Liberal Bernardi, Guilherme Muxfeld, e Rua Exp. Helmuth Matte, ao **SUL** com as quadras 163, 164 e 165, e com as Ruas Liberal Bernardi, Guilherme Muxfeld e Rua Exp. Helmuth Matte, a **LESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel (Existente) e a **OESTE**, com a Fração de Terras de Elimar Lamberty.

**Rua Liberal Bernardi**, com a área de **1.972,29m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel e com as quadras 161 e 164, e a **OESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel e com as quadras 162 e 165.

**Rua Guilherme Muxfeld**, com a área de **1.951,14m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel e com as quadras 160 e 163, e a **OESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel e com as quadras 161 e 164.

**Rua Exp. Helmuth Matte**, com a área de **2.287,73m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com a Rua Felipe Bauer, ao **SUL** com a Rua Guilherme Richter, a **LESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel (Existente) e com as quadras 3 e 4, e a **OESTE**, com a Rua Eduardo Desbessel e com as quadras 160 e 163.

**Rua Guilherme Richter**, com a área de **3.607,72m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com as Ruas Liberal Bernardi, Guilherme Muxfeld e Exp. Helmuth Matte e com as quadras 163, 164 e 165, ao **SUL** com a Fração de Terras de Humberto Bruinsma, a **LESTE**, com a Rua Guilherme Richter (Existente), e a **OESTE**, com a Rua Ricardo Bazan (projetada).

**Rua Ricardo Bazan**, com a área de **520,00m<sup>2</sup>**, e confronta ao **NORTE**, com a Fração de Terras de Elimar Lamberty, ao **SUL** com a Fração de Terras de Humberto Bruinsma, a **LESTE**, com a Rua Guilherme Richter e com o lote urbano 08 da quadra 165, e a **OESTE**, com o lote urbano 01 da quadra 166, destinado a área verde.

Art 2º - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos: Termo de Compromisso de Caução e Projeto Urbanístico de Identificação dos Lotes.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4815/2023, de 12 de Junho de 2023.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**FDB10F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO TP 11/2023**

**ATA Nº 40/2023**

As 09:00 horas do dia 07/12/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2022, para abertura dos envelopes contendo a documentação da(s) empresa(s) habilitadas participantes da Tomada de Preço 11/2023, processo administrativo nº 1634/2023, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, SENDO 6 (SEIS) COM ÁREA DE 43,75 M² CADA (TIPO I) E 4 (QUATRO) COM ÁREA DE 49,22 M² CADA (TIPO II), DESTINADO À FAMÍLIAS CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. Aberta a sessão, contactou-se que mostraram interesse na participação do certame as seguintes empresas: \*GABARITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ N 47.124.236/0001-01; BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.755.180/0001-35; SINARA GRACIELE ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 45.202.168/0001-18, representada pelo Srº Jorge Luis Franco Machado, CPF411.521.740-53; L.OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.743.946/0001-58 acompanhou a abertura da sessão com representante sem procuração para os atos do certame; VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº52.093.875/0001-89; ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 21.467.995/0001-75; JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78 e TEIXEIRA E MARDER LTDA, CNPJ nº 34.434112/0001-72. Registra-se que as demais empresas participantes deixaram os envelopes de habilitação e proposta não participando da sessão. \*Registra-se para os devidos fins que a empresa \*GABARITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA entregou os envelopes de habilitação e proposta porem seu cadastro CRC foi indeferido, a empresa foi devidamente informada ficando ciente que não possui CRC para habilitação no certame. Em prosseguimento foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação. A comissão de licitação referente a qualificação técnica das empresas solicitou análise do Setor de engenharia do município. Após análise da documentação pelo setor de engenharia, a comissão de licitação declara INABILITADAS a prosseguir no certame as empresas BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, pois não apresentou junto aos atestados apresentados a CAT-Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA-RS, conforme exigido no item 3.2 letra "c" do edital e a empresa \*GABARITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA pois não apresentou o item 3.2 letra "a" CRC, tendo em vista que o mesmo foi indeferido na fase de cadastro. Diante do exposto, a comissão de licitação declara HABILITADAS a prosseguirem no certame, pois atenderam a qualificação técnica exigida no edital as empresas: SINARA GRACIELE ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA; L.OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA; VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA; ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES; JC CONSTRUTORA LTDA e TEIXEIRA E MARDER LTDA. Ademais, a presente ata será disponibilizada para consulta no site do município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.augustopestana.rs.gov.br/>, bem como, será encaminhada aos e-mails cadastrados dos participantes. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a fase de julgamento da habilitação conforme consta no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a comissão reunir-se-á no dia 18/12/2023 as 09:00hs, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos participantes habilitados e posterior divulgação do resultado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

**ADRIANE FATIMA DE BONI MARILIA FERNANDA AMARAL MIGUEL RIETHMULLER**  
Presidente Membro Vice-presidente

**DAIANA F.B BOHRER**  
Engenheira Civil Municipal  
CREA-RS175692

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:54AAE706**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0155/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0050/2023**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação do Microempreendedor Individual **CARLOS RODRIGO CARVALHO NUNES**, CNPJ: 46.192.297/0001-35, para apresentação de shows de manobras em motocicletas com a **"Equipe Tcheloco Wheeling Manobras Radicais"**, durante a realização do "1º Festcar Balneário Pinhal", pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:A008EED2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/23 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 52/ 23, PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO**  
**DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**  
**COMPLEMENTARES DA ÁREA DA QUADRA DE FUTEBOL**  
**SETE EM GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADA NA PRAÇA**  
**ETELVINO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **20 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 142/23 – Pregão Presencial nº 52/ 23**, para **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de obras complementares da área da quadra de futebol sete em grama sintética, localizada na Praça Etelevino Pícolo**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 07 de Dezembro de 2023.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:11E01533**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail:



barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de dezembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**8560E680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 38/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO VEÍCULO PEUGEOT/EXPERT 1.6 HDI MINIBUS/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site [barradoguarita.atende.net](http://barradoguarita.atende.net). Barra do Guarita, RS, 07/12/2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaque Selis Bettio  
**Código Identificador:**B5E059CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DESTINADO AO CRAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PORTARIA Nº 886/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 28/12/2023

HORÁRIO: 13:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site [barradoguarita.atende.net](http://barradoguarita.atende.net). Barra do Guarita, RS, 07/12/2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaque Selis Bettio  
**Código Identificador:**C5615877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 69, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 69, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTABELECE os critérios operacionais para o Plantão de Verão a ser desenvolvido em Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- O Plantão de Verão, para atendimento da Educação Infantil, no município de Barros Cassal, no período de **02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024**.

**Art.2º**-O Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

O atendimento do Plantão de Verão será prestado na **E.M.E.I Tia Chica**, estabelecida na Rua João Neves, 435, Centro, das 7h30 às 17 horas.

O atendimento será prestado às crianças de **0 a 3 anos e 11 meses**, que estejam matriculadas para o ano letivo de 2024, durante o período de trabalho dos pais.

As inscrições serão realizadas de 11 a 29 de dezembro de 2023, na Secretaria da E.M.E.I Tia Chica.

No ato da inscrição da criança, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar o anexo I devidamente preenchido e assinado.

**Art.3º**-O atendimento do Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

**Turno Integral:** Das 7h30 às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 16h30;

**Turno Parcial da Manhã:** Das 7h30 às 12 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 11h30;

**Turno Parcial da Tarde:** Das 13 horas às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 13h30 horas e só poderá sair após às 16h30.

**Parágrafo único:** A tolerância para o atraso dos pais é de 10 minutos, atrasos reincidentes poderão acarretar a perda da vaga.

**Art.4º**-A criança inscrita perderá a vaga, nas seguintes hipóteses:

Quando não comparecer à **E.M.E.I Tia Chica**, até o terceiro dia, após a data solicitada pelos pais, na inscrição;

Quando apresentar 02 (dois) dias consecutivos de falta, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico.

**Art. 5º** -A E.M.E.I Tia Chica, durante o Plantão de Verão, estará sob a responsabilidade de uma professora efetiva, ocupante de cargo do quadro permanente de cargos da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, que será responsável pelas inscrições e toda a estrutura administrativa e pedagógica do atendimento, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no que for necessário.

**Art.6º**-Para cumprimento dos artigos 227 e 229, da Constituição Federal, o período de Férias é fundamental para estimular a convivência familiar das crianças, para tanto, os pais informarão no ato da inscrição qual será o mês que seu filho permanecerá com a família, não sendo este indicado ou cumprido, a criança ficará em férias no mês de julho.

**Art.7º-**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

**Art.8º-** O custeio das verbas pecuniárias dos servidores se dará na forma das Leis Municipais nº699/2010 e 1.259/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de dezembro de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PLANTÃO DE VERÃO 2024**

**E.M.E.I TIACHICA**

Nome da criança:\_Data de Nascimento: //

E.M.E.I que está matriculado:

Período de férias dos pais (30dias):

Endereço:

Telefones para contato:\_Nome da mãe:

Nome do pai:\_Responsável:

Responsável pela inscrição:\_Data da inscrição: //

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**031DFD09

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2023, Concorrência 01/2023 – Publicada em 23/11/2023, Edição 3703- Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para a realização de prestação de serviços complementares ao SUS no atendimento do Plantão Médico. Ficam ratificadas as seguintes alterações:

Na cláusula primeira: **1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Inclui-se aos serviços já elencados os serviços:** - Enfermeiro; - Farmacêutico

Na cláusula segunda: **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**Altera-se para o seguinte texto:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PERSONALIDADES JURÍDICAS/EMPRESAS, PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O item 2.3 e 2.4 permanece inalterado;

Na cláusula **4.2.4. Qualificação Técnica:**

**Inclui-se aos demais documentos exigidos a seguinte alínea:**

h) Comprovação/Declaração que a licitante está apta a prestar serviços complementares ao Sistema Único de Saúde.

Na cláusula **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**Altera-se para o seguinte texto:**

**7.1.** Como critério de desempate, caso duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, observando o Artigo 199 da Constituição Federal.

Tendo em vista que as alterações no Edital alteram a Habilitação e formulação de propostas, altera-se a data da abertura para o dia 08/01/2024 às 09horas. Mais informações estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 07 de Dezembro de 2023.

**ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:**CF74A72A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 045/2023. **Objeto:** aquisição de 02 (dois) veículos, de acordo com a Proposta FNS nº 12157403000123001/2023. **Proposta vencedora:** GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por veículo, totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul - RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**DA23E1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023**

Pregão Eletrônico nº 045/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. CNPJ 01.602.022/0001-94. Contratada: GAMBATTO SUL VEÍCULOS LTDA. CNPJ 03.234.505/0001-09. Objeto: aquisição de 2 veículos novos, marca Fiat, modelo Argo 1.0, conforme edital e Proposta FNS nº 12157403000123001/2023. Valor: R\$ 80.000,00 por veículo, totalizando R\$ 160.000,00. Data da assinatura: 07/12/2023.

Boa Vista do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**DCE934CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de pneus e câmaras. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 20 de dezembro de 2023, às 09h, exclusivamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site [www.boavistasul.rs.gov.br](http://www.boavistasul.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 05 de dezembro de 2023.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Taline Rex Zuchi  
**Código Identificador:**A4A9498C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
**AVISO DE LICITAÇÃO:** O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023** – Contratação futura de empresa para segurança e medicina do trabalho. Critério de julgamento menor preço por lote. Data de abertura 20 de dezembro de 2023 às 09:30hs. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005. Bom Jesus, 07 de dezembro de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**7D67B853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023**  
**PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE 039/2023.**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.  
**PARCEIRA OUTORGADA:** **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANISIO, CNPJ nº 97.194.765/0001-41.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei), Inexigibilidade 039/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

**OBJETO:** **Parceria entre entidade e o Poder Público para aquisição de nova torre de videocirurgia.**

**VALOR:** **R\$56.492,27 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois e vinte e sete centavos).**

**VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de dezembro 2023 até 30 de abril de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ketlen Muniky Cagnin  
**Código Identificador:**83B4CA68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO**  
**052/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA, CNPJ 37.656.886/0001-36

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA LOCALIDADE RUA SEM DENOMINAÇÃO, 3170, LOCALIDADE DE MORRO LUFT PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 020/2023, LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI 10.520/2002.

BOM PRINCÍPIO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**D0A36B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023, de 20 de novembro de 2023.

**" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA PRIVADA SEM BENFEITORIAS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL"**

FABIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de construção de distrito industrial, na forma da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/1941, a seguinte área de terras urbanas, sem benfeitorias, contendo a seguinte descrição:

Uma área urbana, sem benfeitorias, com área superficial de **49.015,390 m<sup>2</sup>**, localizada junto às margens da Rodovia ERS 122, Km 29+060,70 m, no bairro de Santa Teresinha no Município de Bom Princípio, com as seguintes medidas e confrontações: o imóvel inicia junto ao marco 1, com coordenadas **U T M Este (X) 465.863,0542 e Norte (Y) 6.741.945,7384**; do vértice 1, segue em direção até o vértice 2, no azimute 89°38'00", em uma distância de 417,47 m, confrontando ao **NORTE**, com a propriedade da PCZ Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr: 28.792 e 28.793 – CNS: 09.952-3); do vértice 2, segue em direção até o vértice 3, no azimute 161°05'27", em uma distância de 55,13 m, confrontando ao **LESTE**, com o Arroio Forromeco; do vértice 3, segue em direção até o vértice 4, no azimute 160°37'26", em uma distância de 0,53 m, confrontando ao **LESTE**, com o Arroio Forromeco; do vértice 4, segue em direção até o vértice 5, no azimute 184°49'19", em uma distância de 33,91 m, confrontando ao **LESTE**, com o Arroio Forromeco; do vértice 5, segue em direção até o vértice 6, no azimute 198°14'18", em uma distância de 25,98 m, confrontando ao **LESTE**, com o Arroio Forromeco; do vértice 6, segue em direção até o vértice 7, no azimute 269°36'32", em uma distância de 444,92 m, confrontando ao **SUL**, com a propriedade da PCZ Empreendimentos Imobiliários Ltda (Matr: 22.025 – CNS: 09.952-3); do vértice 7, segue em direção até o vértice 8, no azimute 7°41'04", em uma distância de 7,63 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; do vértice 8, segue em direção até o vértice 9, no azimute 7°55'20", em uma distância de 13,89 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; do vértice 9, segue em direção até o vértice 10, no azimute 8°47'00", em uma distância de 27,55 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; do vértice 10, segue em direção até o vértice 11, no azimute 10°36'51", em uma distância de 9,78 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; do vértice 11, segue em direção até o vértice 12, no azimute 10°36'51", em uma distância de 10,64 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; do vértice 12, segue em direção

até o vértice 13, no azimute 11°36'39", em uma distância de 20,00 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122; finalmente do vértice 13, segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 13°12'26", na extensão de 23,91 m, confrontando ao **OESTE**, com a Rodovia ERS 122, fechando assim um perímetro de 1.091,34 m.

**Parágrafo Único**- A área descrita no caput consta registrada junto ao Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, em nome de de Magda Selbach Goularte, constante da matriculada nº 28.470, Lv nº 2, fl. 01 a 04 - data: 20/06/2011 (área de 23.970,48 m<sup>2</sup>) e Transcrição nº 36.635 Lv, nº 3/AJ, fl.128, data: 05/11/1971 (área de 25.044,910 m<sup>2</sup>)

**Art. 2º** - A descrição, a localização da área declarada de utilidade pública neste Decreto, bem como sua avaliação, restam demonstradas no processo administrativo nº 1814/2023.

**Art. 3º** - Fica declarada de urgência a expropriação do imóvel descrito no art. 1º, para fins de imissão provisória na posse do mesmo.

**Art. 4º** - O valor do imóvel declarado de utilizada pública pelo presente Decreto foi avaliado pela empresa Ferrari Gestão de Ativos Ltda, com expertise em avaliação de imóveis, devidamente contratada pelo Município de Bom Princípio, a qual avaliou o mesmo em R\$ 1.133.477,07 (um milhão cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais com sete centavos), conforme laudo de avaliação constante do processo administrativo nº 1814/2023.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto necessárias para a indenização da expropriação do bem declarado de utilidade pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.0210.2504 Aumentar a Geração de Receitas

3.4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (948)

RECURSO: (FR 500 / CO Nenhum 1 - RECURSO LIVRE)

3.4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (999)

RECURSO: (FR 755 / CO Nenhum 11 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

R\$ 1.133.477,07

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ADRIANE BRUCHEZ**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Stefane Muller

**Código Identificador:**01A2D356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
075/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** CLAUDIA CARDINALI DOS SANTOS FONTOURA, CNPJ 35.692.721/0001-94

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS

- ADITAMENTO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO PARA A UBS SEDE - SALA DO MÉDICO GINECOLOGISTA

**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 A 31/10/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:  
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023**

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**90A16BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO  
024/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** RAFAEL KASPARY, CNPJ 32.907.241/001-05

**ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 24/2020**

FICA ADITADO AO CONTRATO A QUANTIDADE DE 24 HORAS, TOTALIZANDO R\$ 717,60 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 29,90/HORA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 717,60

**VINCULAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

**VIGÊNCIA:** 08/12/202 A 31/12/2023

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**7970F6DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - 86/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.938.604/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, 0 KM, MOTOR 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA 70 A 90HP, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA. MARCA MULLER – MODELO MR 406

**VALOR GLOBAL:** R\$ 399.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** UM ANO A CONTAR DE 08/12/2023

**FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ VOLMIR HAUSER

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**8E4D85DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 060/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** ARA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 10.803.650/0001-29

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL "VIDA E ESPERANÇA" COM PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA NO EVENTO "NATAL DE BONS PRINCÍPIOS" NO DIA 13/12/2023. EVENTO OFICIAL NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 619/1996 E 2563/2017, E DECRETO MUNICIPAL 075/2023. CONVÊNIO SEDAC/PROA 23/1100 - 00010897. CONVÊNIO SEDAC 083/2023. FPE Nº 1559/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 A 31/12/2023

**FISCAL DO CONTRATO:** TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**5ABAB486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 061/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** GABRIEL BRUGALLI, CNPJ 21.210.615/0001-12

**OBJETO:** LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIÊNCIA E CENOGRAFIA, A SEREM INSTALADOS NA CASA DE CULTURA FAMÍLIA SELBACH E CASA DA MÚSICA, PARA O EVENTO "NATAL DE BONS PRINCÍPIOS" NO PERÍODO DE 11/12/2023 A 26/12/2023. EVENTO OFICIAL NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 619/1996 E 2563/2017, E DECRETO MUNICIPAL 075/2023. CONVÊNIO SEDAC/PROA 23/1100 - 00010897. CONVÊNIO SEDAC 083/2023. FPE Nº 1559/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 A 31/12/2023

**FISCAL DO CONTRATO:** TÂNIA MARIA MUNCHEN BAUMGRATZ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**E8AB896B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
161/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2023**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e parte estrutural dos equipamentos da câmara de conservação de vacinas, bem como calibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração), conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 26/12/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.braga.rs.gov.br](http://www.braga.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: [licitacao@braga.rs.gov.br](mailto:licitacao@braga.rs.gov.br).

Braga/RS, 08 de dezembro de 2023.

**ELEMAR ARGON PILGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordana Froner Ferraz  
**Código Identificador:**9496DC48

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
162/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2023**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023, tipo: Contratação de seguro para o veículo ONIX PLUS 1.0, PLACA JCI9A52, locado na Secretaria Municipal de Saúde e o veículo VAN I/M.BENZ 417 SPRINTER M, PLACA JCI6D31, também locado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 27/12/2023 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.braga.rs.gov.br](http://www.braga.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: [licitacao@braga.rs.gov.br](mailto:licitacao@braga.rs.gov.br).

Braga/RS, 08 de dezembro de 2023.

**ELEMAR ARGON PILGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordana Froner Ferraz  
**Código Identificador:**94F81C01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

**Modalidade:** DISPENSA nº 056/2023. **Objeto:** Aquisição de 270 (duzentas e setenta) caixas térmicas personalizadas, com capacidade para 12 litros, fabricada com materiais de alta qualidade para garantir a segurança, higiene e eficiência de resfriamento; com isolamento em EPS placas de 13mm e 12mm espessura; conservação térmica de até 12 horas; tampa com porta copos integrados; alça resistente e articulável com tranca para tampa. Dimensões aproximadas (LxAxP): 35,3 x 27 x 24cm; peso aproximado de 2,3kg. Garantia mínima de 6(seis) meses contra defeito de fabricação. **Contratado:** BARRILEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 49.875.863/00001-00. **Valor Total:** R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) **Prazo de entrega:** 05 dias.

Braga/RS, 08 de dezembro de 2023.

**ELEMAR ARGON PILGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordana Froner Ferraz  
**Código Identificador:**960ED23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 570/2023 E DISPENSA 187/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 187/2023

CONTRATO Nº 570/2023

OBJETO: Serviços de confecção de Adesivo de obra financiada para governos, nas medidas 1.80 x 1.20 (CxX) para placa de alumínio.  
OBS: Dados para incluir no adesivo a combinar .

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 210,00;

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

CONTRATADA: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede/endereço à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Butiá, 07 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**

Contratante

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**4FE5F1A2**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 571/2023 E DISPENSA 188/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 188/2023

CONTRATO Nº 571/2023

OBJETO: Aquisição de 03 unidades de Placa 4 Ramais Balanceados para Central PABX Modular e Conecta.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 707,40;

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

CONTRATADA: SEGURANCA E TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.438.394/0001-50, com sede/endereço à R SAO VALENTIN, 483 - ITOUJAVA NORTE - BLUMENAU/SC, Cep. 89053-330;

Butiá, 07 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**

Contratante

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**7A9ADE0A**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 572/2023 E DISPENSA 189/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 189/2023

CONTRATO Nº 572/2023

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente .

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 7.800,00;

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

CONTRATADA: CJ ASFALTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.551/0001-93, com sede/endereço à RUA PAUL ZIVI, 120 - DISTRITO INDUSTRIAL - GRAVATAÍ/RS, Cep. 94045-430;

Butiá, 07 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**

Contratante

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**E6D04725**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 573/2023 E PE 23/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade:Pregão eletrônico nº 23/2023

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 573/2023(SMAS).

**Objeto:**O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

**Valor total:R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais),****Data da Assinatura:**07/12/2023.

**Contratada:**VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 07 de dezembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**4DA09F99**PREGÃO****EXTRATO CONTRATO 574/2023 E PE 32/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade:Pregão Eletrônico nº 32/2023– Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 574/2023(SMAS)

**Objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios, o qual integra o Pregão eletrônico nº 32/2023

**Valor total do Contrato: R\$ 7.653,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)****Data da Assinatura:**07/12/2023

**Contratada:** PAULO R. SCHEFFER E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.617.180.0001.09, telefone: 51-980364010, com sede na cidade de Butiá, na Rua José Luiz Cunha, nº 09 CEP:96750-000

Butiá, 07 de dezembro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**FFAD8B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**  
**PORTARIA Nº 109, DE DEZEMBRO DE 2023.**

RETIFICA A PORTARIA 16/A DE 02 DE ABRIL DE 2020

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 16/A, de 02 de abril, que alterou a Classe da servidora **VANESSA FOLETTO DA SILVA** passando de B para C, a partir de 01º de agosto de 2019, sendo que o correto seria a partir de 01º de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - retificar a Portaria nº 16/A, de 02 de abril de 2020, que alterou a Classe da servidora **VANESSA FOLETTO** matrícula nº 73, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Alterar a Classe do servidor **VANESSA FOLETTO DA SILVA** matrícula nº 73, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2020.”*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, 06 de dezembro de 2023.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI,**  
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

**GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,**  
Diretora de Previdência.

**Publicado por:**  
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza  
**Código Identificador:**22BA0BBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 108/2023, DE 06/12/2023.**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEM/CB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 06/12/2023, à servidora **ELZA CATARINA PEREIRA PAZ**, matrícula 8204, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.575/10.950, a ser custeada por IPASEM/CB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A786ABE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.479, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 56.930, de 22 de setembro de 2022, que designou a professora **MORGANA RODRIGUES DA SILVA** como Diretora de Escola de Ensino Fundamental;

**Considerando** que a professora se aposentou na matrícula 4651, a contar de 1º de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

I - Manter a professora **MORGANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 4126, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – C (com mais de 600 alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2023.

II – A partir de 1º de dezembro de 2023 a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**34CE6685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 60.480 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOMEIA Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOÃO FLÁVIO MACHADO DA ROSA** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**E2F384CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 222/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de aproximadamente 1000 toneladas mensais de rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares, pelo período de 06 (seis) meses.  
**FORNECEDOR:** AMARAL TRANSPORTES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 27.912.827/0001-28.  
**VALOR TOTAL:** R\$293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.  
Campo Bom, 06 de dezembro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C2B157F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Contrato 450/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2023.** Aquisição de bonés para os servidores da Secretaria de OBRAS. Vigência: 03 (três) meses, a contar de 10/11/2023. Valor: R\$ 3.120,00. Em favor de VELHA GRAFICA LTDA.

**Contrato 452/2023, Pregão Eletrônico nº 117/2022, originado da Ata de registro de preços nº 237/2022.** Prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino, para eventos dentro e fora do Município. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, a contar de 08/11/2023. Valor: R\$ 35.500,00. Em favor de KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**Contrato 453/2023, Pregão Eletrônico nº 117/2022, originado da Ata de registro de preços nº 238/2022.** Prestação de serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino, para eventos dentro e fora do Município. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, a contar de 08/11/2023. Valor: R\$ 23.115,00. Em favor de A.P DUARTE & CIA LTDA.

**Contrato 454/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023.** Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material na instalação de sistema de piso modular esportivo para a EMEF Octacílio Ermindo Fauth. Vigência: 03 meses a contar de 10/11/2023. Valor: R\$ 108.487,24. Em favor de MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

**Contrato 455/2023, Pregão Eletrônico nº 133/2023.** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no elevador hidráulico do Complexo Cultural CEI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2023. Valor: R\$ 2.040,00. Em favor de ALC ASSISTENCIA TECNICA LOGÍSTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA.

**Contrato 456/2023, Dispensa de Licitação nº 213/2023.** Contratação de empresa para elaboração e execução do Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros para o evento Festival Gospel 2023. Vigência: 01 mês a contar de 13/11/2023. Valor: R\$ 11.640,00. Em favor de SAP COMERCIO E

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.

**Contrato 457/2023, Tomada de Preços nº 045/2023.** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistema de galerias de águas pluviais. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 13/11/2023. Valor: R\$ 476.160,00. Em favor de RICARDO ALEXANDRE GABRIEL LTDA.

**Contrato 458/2023, Dispensa de Licitação nº 214/2023.** Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional para o evento Festival Gospel. Vigência: 01 mês a contar de 14/11/2023. Valor: R\$ 7.800,00. Em favor de CARLOS EDUARDO CORNELLY.

**Contrato 459/2023, Pregão Eletrônico nº 126/2023.** Aquisição, fornecimento e instalação de material gráfico – lona com impressão para atualização dos espaços com fotos no Ginásio do CEI. Vigência: 03 (três) meses a contar de 16/11/2023. Valor: R\$ 15.697,20. Em favor de JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR.

**Contrato 460/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023.** Aquisição de acessórios para equipamento de solda da Secretaria de Obras. Vigência: 03 (três) meses, a contar de 16/11/2023. Valor: R\$ 1.039,20. Em favor de DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

**Contrato 461/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023.** Aquisição de acessórios para equipamento de solda da Secretaria de Obras. Vigência: 03 meses, a contar de 16/11/2023. Valor: R\$ 1.087,50. Em favor de REPALL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Contrato 462/2023, Chamamento Público nº 004/2022.** Contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência I (paciente G. F. A.). Vigência: 12 meses, a contar de 17/11/2023. Valor: R\$ 48.000,00. Em favor de DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA

**Contrato 465/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023.** Prestação de serviço de operação de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo). Vigência: 90 dias, a contar de 17/11/2023. Valor: R\$ 24.320,00. Em favor de INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA.

**Contrato 466/2023, Dispensa de Licitação nº 206/2023.** Contratação de empresa para prestação de serviço, com responsabilidade técnica, mão de obra, ferramentas e equipamentos na limpeza e desassoreamento mecânico e manual em valor, arroios e córregos localizados em diversos locais do município de Campo Bom. Vigência: 06 meses, a contar de 20/11/2023. Valor: R\$ 116.500,00. Em favor de PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO E DRAGAGEM LTDA.

**Contrato 467/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 153/2023.** Prestação de serviços técnicos que inclui visita de manutenção preventiva e revisão geral da câmara de vacinas da ESF Santa Lúcia. Vigência: 01 mês, a contar de 20/11/2023. Valor: R\$ 650,00. Em favor de BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

**Contrato 470/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 152/2023.** Contratação do Show da dupla Anderson e Matheus para o Evento do Natal da Integração de 2023. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 22/11/2023. Valor: R\$ 9.000,00. Em favor de LGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

**Contrato 471/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 154/2023.** Contratação do Show da Banda Rainha Musical para o Evento do Natal da Integração de 2023. Vigência: 01 mês, a contar de 01/12/2023. Valor: R\$ 30.000,00. Em favor de AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.



**Contrato 472/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 156/2023.** Contratação do Show “Natal do Sul”, da Banda Tchê Guri para o Evento do Natal da Integração de 2023. Vigência: 01 mês, a contar de 22/11/2023. Valor: R\$ 18.900,00. Em favor de GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI LTDA.

**Contrato 475/2023, Pregão Eletrônico nº 081/2023.** Prestação de Serviços de limpeza urbana. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2023. Valor: R\$ 4.108.200,00. Em favor de M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Contrato 476/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 162/2023.** Contratação de Show da Banda 0800, para o Evento do Natal da Integração de 2023. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 24/11/2023. Valor: R\$ 10.000,00. Em favor de BANDA 0800 LTDA.

**Contrato 477/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 161/2023.** Contratação do Show Banda Baila Baila para o evento Natal da Integração 2023, nos dias 08/12 e dia 15/12 às 21h, com duração de 2h, no largo Irmãos Vetter. Vigência: 01 mês a contar de 27/11/2023. Valor: R\$ 7.000,00. Em favor de M S COMUNICAR LTDA.

**Contrato 478/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 160/2023.** Contratação Show do Cantor João Vítor para o Evento do Natal da Integração de 2023. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 28/11/2023. Valor: R\$ 4.000,00. Em favor de EBER CHAGAS DA SILVA.

**Contrato 480/2023, Chamamento Público nº 004/2022.** Contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência II (paciente E.C.S). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 28/11/2023. Valor: R\$ 50.700,00. Em favor de RUBENS AMARILDO SOARES LAR DE IDOSOS.

**Contrato 486/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 166/2023.** Contratação de palestrante para capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes do quadriênio 2024/2027. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 05/12/2023. Valor: R\$ 6.000,00. Em favor de HOFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Contrato 487/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 164/2023.** Prestação de serviço de manutenção e conserto da câmara de vacinas CTA/SAE, UBS Mônaco e UBS Imigrante Sul. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 05/12/2023. Valor: R\$ 1.645,50. Em favor de CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**Contrato 492/2023, Dispensa de Licitação nº 220/2023.** Contratação de pacote de viagem com alimentação inclusa para o Grupo de Adolescentes com 18 (dezoito) participantes, usuários do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Céu. Vigência: 01 (um) mês, a contar de 05/12/2023. Valor: R\$ 3.250,00. Em favor de KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5EED8DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

**CONTRATADO:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**CNPJ sob o nº02.016.440/0001-62**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº33/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE REDE E POSTE DE AFASTAMENTO – P.P

**VALOR:** O valor a ser pago será de R\$51.418,88 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Cândido Godói, RS, 07 de Dezembro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito de Cândido Godói

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**74FCF3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 13/2023 –  
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 04/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Cândido Godói/RS, 08/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,**  
Prefeito de Cândido Godói/RS.

**Publicado por:**  
Geni Maria Seibel  
**Código Identificador:**682F9E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2023 –  
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 04/09/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico de títulos e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Cândido Godói/RS, 08/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,**  
Prefeito de Cândido Godói/RS.

**Publicado por:**  
Geni Maria Seibel  
**Código Identificador:**B47C0E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 632/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 632/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE 2.438,74 M², ÁREA VERDE, CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 2.131.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVE,

**DESIGNAR** o servidor Daniel Rodrigo Goerlach – Engenheiro Civil, CREA nº 130.189-D; o servidor Rudimar Schneider – Responsável pelo Patrimônio Público e o corretor de imóveis César Antônio Dahmer – CRECI nº 15.485, para comporem a comissão de avaliação do Lote nº 19 da Quadra 40, matrícula nº 2.131, de domínio público. A Comissão deverá realizar avaliação e emitir parecer técnico acerca do valor de mercado da área de 2.438,74m², da quadra nº. 40,

conforme matrícula nº 2.131 do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Cândido Godói – RS, de domínio público. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Kunz Griebeler  
**Código Identificador:**11932B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 132/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº13/2023

Objeto: Referente à contratação de empresa para Animação Musical no tradicional evento de Natal do município.

Favorecido: HELENE SEBEN  
CNPJ: 48.282.490/0001-92  
Valor: R\$ 32.000,00

**JORGE LISBOA TOLEDO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**4D890493

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023**

DISPENSA Nº81/2023

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SÊMEN PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE AOS PRODUTORES DE LEITE, VISANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO.

Favorecido: OS GENÉTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 10.415.992/0001-71  
Valor: R\$ 9.150,00

**JORGE LISBOA TOLEDO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**D3609A4B

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023**

DISPENSA Nº 80/2023

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (EXAMES E CONSULTAS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Favorecido: FUNDAÇÃO OFTAMOLÓGICA UNIVERSITARIA LIONS  
CNPJ: 00.765.384/0001-33  
Valor: R\$ 41.340,00

**JORGE LISBOA TOLEDO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**64724900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/2023 – EDITAL Nº 977/2023**

OBJETO: **Contratação de Empresa para locação de Ambulâncias tipo B, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 14h00min do dia 21.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 07 de Dezembro de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**08C8F486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

**Pregão Eletrônico nº 46/2023.** Objeto: Prestação de serviços de ensiladeira. Data de abertura dia 21/12/2023 às 14:00 horas através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Edital disponível [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO-**  
Prefeito Capão do Cipó.

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**6007D3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.774/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.**

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC**, do Município de Capitão/RS, de natureza contábil e

financeira, cuja finalidade é captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de proteção e defesa civil, através do custeio das ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

**Art. 2º** Constituem recursos do FUMPDEC:

- I - os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
- III - as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
- V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- VI - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII - outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de proteção e defesa civil.

**Parágrafo único.** Os recursos do FUMPDEC destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento das ações referidas nesta Lei.

**Art. 3º** Os recursos do FUMPDEC serão utilizados, entre outras ações, para:

- I - elaboração dos planos de proteção e defesa civil, de contingência e de operações;
- II - estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
- III - elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
- IV - elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
- V - capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de proteção e defesa civil;
- VI - cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
- VII - campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
- IX - organização de postos de comando e de abrigos;
- X - aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro de assistência e de reconstrução;
- XI - pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
- XII - pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O FUMPDEC é vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, que também fornecerá todos os recursos humanos, financeiros e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMPDEC.

**§ 1º** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo, de titularidade do Município de Capitão.

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município de Capitão, destinados ao FUMPDEC serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações, conforme regulamentação desta Lei.

**§ 3º** A contabilidade do Fundo terá por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**§ 4º** O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será gerido pelo Prefeito Municipal em conjunto com o titular da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, sob orientação e fiscalização da Comissão Gestora do FUMPDEC.

**§ 5º** Além do Secretário Municipal da Administração e Finanças, poderão movimentar os recursos depositados em nome do fundo, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o tesoureiro do Município.

**§ 6º** Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil perante a Receita Federal do

Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

**Art. 5º** O FUMPDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal, na Lei Estadual, na Lei Municipal e às normas expedidas pelos órgãos fiscalizadores.

**Art. 6º** Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC serão incorporados ao patrimônio municipal.

**§ 1º** O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC ou que lhe venham a ser doados.

**§ 2º** Os materiais adquiridos pelo FUMPDEC serão controlados e administrados pelo Almoarifado Municipal e movimentados por solicitação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino Municipal noções gerais sobre procedimentos de proteção e defesa civil.

**Art. 8º** Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e poderá constar dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto, inclusive sobre o funcionamento do Fundo, do Conselho e da Coordenadoria.

**Art. 10** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 07 de dezembro de 2.023

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VANUSA LORENZON**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Adriana Bruxel Brod

**Código Identificador:490F81B0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL

**LEI Nº 1.776/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com a realização do “19º Rodeio Crioulo Estadual de Capitão”, indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização do “19º Rodeio Crioulo Estadual de Capitão”, no valor de até R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), que se realizará no Parque Municipal de Eventos, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2.024.

**Parágrafo Único** – O custeio das despesas será feita pelo Município, diretamente ao fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como eventuais documentos que possam a ser solicitados pelo Setor Contábil.

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa acima, serão utilizados os recursos constantes do orçamento vigente, bem como a abertura de créditos adicionais, caso houver necessidade, com utilização de recursos através da Lei Federal 4320/64.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 07 de dezembro de 2.023.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

**VANUSA LORENZON**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**16FB1B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 26/2023** - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Registro de Preços para aquisição sob demanda de Baterias Automotivas**, às 08h15min do dia 26 de dezembro de 2.023. Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1122.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**5544E38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição de móveis sob medida para os ESF 02 e 04, conforme orçamento.

Contrato nº: 081/2023  
Contratado: FELIPE LUIS SCHORR ME  
CNPJ: 43.018.676/0001-15  
Valor Total: R\$16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais)

Cerro Largo, 30 de novembro de 2023.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Malescha  
**Código Identificador:**54AC0D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 461/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** COMERCIO DE PNEUS EDIO LUIS LTDA, CNPJ nº08.641.931/0001-80.

**Objeto:** contratação de empresa aquisição dos serviços necessários para manutenção do veículo sprinter de placa IYT2315.

**Valor total estimado:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**Data:** 30 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 462/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº34.057.858/0001-04.

**Objeto:** contratação de empresa para manutenção da retroescavadeira JCB da Patrulha Agrícola.

**Valor total estimado:** R\$ 1.294,50 (mil duzentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 464/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06, EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº34.057.858/0001-04, JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição das peças e serviços para manutenção da retroescavadeira RD406, motoniveladora case, escavadeira 318d e motoniveladora New Holland.

**Valor total estimado:** R\$ 11.469,90 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais com noventa centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**Data:** 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 465/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção da Strada de placa JBC2C87, motoniveladora case e carregador 12D.

**Valor total estimado:** R\$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais com cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**Data:** 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 466/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** PEZAN TECNOMETAL TORNEARIA LTDA, CNPJ nº28.374.400/0001-86.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição dos serviços necessários para manutenção da enfardadeira finardi.

**Valor total estimado:** R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
**Data:** 31 de outubro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 467/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** SUL FIOS EIRELI-EPP CNPJ nº 06.966.471/0001-35.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção da rede de água e do poço artesiano da cidade baixa.

**Valor total estimado:** R\$ 1.964,68 (mil novecentos e sessenta e quatro reais com sessenta e oito centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

**Data:** 01 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 468/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04, AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição dos materiais para manutenção do ar condicionado da retroescavadeira Randon RD406 e aquisição do vidro para manutenção do trator Massey 292.

**Valor total estimado:** R\$ 3.998,40 (três mil novecentos e noventa e oito reais com quarenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –  
MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

**Data:** 01 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 469/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** MARCALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 88.958.640/0001-50.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de uma roçadeira para manutenção do horto medicinal.

**Valor total estimado:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306)-  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**Data:** 01 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 470/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** ROVANI MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do veículo Spin de placa JBA9H36.

**Valor total estimado:** R\$ 1.258,86 (mil duzentos e cinquenta e oito reais com oitenta e seis centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.39.00.00.00.00 (148) -OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 03 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 471/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção da motoniveladora case.

**Valor total estimado:** R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) -  
MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**Data:** 03 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 472/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** WILIAM JOSE PASA, CNPJ nº 32.840.327/0001-68, FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUI, CNPJ nº 22.094.397/0001-60.

**Objeto:** contratação de empresa pra aquisição das canecas como forma de mimo para aos cabeleireiros que administraram um curso no CRAS, e os demais equipamentos e materiais para manutenção das atividades realizadas pelos fisioterapeutas e fonoaudióloga do município

**Valor total estimado:** R\$ 8.005,61 (oito mil e cinco reais com sessenta e um centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

2023.6.1.10.301.601.1053.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6080) –  
MATERIAL DE CONSUMO

2023.6.2.8.244.604.2095.1009.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (916) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

**Data:** 03 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 474/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ nº 33.491.363/0001-26.

**Objeto:** contratação de empresa necessário para manutenção dos computadores das escolas municipais.

**Valor total estimado:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5922) -  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO

**Data:** 06 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 475/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessários para manutenção dos pneus do caminhão de placa IRZ4246, motoniveladora New Holland e motoniveladora case.

**Valor total estimado:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) -  
MATERIAL DE CONSUMO.

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**Data:** 06 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 476/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresa contratada:** LIVRARIA E PAPELARIA ANA TERRA LTDA, CNPJ nº 33.921.274/0001-72, ROSIN & GREGOLIN LTDA -ME, CNPJ nº 26.686.754/0001-30 **Objeto:** contratação de empresa pra aquisição dos balões e pirulitos para distribuição na campanha de vacinação realizada na reserva indígena e aquisição de uma mamadeira para uma criança que está internada na UTI.

**Valor total estimado:** R\$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.2.8.244.604.1024.1020.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6181) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (186) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Data:** 07 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 477/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04.

**Objeto:** contratação de empresa para manutenções da escavadeira.

**Valor total estimado:** R\$ 423,40 (quatrocentos e vinte e três reais com quarenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**Data:** 07 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 478/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00.

**Objeto:** contratação de empresa para adquirir os materiais necessários para manutenção da rede de água e conservação dos prédios públicos.

**Valor total estimado:** R\$ 734,60 (setecentos e trinta e quatro reais com sessenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

2023.7.2.4.122.72.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 09 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 479/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** PEDRO HENRIQUE TESSARO, CNPJ nº 33.491.363/0001-26, FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUI, CNPJ nº 22.094.397/0001-60.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos para melhor atendimento dos pacientes no consultório odontológico.

**Valor total estimado:** R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.6.1.10.301.601.1028.4512.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6025) – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**Data:** 10 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 480/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** IVO ZANETTE-ME, CNPJ nº 91.758.383/0001-17.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição do material e serviço necessário para manutenção do veículo escolar de placa JAF8I91.

**Valor total estimado:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Data:** 10 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 481/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** MOVESCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 93.234.789/0001-26.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de mesas para o refeitório da escola infantil.

**Valor total estimado:** R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**Dotação orçamentária:**

2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**Data:** 10 de novembro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocieli Bueno Pozzer

**Código Identificador:**60F2919E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**
**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 483/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** VRYTEL PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.214.067/0001-07.

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de materiais para a decoração de Natal, para decoração das praças, parques e jardins municipais do Município.

**Valor total estimado:** R\$ 12.535,60 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

07.02.15.451.703.2066.3.3.3.90.30.00 (267) - MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 09 de novembro de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 484/2023**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** RADIO TAPEJARA LTDA, CNPJ nº 87.744.447/0001-53.

**Objeto:** contratação de empresa para divulgação em rádio FM classe A, para o Programa Semanal Institucional do Município de Charrua/RS.

**Valor total estimado:** R\$ 19.464,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**Dotação orçamentária:**

02.01.04.131.200.1.3.3.3.90.39.00 (169) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Data:** 10 de novembro de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocieli Bueno Pozzer

**Código Identificador:**6E46E65B

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 05/2023

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo público municipal, para 03 (três) meses, de Novembro/2023 até Janeiro/2024.

**CONTRATO:** 235/2023

**VALOR:** R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA

**CPF:** 894.819.250-72

**CONTRATO:** 236/2023

**VALOR:** R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA:** JÉSSICA DE FÁTIMA DASSOW LOTTERMANN  
**CPF:** 027.902.960-81  
**CONTRATO:** 237/2023  
**VALOR: R\$** 8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais)  
**CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN  
**CPF:** 027.119.090-06  
**CONTRATO:** 238/2023  
**VALOR: R\$** 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)  
**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS DANELLI  
**CPF:** 463.381.440-00  
**CONTRATO:** 239/2023  
**VALOR: R\$** 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)  
**CONTRATADA:** VALCI MARIA CHAPPUIS THOMZACK  
**CPF:** 982.286.840-53

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**4806CB6C

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando fornecimento de materiais natalinos para uso da Secretaria de Assistência Social juntamente com o CRAS para realização das decorações natalinas  
**CONTRATO Nº** 240/2023  
**VALOR: R\$** 3.778,00 (Três mil setecentos e setenta e oito reais)  
**CONTRATADA:** HERMANN & BENETTI & CIA LTDA  
**CNPJ:** 94.007.119/0001-30

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**265C9699

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando fornecimento de fitas de HGT e aparelhos de verificação de glicemia, para Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATO Nº** 241/2023  
**VALOR: R\$** 6.834,50 (Seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)  
**CONTRATADA:** NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI  
**CNPJ:** 01.733.345/0001-17

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**46E70947

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviço de arbitragem durante os Jogos do Torneio Jânio Luiz Scherer edição 2023, com início dos serviços em 04/12/2023 e término previsto para 10/12/2023, visando garantir o cumprimento das regras de jogo de forma imparcial  
**CONTRATO Nº** 242/2023  
**VALOR: R\$** 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)  
**CONTRATADA:** ARNONI KOSLOSKI SCHEREIBER LTDA  
**CNPJ:** 44.878.491/0001-43

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**BB99AB2F

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da rua Hiran Cunha e trecho da rua Presidente Castelo Branco, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 202341840004 do Senador Luis Carlos Heinze, cadastrada no sistema Transferegov, conforme Plano de Ação, código nº 09032023-038804. Edital completo e mais informações a partir de 08/12/2023 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**2E6172E5

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da rua Coronel Raul de Oliveira e trecho da rua Carvi, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, planilha orçamentária e demais anexos ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Senador Paulo Paim, conforme contrato de repasse OGU nº 943243/2023 – Operação 1086649-50 – Programa Mobilidade Urbana – pavimentação em vias urbanas do município de Chiapetta/RS. Edital completo e mais informações a partir de 08/12/2023 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

**EDER LUIS BOTH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**2E464664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 010-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, republicação modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2023**, para contratação de empresa de assessoria e consultoria para recuperação de créditos das taxas de telefonia. Abertura para o dia 26 de DEZEMBRO DE 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, 08 de DEZEMBRO de 2023.

**EDISON OSVALDO ARNT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Fischer

**Código Identificador:**BF972B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 27/2023 –  
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS HORA MECÂNICA**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 27/2023 –  
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS HORA MECÂNICA**

Objeto: Contratação de serviços horas mecânica em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 20/12/2023, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco/RS, 06 de dezembro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Marisa Niedermayer

**Código Identificador:**56FAD34D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2023 –  
MATERIAIS ELÉTRICOS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2023 –  
MATERIAIS ELÉTRICOS**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de dezembro de 2023, às 08h30min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco, 07 de dezembro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Lilian Vieira Ribeiro

**Código Identificador:**CE4E0AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** DAIANE DE BRITO 01224049047

**CNPJ Nº** 43.677.371/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de café colonial para o evento de encerramento das atividades do grupo de idosos Vita Bella inscritos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Cotiporã, 07 de dezembro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**EA82512E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** CEMAIL CENTRAL DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

**CNPJ Nº** 04.340.664/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a manutenção da Carregadeira Hyundai HL-757/7A, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**VALOR: R\$ 4.775,40 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Cotiporã, 07 de dezembro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**03260E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266, DE 07 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266, DE 07 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** DAIANE DE BRITO 01224049047

**CNPJ Nº** 43.677.371/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de café colonial para o evento de encerramento das atividades do grupo de idosos Vita Bella inscritos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 192/2023.

**PRAZO:** 14/12/2023

Cotiporã, 07 de dezembro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**A72EB072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CEMAIL CENTRAL DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME**CNPJ Nº** 04.340.664/0001-50**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a manutenção da Carregadeira Hyundai HL-757/7A, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 193/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias**VALOR: R\$ 4.775,40 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

Cotiporã, 07 de dezembro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**EEB6998A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

MUNICÍPIO DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS  
**CONTRATADA:** GIACOMINI MOVEIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**VALOR DA DISPENSA: R\$ 15.861,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)****FUNDAMENTO:** ART. 24, II LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS NOVOS, A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA.**VIGÊNCIA:** 07/01/2024

COXILHA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**BA25D413**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 227/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO DE ENXURRADA – COBRADE 1.2.2.0.0, CONFORE PORTARIA Nº 260/2022 - MDR****DECRETO Nº 227/2023**

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO DE ENXURRADA – COBRADE 1.2.2.0.0, CONFORE PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito do município de Crissiumal, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que fortes chuvas recorrentes atingiram o Município no dia 18 de novembro de 2023, com média superior à prevista para esta época do mês, atingindo toda a Zona Rural e Urbana do município;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre resultaram enormes danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, além de danos significativos que colocaram em condições precárias as pontes intermunicipais, que são edificadas em madeira, de interligação das divisas com os Municípios de Nova Candelária, Humaitá, Três Passos e Tiradentes do Sul, as quais ficaram muito danificadas. As que não foram levadas pela força das chuvas, ficaram em precárias condições, com risco de serem danificadas por completo ou até mesmo levadas pela força da água em caso de nova ocorrência de enxurrada, por terem suas estruturas de madeira;

IV – Com as inúmeras pontes danificadas, o trânsito de veículos e máquinas agrícolas fica enormemente afetado, famílias ficam ilhadas, estudantes ficam sem poder ir às aulas, produtores agrícolas deixam de vender seus produtos, especialmente o leite que tem sua coleta diária, entre outros transtornos;

V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarada situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ENXURRADAS – COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 10.** De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

**Art. 11.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 12.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

**Art. 13.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de novembro de 2.023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**DABC360A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023**

Contrato Nº 204/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 200,00

Vigência: Início 07/12/23 Término: 31/12/23

Licitação: Inexigibilidade Nº 30/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONFORME AS ÁREAS ARTÍSTICAS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**0A6ED54E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023**

Contrato Nº 205/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: SK AGENCIA DE TRÂNSITO LTDA

Valor: R\$ 27.900,00

Vigência: Início 07/12/23 Término: 06/03/24

Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4027/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO NO PERÍMETRO URBANO.

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**663B861D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023**

Contrato Nº 206/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: VILMARINO LEHNHARDT  
 Valor: R\$ 5.000,00  
 Vigência: Início 07/12/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4024/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DE 2023.

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**DD52D242

CRIANÇAS COM 8 PERSONAGENS, TENDA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, TENDA PARA PINTURA NO ROSTO E 40 (QUARENTA) BRINQUEDOS (CARRINHOS, MOTINHAS ELÉTRICAS E CARRINHOS DE SHOPPING) PARA O NATAL SOLIDÁRIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**7EEC8919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**

Contrato Nº 207/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA  
 Valor: R\$ 10.000,00  
 Vigência: Início 07/12/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Inexigibilidade Nº 31/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DANÚBIO AZUL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**C71DB85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

Contrato Nº 208/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: FERNANDO TRENTINI DA SILVA  
 Valor: R\$ 3.404,00  
 Vigência: Início 07/12/23 Término: 05/02/24  
 Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4054/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A EMEI CELINA DE DEUS

Crissiumal, 07 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**19EBCB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023**

Contrato Nº 209/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES  
 Valor: R\$ 10.000,00  
 Vigência: Início 07/12/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 4043/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRENZINHO PARA PASSEIO DAS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 312/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), **C O N C E D E**

Ao Servidor Público Municipal, **JONATAN CLEBER GALL**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Compras, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de dezembro de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: 02/05/2019 a 26/05/2020; e de 01/01/2022 a 04/12/2023, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
 Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
 AOS 01/12/2023.

**HELIO LAMPERT**  
 Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**8EEE5085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 313/2023**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**  
 À servidora municipal **MAIKELI LETICIA DA SILVA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental

Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/11/2023 a 01/12/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
AOS 04/12/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**05E33D0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 314/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **MARCIA ANDREIA HARTMANN MULLER**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) dias de férias, a contar de 11/12/2023 a 22/12/2023, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023.

Um (01) dia de férias desse mesmo período aquisitivo já foi gozado, conforme requerimento de licença, restando 17 (dezessete) dias a serem concedidos posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
AOS 06/12/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**F7B52041

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), **C O N C E D E**

Ao Servidor Público Municipal, **EDERSON RANOW**, no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de dezembro de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: 13/05/2019 a

26/05/2020; e de 01/01/2022 a 15/12/2023, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 06  
DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
AOS 06/12/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**6289561D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 316/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), **C O N C E D E**

À Servidora Pública Municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF**, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de dezembro de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: 02/05/2019 a 26/05/2020; e de 01/01/2022 a 04/12/2023, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 06  
DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 06/12/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**F7D1F0FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 317/2023**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor

Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E

Ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO VENDRUSCULO**, no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de dezembro de 2023, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: 13/05/2019 a 26/05/2020; e de 01/01/2022 a 15/12/2023, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06/12/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamiosso

**Código Identificador:0BC57E0F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA  
EXTRATO DISPENSA**

Processo administrativo nº 69/2023

Dispensa de licitação nº 23/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS

**Contratado** – Licitantes **GEREMIAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita CNPJ nº 10.998.023/0001-90.

**Objeto: Contratação emergencial de empresa para colocação de grade de proteção de cinco bueiros em algumas ruas do município de Dois irmãos das Missões/RS.**

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana da Silva Dallabrida

**Código Identificador:5ACC099E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 020/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 020/2023 para Contratação de empresas especializadas para melhorias na EMEF Professor Otalísio Hartemink, compreendendo fechamento e instalação elétrica da quadra, conforme plantas, orçamento e memoriais em anexo. A abertura da licitação será às 09h do dia 26 de dezembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal

Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaqueline Naiara Maliszewski

**Código Identificador:35B60CF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI** – CNPJ Nº 25.106.814/0001-36 – Termo Aditivo Nº 001/2023 – Realização de estágio de alunos da instituição de ensino, de interesse curricular, obrigatório ou não, em atividade de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento.– Assinado: 30/11/2023.

**Publicado por:**

Magali Teresinha Balsan

**Código Identificador:5893069C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO75/2023**

**OBJETO: Locação de container para coleta de resíduos.**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1227/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA - R\$ 74.500,00

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado

**Código Identificador:088AF6F2**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 22/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica e fornecimento de materiais para revitalização das Praças Barão do Quaraí e Santa Bárbara**

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1186/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :  
KOCH CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 493.494,82

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosi Mara Henrique Machado

**Código Identificador:73212EEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, N° 62/2023, PROCESSO  
30056/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.. Aquisição de sistema estruturado de ensino. Valor total de R\$ **2.265.704,00**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei n° 8.666/93. Ato de Ratificação em 07/12/2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH,**  
Secretário(a) Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**32F3D5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 192/2023 - CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**EDITAL N° 192/2023  
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital n° 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal n°. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Tania Maria Lisboa Bernardi	18º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n° 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se  
Erechim, 07 de Dezembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**CB3634C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO 191/2023**

**EDITAL N° 191/2023  
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO  
PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AUDITOR - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Cristian Pollom	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n° 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.  
Erechim, 07 de Dezembro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**3407E25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N.º 12/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CREDENCIAMENTO N.º 12/2023.** Processo Administrativo n.º 26647/2023; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CREDENCIADAS: HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM; CLINICA RADIOLOGICA UNIMED E KOZMA LTDA; CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA e HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE CIVIL, BENEFICENTE E FILANTRÓPICA. Objeto: clínica especializada para realização de exames de Mamografia, Tomografia e Ressonância Magnética, para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93; Ato de Ratificação em 07-12-2024 –

**ECLESAN ANA PALHÃO -**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**DA7B790D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023 - CONCERTO DE  
CAMINHÃO PELA LEI 14.133/21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023.  
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 02.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de n° 39/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	13/12/2023
Referência de horário:	Até as 17:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br

Link do edital:

www.ernestina.rs.gov.br

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de produtos para conserto do caminhão IVECO placa ISA 6218, conforme itens descritos abaixo:

Jogo de reparo e bicos injetores  
Válvula de alívio  
Bomba de alta e bases de troca  
Regulador de válvulas  
Mão de obra

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2096

Elemento de Despesa: 339030.00.00 e 339039.00.00

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br) preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

**Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:**

**3.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

**3.2.2** Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

**3.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.2.4** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Alvará de funcionamento da empresa, da sede da licitante;

Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**4. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;

**4.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**4.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

**4.4** Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.

**4.5** Validade da proposta 60 dias.

**5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**5.1** A contratada deverá assegurar aos beneficiários da contratante todos os recursos materiais e humanos disponíveis para um atendimento de acordo com a legislação e normas que regulamentam a matéria.

**5.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.3** Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração e, ainda, manter atualizado seus dados cadastrais tais como responsáveis técnicos e administrativos, especialidades e corpo clínico contratado, dados bancários, endereço postal, endereço eletrônico, telefones, etc.

**5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**5.6** Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

**5.7** Informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, por escrito, caso necessite interromper o atendimento por qualquer motivo, esclarecendo o período da interrupção, devendo a justificativa ter a anuência da contratante.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4** Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 07 de dezembro de 2023.

**RENATO BECKER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisete Giaretta da Silva

**Código Identificador:** 7330D979

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - REFORMA**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação se reunirá às **08:15 horas do dia 28 de dezembro de 2023**, na sala de licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina RS, com a finalidade de receber o envelope nº 01 contendo a documentação relacionada no item 4, e Envelope nº 02 contendo a Proposta Financeira, para a presente licitação na modalidade Tomada de Preço, no regime de execução indireta com empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, através da Portaria SES nº 864/2023 – visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, do Município de Ernestina, conforme projeto de engenharia.

1.2. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos materiais necessários e pela contratação e pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários relativos a seus contratados, e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**1.3. Integram este edital, os seguintes anexos:**

ANEXO 1 – Minuta de Contrato;  
 ANEXO 2 – BDI e Encargos  
 ANEXO 3 – Cronograma físico-financeiro  
 ANEXO 4 – Memorial Descritivo  
 ANEXO 5 – Planilha orçamentária  
 ANEXO 6 - Prancha A101: situação e localização  
 ANEXO 7 – Prancha a102: planta baixa  
 ANEXO 8 – Prancha A103: cobertura  
 ANEXO 9 - Prancha A104: fachadas  
 ANEXO 10 - Prancha A105: cortes  
 ANEXO 11 – Modelo de declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições.

**1.4. Início da Obra:** A execução das obras iniciar-se-ão após a liberação por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, expedir autorização de início da obra, e ordem de serviço expedido pela autoridade competente.

**1.5. Prazo de Execução:** Três meses após a autorização para o início da obra.

**1.6. Área total: 883,77 m<sup>2</sup>.**

**1.7. Valor estimado da obra:** R\$ 199.999,89 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

## 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº 2.743 de 21 de agosto de 1998.

2.2. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)

2.3. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Ernestina, 07 de dezembro de 2023.

**RENATO BECKER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**40137F63

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 719/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de licitação, o servidor VITOR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 1646, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR, e o servidor THIAGO PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3044, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, para as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS dos seguintes insumos: Materias de Construção, Reforma e Manutenção Predial. Memorando: 2023037523

Registre-se e publique-se

Esteio, 08 de novembro de 2023.

**ANA REGINA BOLL**  
 Diretora Geral  
 Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
 Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**390FB0FE

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 721/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de licitação, a servidora SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 1332, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR, e a servidora CARMEN REGINA BARBOSA ELISEU, matrícula n.º 1309, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, para as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS dos seguintes insumos: Enxovais, Rouparia, Uniformes e Tapetes.

Memorando: 2023037523

Registre-se e publique-se

Esteio, 08 de novembro de 2023.

**ANA REGINA BOLL**  
 Diretora Geral  
 Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
 Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**670BB215

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 721/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: A pedido da Presidente da Comissão Processante, a servidora Sra. Claudia de Cássia Xavier Blos será substituída pela Sra. Kátia Silva kowalski Kasper, para que não haja prejuízos no andamento dos processos com oitivas designadas para o dia de hoje.

Memorando: 2023041283

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 22 de novembro de 2023.

**ANA REGINA BOLL**  
 Diretora Geral  
 Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
 Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**C8D32BC1

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 722/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DETERMINAR a inclusão na Comissão Processante as servidoras Vanessa Ebbling Camargo, enfermeira e Joselaine da Rosa, enfermeira. Como suplente de Vanessa Ebbling Camargo inclui-se o servidor Leone Ricardo Vargas Pinto, enfermeiro.

Memorando: 2023039168 e 2023039429

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de novembro de 2023.

**ANA REGINA BOLL**  
 Diretora Geral  
 Portaria n.º 8058/2021



**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**A5A9FC25

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 723/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos da Fundação – CPAD

Membros:

Eliana Pinto Sobrosa  
Katia Silva Kowalski Kasper  
Maurício Porcher Andrade  
Paulo Renato Mousquer Kunde  
Rafael Fontoura Iglesias  
Vítor Augusto Oliveira da Silva

Registre-se e Publique-se

Esteio, 29 de novembro de 2023.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**C9740335

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA 221/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÃO ENEMA GLICERINADO  
**CONTRATADA:** STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 26.659.793/0001-49  
**VALOR:** R\$ 6.184,99 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 1206/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 01/12/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**1E21C157

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA 225/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2023**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GEL LUBRIFICANTE  
**CONTRATADA:** MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 42.227.547/0001-74  
**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1203/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 01/12/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**C790E60A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA 223/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS  
**CONTRATADA:** STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 26.659.793/0001-49  
**VALOR:** R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1217/2023.  
**CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
**CNPJ:** 44.734.671/0022-86  
**VALOR:** 1.106,00 (MIL CENTO E SEIS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1218/2023.  
**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 28.093.678/0001-85  
**VALOR:** R\$ 1.987,00 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1219/2023.  
**CONTRATADA:** CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 94.516.671/0001-53  
**VALOR:** R\$ 894,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1220/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 04/12/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**F58BAB01

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 136/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE PARA ÁREA HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO DE 3º GERAÇÃO COM QUANTITATIVOS PARA CONSUMO DE 12 MESES.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 21 de Dezembro de 2023 às 09h45min.  
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.  
**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 21 de Dezembro de 2023 a partir das 10h00min.  
**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**Diretora-Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**3E3C3362**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 116/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023****OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE TUBO ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL PELO SETOR DE TI**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada.

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 19 de Dezembro de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 19 de Dezembro a partir das 09h30min.**IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS:** até o dia 14 de Dezembro de 2023 às 23:59 horasInformações: Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaoaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaoaocamilo@gmail.com)**FUNDAMENTO:** Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**08825DE9**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA 232/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO****CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ:** 26.659.793/0001-49**VALOR:** R\$ 1.395,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1216/2023.**DATA DA DISPENSA:** 04/12/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**52E7E959**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 025/2023****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Contigo Soluções para Gestão Pública LTDA**Objeto:** Aquisição de periféricos de informática (teclado multimídia)**Valor:** Valor global de R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos)**Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando em 05/12/23**Assinatura:** 05/12/2023**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Ariadne Gheno de Barros  
**Código Identificador:**DC329C0B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 026/2023****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO**Contratada:** Wagner Borba de Azevedo**Objeto:** Aquisição de periféricos de informática (mouse sem fio)**Valor:** Valor global de R\$ 80,00 (oitenta reais)**Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando em 05/12/23**Assinatura:** 05/12/2023**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**  
Ariadne Gheno de Barros  
**Código Identificador:**FD8FF1E8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.980 DE 07 DE DEZEMBRO DE  
2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Dezembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**6C4F3F39**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
4º ADENDO AO CONTRATO 017/2023****Contrato 017/2023****Quarto Adendo****Tomada de Preços nº 018/2022****Ordem de Compra nº 3612/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** SBM CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ/MF:** 03.041.946/0001-94**Objeto:** Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 4,56% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA CORAÇÃO DE MARIA – SKATEPARK – SMU.**Valor:** R\$ 54.167,24 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**Assinatura:** 06 de dezembro de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**874DD99F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ATAS Nº 270 A 273/2023**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

## EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 (Pregão Eletrônico 18/2023 - 14.133/21)

Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 (Pregão Eletrônico 18/2023 - 14.133/21)

Contratada: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ Nº: 05.117.514/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 (Pregão Eletrônico 18/2023 - 14.133/21)

Contratada: P. PESSOTTO COMERCIAL  
CNPJ Nº: 48.051.448/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 (Pregão Eletrônico 18/2023 - 14.133/21)

Contratada: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP  
CNPJ Nº: 04.176.836/0001-00

Registro de Preços aquisição de material elétrico - SMOSU

Assinatura:06/12/2023

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Eduardo Geib  
**Código Identificador:**859C5B68

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 24/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.** Processo Administrativo: **4497/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS - SME**. Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Amostra para Habilitação: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 26 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**5D6457A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 43/2023**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023.** Processo Administrativo nº **4458/2023** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - SMS**. Valor total estimado: **R\$ 40.160,78**. Participação: **Qualquer Empresa.** Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário.** Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas.** Data de Início da Etapa de Lances: **14 de dezembro de 2023, às 10:00.** Edital e Certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**78A226EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**13º ADENDO AO CONTRATO 237/2017**

**Contrato 237/2017**  
**Décimo Terceiro Adendo**  
**Concorrência nº 008/2017**  
**Ordem de Compra nº 3611/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI  
CNPJ/MF: 05.063.517/0001-43  
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).  
Assinatura: 30 de novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**6C80EB9B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**13º ADENDO AO CONTRATO 237/2017**

**Contrato 237/2017**  
**Décimo Terceiro Adendo**  
**Concorrência nº 008/2017**  
**Ordem de Compra nº 3611/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ATR ATERRO TRANSPORTE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS EIRELI  
CNPJ/MF: 05.063.517/0001-43  
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).  
Assinatura: 30 de novembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**96C DFA55

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 280/2023**

Contrato 280/2023  
Dispensa Justificada nº 249/2023  
Ordem de Compra nº 3614/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: ALESSANDRA PIETSCH FAVERO E CIA LTDA ME  
CNPJ/MF: 04.983.541/0001-38  
Objeto: Contratação da empresa arte de coração para decoração de natal do dia 06 de dezembro de 2023 até 06 de janeiro de 2024 - locais: avenida presidente vargas, praça coração de Maria, rua Garibaldi (parte coberta), paço prefeitura municipal de Esteio e avenida do carnaval - execução do projeto Esteio tem natal show 2023 - SMCEL  
Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)  
Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**E815EC85

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9555/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal, matrícula nº 30579, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 a 17/11/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C9D58D23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9556/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Herminio Rodrigues de Campos Junior, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 47866, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2023 a 01/12/2023 sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0E8BE4FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9557/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 a 15/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**22FEC9D7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9558/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8842/2023, no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**269158AC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9559/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Maria Helena Macedo Boessio, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31504, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7949/2023, no período de 13/11/2023 a 12/01/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CBCC8208

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9560/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Cláudia Vanusa da Rosa Maciel, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31767, nos seguintes períodos 02 dias, a partir do dia 16/11/2023, 02 dias, a contar de 27/11/2023 e 01 dia, a partir do dia 30/11/2023 de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2C3AFC66

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 489/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 489/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engº. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, referente à participação da empresa, **JC OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS EIRELI**, com sede Avenida das Indústrias, Nº 275/106 – Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, inscrita no CNPJ Nº 30.937.308/0001-29, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 mediante processo administrativo nº 2149/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS - SMCEL – Ata 117/2023**.

Nos dias 05 e 11/10/2023, foram encaminhadas as Notificações Extrajudiciais nº 440 e 446/2023, referente à locação de gerador de energia. Mediante manifestação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, através dos memorandos nº 2023069783 e 2023071759, bem como a necessidade de contratação através de dispensa de licitação (Dispensa 228/2023) para o evento Parada Livre de Esteio, no valor de R\$ 3.900, sendo que com a contratação através da Ata o custo seria de R\$ 3.300 para o evento, ou seja, um custo de R\$ 600 a maior do previsto para que o evento acontecesse, mediante o não atendimento dos dois eventos anteriores, os autos do processo eletrônico foram encaminhados para análise da Procuradoria-Geral do

Município, que exarou o seguinte parecer: A empresa JC OLIVEIRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS EIRELI foi notificada em duas oportunidades por deixar de fornecer GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS da SMCEL, obrigação decorrente da Ata de Registro de preços nº 117/2023.

Na data de 04 de outubro de 2023 foi expedida a notificação 440/2023 (fls. 364/365), para que a empresa cumprisse com a obrigação e disponibilizasse o equipamento para o evento que ocorreria no dia 05 de outubro de 2023.

A comunicação de que não cumpriria com a obrigação foi encaminhada por e-mail (fls. 417/418) na mesma data da notificação 04 de outubro de 2023.

A fl. 373, na data de 11 de outubro de 2023, a empresa requereu o cancelamento da ata alegando "sérios problemas de ordem administrativa e financeira, decorrentes de atos de má gestão".

A fl. 411 foi acostada certidão de transcurso do prazo para defesa prévia da notificação nº 440/2023.

A fl. 399 a Coordenadoria da SMGG, assim se manifestou quanto a notificação:

"- A empresa apresentou defesa diretamente à secretaria? Caso positivo, opina pelo seu acolhimento?

Não apresentou

- Caso negativo, opina pela aplicação de penalidade? Qual tipo?

Sim, multa

- A empresa executou os serviços?

Não executou

- Ocasinou prejuízo à Administração Municipal?

Sim, o evento estava prestes a ocorrer e não tínhamos gerador para realização do evento em tempo. Diante da necessidade houve a contratação através de dispensa de licitação (Dispensa 216/2023) no valor de R\$ 3.900 a diária (custo total de R\$ 15.600), sendo que com a contratação através da Ata o custo seria de R\$ 8.100 para todos os dias do evento, ou seja, um custo de R\$ 7.500 a maior do previsto para que o evento acontecesse."

Já na data de 11 de outubro de 2023 foi expedida a notificação 446/2023, para que a empresa cumprisse com a obrigação e disponibilizasse o equipamento para o evento que ocorreria no dia 12 de outubro de 2023, eis que na data do dia 11 de outubro a empresa comunicou que não forneceria o equipamento.

A empresa apresentou defesa prévia (fls. 401/408) alegando ocorrência de caso fortuito, nos seguintes termos:

"Lamentavelmente, a empresa contratada está passando por sérias dificuldades financeiras e administrativas que inviabilizam o cumprimento das obrigações assumidas.

Hoje, o passivo da empresa ultrapassa R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

A contratada atualmente é ré em vários processos trabalhistas (doc. nº 1) e cíveis (doc. nº 2). Além disso, possui débitos fiscais de grande monta.

Não bastassem tais débitos, a proprietária da empresa tomou conhecimento da prática de uma série de atos, realizados por terceiros que causaram sérios prejuízos financeiros à contratada.

Tais fatos serão tratados nas esferas cabíveis, buscando a apuração dos fatos e a responsabilização das pessoas envolvidas.

Além disso, a contratada não possui condições técnicas de atender à demanda da contratante, uma vez que, sequer está na posse de seus equipamentos. Assim, está demonstrada a ocorrência de caso fortuito, apto ao cancelamento do registro de preço, nos termos do art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/13."

Em análise a defesa a Coordenadoria da SMGG, assim se manifestou (fl. 410):

"- Opina pelo acolhimento da defesa?

Não, a empresa informou por telefone que "estudaria a possibilidade" da realização da locação do objeto, porém horas antes da necessidade, depois de diversas tentativas de contato que a empresa informou que não iria conseguir prestar o serviço.

- Caso negativo, opina pela aplicação de penalidade? Qual tipo?

Sim, multa.

- A não execução do serviço ocasionou prejuízo à Administração Municipal?

Sim, o evento estava prestes a ocorrer e não tínhamos gerador para realização do evento em tempo.

Diante da necessidade houve a contratação através de dispensa de licitação (Dispensa 222/2023) no valor de R\$ 3.900, sendo que com a

contratação através da Ata o custo seria de R\$ 3.300 para o evento, ou seja, um custo de R\$ 600 a maior do previsto para que o evento acontecesse."

Com efeito, a empresa descumpriu com a obrigação prevista na sua relação obrigacional.

Por duas situações deixou de prestar o objeto, com negativas de fornecimento as vésperas da realização de eventos públicos.

Com isto, descabe o acolhimento do pedido de cancelamento da ata de registro de preços (fls. 373/390 e reiterado na defesa prévia), cabendo análise quanto a rescisão por descumprimento contratual.

As alegações para descumprimento e para pedido do cancelamento, a toda prova, se constituem em questões de âmbito interno da empresa (dificuldades financeiras e administrativas), as quais não são hábeis a justificar o inadimplemento ou subsidiar o cancelamento.

A questão enquadra-se na hipótese de "caso fortuito interno", o qual não exclui a responsabilidade da contratada, por ser risco da própria atividade empresarial.

Nessa perspectiva, merece destaque lição doutrinária que bem distingue o caso fortuito interno (que, por envolver risco inerente à atividade desempenhada, não poderá ser invocado como excludente da responsabilidade objetiva) do caso fortuito externo (ou força maior):

Como regra geral, identificam-se o caso fortuito e a força maior quanto aos efeitos da exoneração da responsabilidade do devedor. A adoção de outro critério de classificação, distinguindo a impossibilidade relativa (por caso fortuito) da impossibilidade absoluta (por força maior), permite que, no caso de responsabilidade objetiva, apenas se admita alegação de causa para afastar a imputação do devedor, quando esta seja comum a todas as pessoas. Ou seja, que fosse causa estranha a qualquer pessoa e, portanto, não esteja na esfera de risco que caracterize a conduta ou atividade do devedor, passando a se identificar como risco que lhe é inerente.

Diz-se, assim, caso fortuito interno porque o caracteriza um risco que decorre da atividade do devedor, embora o inadimplemento ou o dano não decorra de um ato específico seu. Sendo inerente o risco, o inadimplemento e o dano resultam de fato que só existe em razão da atividade do devedor, que potencializa sua ocorrência. Distingue-se, nesse particular, do caso fortuito externo (ou força maior), em que o dano decorre de causa completamente estranha à conduta do agente, e por isso causa de exoneração de responsabilidade. Nesse ponto, convém observar que a exterioridade da causa é condição que se afirma para excluir a imputação de responsabilidade. Assim, para que se admita a exoneração de responsabilidade, a causa deve ser estranha, externa ao agente.

A jurisprudência brasileira admitiu, expressamente, a distinção entre o caso fortuito externo (força maior) e o caso fortuito interno, identificando, neste último, situações de risco inerentes à atividade do agente. Hipótese consagrada é a prevista na Súmula 479 do Superior Tribunal de Justiça, Documento: 2179971 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 04/08/2022 Página 28de 6

Superior Tribunal de Justiça que dispõe: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". Em outros termos, a Súmula 479 consagra entendimento daquela Corte, no sentido de que as fraudes e delitos praticados por terceiros, no curso das operações bancárias, integram-se à esfera de risco da instituição financeira, de modo que os danos daí decorrentes são de sua responsabilidade. Será o caso de desvio de recursos por terceiros, como os praticados na internet ou mesmo em terminais de autoatendimento, por exemplo.

Questão mais tormentosa será a de identificar as situações que se qualificam como caso fortuito interno, ou seja, em que as características de determinada atividade possam definir certa esfera de risco inerente a ela, pela qual se identifique um dever de segurança e proteção e sua violação. Situação em que o devedor venha a responder independentemente da demonstração de culpa, e mesmo de que sua conduta tenha dado causa diretamente ao inadimplemento. Este exame não deve ser feito genericamente, senão em atenção às circunstâncias concretas que caracterizam a atividade e a coerência de utilização do mesmo critério para definição de determinada situação como dotada de risco inerente e outras semelhantes. (MIRAGEM, Bruno. Direito civil: direito das obrigações. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 530-532, grifei).

Com isto, não há como acolher a defesa prévia ou acatar o pedido de cancelamento por caso fortuito.

O cancelamento deve ocorrer, no caso, com base no descumprimento das obrigações, forte no art. 15.1.1 da Ata de Registro de Preços.

Por outra, sonda a empresa deve ser penalizada com sanção de multa de 20% sobre as

ordens de compra descumpridas, forte no item 13.1, "d" da Ata de Registro de Preços.

A multa no patamar de 20% mostra-se razoável e proporcional ao danos, eis que a empresa deixou de fornecer o gerador em dois eventos, sempre às vésperas deste, o que obrigou o Município a contratar, às pressas, fornecedor para garantir a realização daqueles.

A contratação de um novo fornecedor, nas condições ocasionadas pela notificada, gerou prejuízo concreto ao Município que teve um maior custo para locar os geradores.

Assim, a empresa, além da sanção de multa, deve ser intimada a ressarcir o Município pelos prejuízos gerados, consoante cálculo apresentado pela Coordenadoria da SMGG.

Ante o exposto, considerada a ausência de defesa a notificação nº 440/2023 e o inaccolhimento da defesa prévia a notificação nº 446/2023, o parecer é pela sanção de multa de 20% sobre as ordens de compra descumpridas, forte no item 13.1, "d" da Ata de Registro de Preços, bem como, pela notificação para que a empresa efetue o ressarcimento do prejuízo gerado, nos termos acima enunciados.

Encaminhamos em anexo planilha discriminativa de cálculo.

Dessa forma NOTIFICAMOS esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 2149/2023, a EFETUAR O RESSARCIMENTO DE VALORES de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), da RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, bem como da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 2.940 (dois mil, novecentos e quarenta reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 01 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Silveira Valença Fraga  
Código Identificador:0E13269A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9561/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/11/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:F7D853B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 30/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.** Processo Administrativo: **4562/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT INSTALADA - SMGG E PREV-ESTEIO**. Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 22 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e certame:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala  
Código Identificador:7D29318F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9562/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 10/10/23 a 19/10/23 e 10/11/23 até 10/01/24, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:A72BDB58

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9563/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Roberta Dias Feijó, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40260 e 41408, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia a partir do dia 22/11/2023, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:28A37271

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9564/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Mara Giovana Siebra Moraes, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3132, de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos por 29 dias, a partir do dia 07/11/2023 com remuneração e 01 (um) dia 06/12/2023 sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8C63DC38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9565/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8846/2023, no dia 29/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F3F4F31F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9566/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 9269/2023, no dia 29/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**4AE990AE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9567/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2023 a 29/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**5AB63A52**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9568/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**90B43511**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9569/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Naira Gisele Borges Nabarr Crecenzio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47781, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 9108/2023, no período de 27/11/2023 a 28/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3E48C6F2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9570/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Gislaíne Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/11/2023 a 24/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**7A321888**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9571/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**5D3DD632**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9572/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Karine Santos Teixeira, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40236 e 40273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2023 a 28/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**00BE4E56**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9573/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Edilaine Eugenio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47109, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8993/2023,

nos períodos de 28/11/2023 a 29/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A4B72DD7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9574/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/11/23 até 30/11/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9B8FD1E6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9575/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Marlene Teresinha Teixeira de Fraga, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31516, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**576A1661

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9576/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9007/2023, no dia 28/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0A86BF7F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9577/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Tatiane de Souza Baldiati Fraga, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 28/11/2023 a 29/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F9B8D92F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9578/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**78BDD52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9579/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Gisele Lima da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4B7B2B4C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9580/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/11/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BE5C5E9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 9581/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2023 a 21/11/2023, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.



**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:60300D7C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9582/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2023 a 17/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:F42DF7FB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9583/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Leticia Dias dos Santos, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 47059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/2023 até 18/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:C19478AD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9584/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Sebastiana Maria Almeida Caemerer, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31499, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2023 a 25/02/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:72D82B40**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9585/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Vladimir de Mello, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50523, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9026/2023, no período de 14/11/2023 a 17/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:61597520**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9586/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:7B95017C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9587/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30999, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9013/2023, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8A1631A1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9588/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:F5B48D1A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9589/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9083/2023, no período de 30/11/2023 a 01/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**58E3ECD7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9590/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 8515/2023, no dia 30/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**712C2612**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9591/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8843/2023, no dia 30/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**66DC531D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9592/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E52B42E0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9593/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9228/2023, no dia 30/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**07E0C2AC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9594/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Marcia Cristina Pereira, Agente Comunitário PSF - UT-13, Estatutário, matrícula nº 50704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B310EF90**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9595/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula nº 50708, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8808/2023, no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0F4CE056**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9596/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/11/2023 a 30/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DF82A0C1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9597/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Rosângela Abel Fagundes, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46983, a licença por incapacidade

temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9462/2023, no período de 29/11/2023 a 30/11/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**26216CA9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9598/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR Rubilara da Costa Oliveira, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 17º lugar, para o cargo de Arquiteto, 30 horas, Estatutário, a partir de 08.12.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9D8FA08B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9599/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para para Bianca Barella da Silva, Advogado, Estatutária, matrícula 30038, 15 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 02/01/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**84C20EE3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 9600/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RETIFICAR a portaria nº 9544/2023 para fazer constar: DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Miranda Lorensi Borges, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6992, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, sem percepção de diferença salarial, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**59E5071A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 06 ao CONTRATO nº 049 de 18 de abril de 2023**

**Processo Administrativo nº 218/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA IDB EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.961.275/0001-61

**OBJETO:** Fica prorrogado até o dia 23 de dezembro de 2023 o prazo de execução da obra prevista no Contrato nº 049 de 18 de abril de 2023. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de dezembro de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Sangali Giaretta Ghidin

**Código Identificador:**4B9C77BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006-2023  
SOGEASME**

PROCESSO Nº077/2023

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Internação de paciente local.

Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$:1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Fornecedor: **SOGEASME Sociedade Getuliense de Apoio ao Dependente**

Faxinalzinho-RS, 07 de dezembro de 2023.

**JAMES AYRES TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elson Jose Pelin

**Código Identificador:**62A8B4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL 1850-2023 SITUAÇÃO DE  
EMERGENCIA**

**DECRETO Nº 1850, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RETIFICA DECRETO Nº. 1839, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 – MDR.

**JAMES AYRES TORRES**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do Decreto nº. 1839, de 19 de outubro de 2023, nos termos da folha de verificação documental, emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 1º do Decreto nº. 95 de 23 de outubro de 2023 passa a vigorar com a redação dada pelo art. 2º deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

§ 2º. De acordo com o Parecer COMDEC, o desastre é de Nível II.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 1839, de 19 de outubro de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO - RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**JAMES AYRES TORRES**  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se.

Em 06 de dezembro de 2023.

**GUILHERME PIRES DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**405F867E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1930/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação emergencial de empresa para locação de Rolo Pé de Carneiro TRC86, usado para fechar as vias asfaltadas que estão abertas, devido a manutenção do sistema de esgoto, ocasionada pelo último temporal.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**6D027479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADESAO – PROCESSO DE CARONA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 47/2023 – ADESAO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 06 de dezembro de 2023. **CONTRATADA:** INGA CAMINHÕES LTDA. **CNPJ:** 23.008.729/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 333.000,00. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Florianopeixoto, RS, 07 de dezembro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**70149A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2023**

**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2023**

No sistema dispensa nº 1984/2023

Processo nº 2071/2023

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Teste de Vazão de Poço Artesiano.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

Contratação do serviço, pela necessidade de continuidade e finalização do processo de perfuração do poço na localidade de Faxinal da Eugênia, no município de Formigueiro/RS.

Assim, a implementação do objeto visa contribuir com o atendimento da demanda hídrica da comunidade beneficiada pela perfuração pretendida, seguindo os critérios técnicos e legais vigentes.

**2.1- Da escolha da Empresa:**

A escolha da empresa deve-se por ser a mesma que realizou o processo inicial de perfuração do poço.

**ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ nº 32.598.168/0001-37

Endereço: Rua Gal Osório, nº 1086 – Sala 1002, Centro, Passo Fundo -RS

CEP: 99.010-140

**2.2- Dos preços:**

**ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ nº 32.598.168/0001-37

**R\$ 9.000,00** (nove mil reais)

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: Saneamento Básico

Ação: 2011

Fonte de Recurso: 1708

Despesa: 3945

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1- O Serviço de teste de vazão do poço artesiano deve ser realizado na localidade de Faxinal da Eugênia, distante 17 km da área urbana conforme Projeto Básico.

**5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:**

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

5.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.

5.2 - Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1- Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor RodrigoPellegriniFernandes, Engenheiro Civil, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

**7. PRAZO:**

7-1 - O prazo global de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período por motivo superveniente e excepcional devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

#### 8. DAS PENALIDADES:

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.

9.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 06 de dezembro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elei Campos Ziebell  
**Código Identificador:**542361DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 157/2023 – Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de bolo recheado visando à comemoração de 69 anos do Município de Giruá - SMAD. Abertura em **21 de dezembro de 2023, às 10 horas e 30 minutos**, no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Pregão Eletrônico Nº 158/2023.** Objeto: Aquisição de impressora multifuncional laser, de modo a atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Giruá – SMAD. Abertura em **22 de dezembro de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Tomada de Preços Nº 014/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica

sobre pedras irregulares na Rua Fidêncio Gonçalves Dias. Abertura em **28 de dezembro de 2023, às 09 horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site [www.girua.rs.gov.br](http://www.girua.rs.gov.br)

**RUBEN WEIMER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**9DC14518

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA TRIAGEM CONTÍNUA PLANA PARA COOPETRAG (COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GLORINHA/RS).** Abertura das propostas dia **20/12/2023 às 08h.30min.**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail [pregao01@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao01@glorinha.rs.gov.br). Glorinha, 08 de dezembro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**EA1F2EFB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER RESULTADO DE SELEÇÃO – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GLORINHA – DEMAIS CULTURAS

RESULTADO DE SELEÇÃO – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GLORINHA – DEMAIS CULTURAS				
CHAMADA PÚBLICA 2/2023 – AUDIOVISUAL LONGA METRAGEM				
Nº	EDITAL	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
01	04/2023	Pedalando por Glorinha: Trilhando histórias, Caminhos e Café	Vanton Filmes e Serviços	SELECIONADO

**LETÍCIA GÓES SCHAURICH**

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**350BA9CB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIRM e o índice de correção dos tributos e dívidas não tributárias municipais para o exercício 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº 1570/2000,

DECRETA

Art. 1º. É fixado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM para o exercício 2024 em R\$ 5,47332, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.570/2000.

Art. 2º. Fica reajustada a correção dos tributos municipais e dívidas não tributárias em 4,0694% de acordo com a média aritmética extraída dos dois menores indicadores entre IGP-M, IPCA e INPC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO SOARES REINALDO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**,  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**6838BEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 104/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, Vda Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **locação de imóvel para finalidade de uso do CRAS Centro Oeste, localizado na Rua Sai Alice, nº 240, Bairro Bom Fim, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 104/2023 e contrato nº. 644/2023, sendo a contratada – **IMOBILIÁRIA HENZ E SANTOS LTDA** – Valor Mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**7197734B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 157/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**Inexigibilidade de Licitação 157/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do do show da Banda Pepper Pop para confraternização dos servidores do Município/Prêmio Servidor Destaque que ocorrerá no dia 07/12/23 das 21h às 22h30min, Local: STATUS CLUB - Av. Marechal Castelo Branco, nº. 2745, Centro, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 157/2023 e contrato nº. 672/2023, sendo a contratada – **EDERSON ALVES CARVALHO 96092874091 (MARIACHI PRODUTORA)** – Valor total do serviço: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**C996C333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 149/2023**

**INSTRUMENTO:**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº149/2023  
**LICITAÇÃO:**Tomada de Preço nº 031/2022  
**CONTRATADO:**DRM ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 41.678.193/0001-11  
**OBJETO:**Prorrogação na execução do objeto contratual por 120 dias e prorrogação de vigência do contrato por 60 dias  
**DATA DA ASSINATURA:**05/12/2023  
**VALOR:**0,00  
**PROCESSO:**45799/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**D4DA7813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 143/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para contratação de empresa para o fornecimento de licenças do Software AutoCad, para atender às necessidades da Prefeitura de Guaíba, cujas especificações detalhadas se encontram no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA, conforme informações detalhadas no EDITAL.

Admitindo o recebimento das propostas **das 10h do dia 11/12/2023 até às 09h50min do dia 21/12/2023**, com abertura da sessão pública às **10h do dia 21/12/2023** através do site: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O Edital estará disponível nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **<https://guaiba.atende.net>** e **[www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br)**. Maiores informações pelo e-mail: **[vitor.alves@guaiba.rs.gov.br](mailto:vitor.alves@guaiba.rs.gov.br)**

**MARCELO VERLINDO**  
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**B15E08A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
076/2022**

**INSTRUMENTO:**Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022  
**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 039/2022  
**CONTRATADO:**DAIANEMOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA, CNPJ: 23.161.074/0001-05  
**OBJETO:**Alterar, na forma de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Parecer Técnico Contábil nº 128/2023 nos autos do Processo Digital nº45676/2023. A título de reequilíbrio econômico-financeiro, o contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 9.378,73 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:**01/12/2023  
**VALOR:**O valor mensal do contrato passará para R\$ 283.082,96 (duzentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.396.995,52 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).  
**PROCESSO:**45676/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**F2274DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato Nº 046/2023****Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.**Contratado:** ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 72.373.665/0001-51.**Objeto:** Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para realizar o conserto da Motoniveladora New Holland RG 140B, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.**Valor:** R\$ 38.341,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais).**Amparo Legal:** Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 027/2023.**Data:** 06/12/2023

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**89132835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
SÚMULA DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 046/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**Contratado:** ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 72.373.665/0001-51.**Objeto:** Inclusão de Dotação Orçamentária.**Data:** 07/12/2023

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**8A722612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2023****CONTRATADO:** AST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 40.008.634/0001-05

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS, LTCAT, PGR E PCMSO, ELABORAÇÃO DE PPP, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, GESTÃO OCUPACIONAL E ENVIO DO E-SOCIAL PARA ATÉ 44 FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**VALOR:** R\$ 10.660,00**DATA DE EMISSÃO:** 01/12/2023**VIGÊNCIA:** 01/12/2023 A 30/11/2024**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Harmonia/RS, 08 de dezembro de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**E13A18A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

ONDE SE LÊ

**VALOR:** R\$ 8.630,00

LEIA-SE

VALOR: R\$ 10.660,00

Harmonia/RS, 08 de dezembro de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**25C6CB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO****Inexigibilidade de nº 024/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 e ratifico a contratação da empresa **LETUSA GOMES DE MORAES, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.799/0001-07, com sede no Rincão Dos Moraes, nº S/N, Bairro Interior, município de São Miguel Das Missões/RS,** para realização de show musical para evento natalino, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Humaitá/RS, 07 de dezembro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**D99D8B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 06/2023**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **aquisição de equipamentos médicos e materiais de resgate conforme recurso junto ao Ministério Público do Trabalho – Ação Civil Pública nº 0020409-13.2017.5.04.0471.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 21/12/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 06/2023 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1970 ou pelo e-mail: [hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br](mailto:hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br).

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal do Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**225C4089

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 641/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede férias a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
326-3	Solange Ditadi Dal Olmo	30	-	04/04/2022 a 03/04/2023	18/12/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 07 de dezembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:873603C3**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 642/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3975-6	Saiane Marchesini	06/12/2023	01	Denis Cadore CRM 29.736

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/12/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 07 de dezembro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:A56334FF**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO N.º II AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 166/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de dezembro de 2023:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 166/2022; Tomada de Preços n.º 07/2022; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**; Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 07/12/2023.

Ibiraiaras/RS, em 07 de dezembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:61B77633**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTINÇÃO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS ROSSONI**, resolve **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o presente contrato em conformidade com as disposições do artigo 138, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e alterações, com a empresa **CONTRATANTE, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS B P LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.629.114/0001-98, com sede na Rua Antônio Stella, n.º 447, Centro, município de Ibiraiaras, neste ato representada pelo senhor **VOGNE PUERARI**.

Ibiraiaras/RS, em 07 de dezembro de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:52188BB2**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 640/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Concede férias a Secretária Municipal e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 08 dias de férias à Secretária Municipal de Saúde, **Alessandra Pomatti**, matrícula nº 3888-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a partir de 18/12/2023.

**Art. 2º** Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a Secretária da Administração e Planejamento, **Kely Mezzomo**, matrícula nº 4005-3, para substituir a Secretária Municipal de Saúde, **Alessandra Pomatti**, matrícula nº 3888-1, durante o período de férias desta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



Em 07 de dezembro de 2023.

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**0D5C5197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 131-23.**

Edital de Chamamento 012-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: EPJIL Empresa Publicitária e Jornalística Ibirubá Ltda.

CNPJ 88.641.741/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 06/12/2023 a 22/11/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**83311AFA

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 132-23.**

Edital de Chamamento 012-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Jornal Diário Serrano Ltda.

CNPJ 12.665.863/0001-67.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 06/12/2023 a 22/11/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**3CB19BF2

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99-2023 L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a Cestas Básicas (sacolões) com entregas mensais pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada conforme a necessidade.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 47-2023

Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 23.969.712/0001-19

Lote: 01

Valor total estimado: R\$ 254.184,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**40E1F04A

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100-2023 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de 500 toneladas de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com retirada parcelada, conforme a necessidade.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 48-2023

Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

CNPJ 04.853.691/0001-27

Item: 01

Valor total estimado: R\$ 344.000,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**6B2D6A0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER CME 05/2023**

Autoriza Turmas Multisseriadas EJA, no ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou, no dia sete (07) de novembro de dois mil e vinte e três, reunião ordinária, presencial, mensal.

Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD/TBT nº 078/2023, datado de 07/11/2023, onde havia a solicitação de apreciação e aprovação da possibilidade de atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em turmas multisseriadas, no ano de 2024. O referido documento informa que a demanda e procura de vagas para esta modalidade de ensino está em baixa, além do baixo índice de frequência escolar dos alunos matriculados. Propõe a organização dos alunos em duas turmas, nomeadas de Turma 1 e de Turma 2, a ser efetivada após o período de matrículas/rematrículas e encerramento do ano letivo. O Turma 1 contemplaria os alunos da T3 e T4 (respectivamente 6º e 7º anos do Ensino Fundamental) e a Turma 2 contemplaria os alunos da T5 e T6 (respectivamente 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

A Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em seus artigos 37 e 38, intuindo que é “destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida”. Também alude que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. O Regimento Escolar Padrão do município de Ibirubá, vigente desde 2020, em seu artigo 5º, trata dos objetivos da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em seu artigo 17 informa que a idade mínima de ingresso na EJA (nível de Ensino Fundamental) é de 15 anos completos. A proposta metodológica da modalidade EJA, disposta no artigo 23, proporciona “a participação em seminários, mesas redondas, exposições, trabalhos práticos, fazendo uma ponte com a comunidade, além de outros instrumentos que venham a contribuir e ampliar o conhecimento dos educandos”. Os artigos 46 e 47 do mesmo documento tratam sobre a expressão dos resultados da avaliação, na qual, ao término de cada semestre, os alunos farão uma avaliação final que será computada juntamente com a frequência e o aproveitamento do aluno para compor o resultado final, registrado em parecer descritivo semestral, utilizando a expressão “Avança” ou “Permanece” e, ao finalizar a Totalidade 6, deve constar a expressão “Aprovado” ou “Reprovado”.

O ensino da EJA busca promover a inclusão educacional e social de uma demanda de jovens e adultos que não conseguiram concluir os estudos em tempo normal. Em classes multisseriadas, os alunos estão em níveis distintos de aprendizagem, mas são instruídos pelo mesmo professor. São turmas heterogêneas, constituídas por alunos de totalidades diferentes e com idades diferentes, que dividem a mesma sala e, por consequência, o mesmo professor. Porém, há diferenças no nível de conhecimento até entre os estudantes da mesma totalidade/turma, não sendo apenas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos que isto ocorre.

A organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em turmas multisseriadas (enturmação), no ano de 2024, justificada pela baixa demanda, baixa procura de vagas para esta modalidade de ensino e baixo índice de frequência escolar dos alunos matriculados é compreensível, na situação apresentada. Entretanto, há que se fazer esforços no sentido de diminuir os índices de evasão escolar e infrequência, a enturmação não pode ser responsável por piorar estes indicadores.

Classes multisseriadas possibilitam a troca de informações entre os alunos e a construção coletiva do conhecimento, mas não são o ideal

de “classe” para a educação. É um desafio constante para o professor, que tem duas totalidades diferentes ao mesmo tempo para desenvolver os conteúdos, e também para quem aprende, que divide o seu tempo de explicações com o professor com outra turma de alunos em outro nível de conhecimento. Desenvolver o processo de formação humana e social, ao respeitar a cultura, a experiência e os conhecimentos adquiridos ao longo da vida dos alunos, complementando com valores e saberes novos e saberes técnicos e específicos, deverá ser um dos maiores objetivos da Educação de Jovens e Adultos.

Face ao exposto, este Conselho Municipal de Educação **autorizou** a possibilidade de atender a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em turmas multisseriadas, como proposto pela SECTD, na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá, **apenas no ano de 2024**. A fixação de normas para enturmação de alunos (em qualquer ano, série ou etapa) é de competência deste Colegiado por força do artigo 5º, inciso I, alínea “h” da Lei Municipal nº 2.422/2012.

Contudo, **caso haja necessidade da enturmação**, deve a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) encaminhar para este CME, **até o final do mês de março/2024**, sobre a EJA, documento informando se houve a enturmação, quais os índices de evasão escolar/infrequência/abandono escolar e reprovação em 2023 e qual o número de alunos em cada Turma formada. Na Turma 1, quantos alunos de 6º e quantos alunos de 7º ano do Ensino Fundamental e na Turma 2, quantos alunos de 8º e quantos alunos de 9º ano do Ensino Fundamental estão matriculados, bem como quaisquer outras informações que considerarem relevantes.

#### CONSELHEIRAS:

Aline Elisandra Kloh dos Santos  
Anésia Cristina Scholze Tramontini  
Angela Zeni  
Carla Liane Saturno  
Graciela Luiza Scholze Welzel  
Liani Rockenbach Garmatz  
Luciane Kumm Schenkel  
Luiza Chiesa  
Monica Lisete Froeder  
Norma Franceschet  
Paola Guamerin  
Priscila Beatriz de Oliveira  
Raquel Brignoni Forquim  
Rita Terezinha Braganholo de Souza  
Solange Conrad  
Tania Ferreira  
Tatiane Fontana Oliveira  
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

#### TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 07 de novembro de 2023.

#### Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg  
Código Identificador:BA593FF6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14391/23

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Hed Becker.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº14.327/23, ao servidor

**HED BECKER**, Motorista, matrícula n.º1634/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 31 de outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 073/23.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2023.

Abel Grave,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
Código Identificador:4DD244A5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14392/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Mariele Eduvirges Camargo Vianna.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARIELE EDUVIRGES CAMARGO VIANNA**, Auxiliar de Ensino, matrícula 1871/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 074/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de novembro de 2023.

Abel Grave,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
Código Identificador:C73F1573

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14393/23

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ, PARA FORMALIZAÇÃO DE

## TERMO DE FOMENTO. PROJETO "1ª FEIRA DA PITANGA E 14ª EXPOIBI".

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ**, Processo nº 314-2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 043-2023, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Gestor da Parceria pelo Município e que presidirá a Comissão de Monitoramento;

Michael Pedrotti – Coordenador do Departamento da Indústria e Comércio; e,

Edson Antoniazzi – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto de investimento nas atividades da entidade com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para sua aplicação exclusiva.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ibirubá-RS, 01 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**788FF8D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14394/23**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Lia Mara Gabe.

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LIA MARA GABE**, faixa C, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para

desenvolver atividades na Escola de Ensino Fundamental Alfredo Brenner.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**B37CF963

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14396/23**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Cheila Ruana Dietrich Ruckert.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 04 de dezembro de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 30 de novembro de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Cheila Ruana Dietrich Ruckert	Atendente de Farmácia	01/06/2020 30/11/2023	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**56AB3C16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14397/23**

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Joziane Ferreira.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 04 de dezembro de 2023, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de dezembro de 2023, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
------	-------	---------	-----------

Joziane Ferreira	Técnica em Enfermagem	02/06/2020 01/12/2023	a) Aprovada
------------------	-----------------------	--------------------------	-------------

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2023.

Abel Grave,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.  
Cumpra-se.

Ricardo Petry Doninelli,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**84D6325B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14398/23**

**Exonera, a pedido, Pedro Osório de Freitas, do cargo de Psicólogo.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2589/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **PEDRO OSORIO DE FREITAS**, do cargo de **PSICÓLOGO**, a contar de 05 de dezembro de 2023, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**5DEA7924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14399/23**

**NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DESGARRADOS DO RINCÃO SECO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “SHOW BAILE GRUPO CORDIONA”.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **DESGARRADOS DO RINCÃO SECO**, Processo nº 315-2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 166/2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;

Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo – que presidirá a Comissão;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa; e,

Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução do projeto “SHOW BAILE GRUPO CORDIONA”, proposto pela OSC, para realização de evento cultural da comunidade de Rincão Seco.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 05 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.  
Registre-se. Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**440772E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14400/23**

**Institui a Comissão de Apoio a Contratação para realização dos trabalhos com vistas à implantação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 4.802/2023.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Apoio a Contratação para criar diretrizes, ações e metodologia para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, nos moldes estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal 4.802/2023.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, que será coordenado pelo representante da Secretaria da Administração e Planejamento:

I - Pela Secretaria de Administração e Planejamento

**TARCÍSIO JOSÉ SCHNEIDER**

II - Pela Secretaria de Obras e Viação  
**TAINARA DEPELLEGRINS TELES**

III - Pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

GILSON GARMATZ

IV - Pela Secretaria de Saúde  
ANGELA BIRKHAN

V - Pela Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendimento  
EDSON ANTONIAZZI

VI - Pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação  
DAIANE KARINE CAMARGO

VII - Pela Secretaria da Fazenda  
FRANCIELE ELISA CORNELIUS

VIII – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
ADRIANA HÜTHER

IX - Pelo Setor de Compras  
LAIR LAGEMANN

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Apoio a Contratação:

I - Criar diretrizes, ações, metodologia e modelos para implementação do Plano de Contratações Anual - PCA Municipal;

II - Acompanhar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) Piloto, referente ao exercício de 2024, para a secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 4º** - Não será considerado o PCA para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício 2024.

**Art. 5º** - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:**AAB1F454

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14402/23**

**NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ROTARY CLUB DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “2º BAILE DO CHOPP LIBERADO DO ROTARY CLUB”, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC Rotary Clube de**

**Ibirubá**, Processo nº 285/2023, Dispensa de Chamamento Público nº 170-2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;

Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo – que presidirá a Comissão;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa; e,

Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “**2º BAILE DO CHOPP LIBERADO DO ROTARY CLUB**”, para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades da entidade.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 06 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:**BC22FADD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14403/23**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Cleide Wollmeister Muller.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CLEIDE WOLLMEISTER MULLER**, Auxiliar de Ensino, matrícula 1992/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 24 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 075/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**CE695CEC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 46-2023 – Processo 321-2023, com fulcro art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - CNPJ 03.575.238/0016-10, para realização de palestra mágica intitulada “Magicando”, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 441-2023.

Ibirubá - RS, 07 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**D02E4EBF

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 47-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a Cestas Básicas (sacolões) com entregas mensais pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com entrega parcelada conforme a necessidade. Lote: 01 - Empresa: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 23.969.712/0001-19, pelo valor global estimado de R\$ 254.184,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**621C1D96

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 48-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de 500 toneladas de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com retirada parcelada, conforme a necessidade. Item: 01 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor total de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 07 de dezembro de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**BC65EDEC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 – FAMURS

#### Prefeitura Municipal de Imbé/RS

#### Pregão Eletrônico nº 0024/2023

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a **Alteração do EDITAL para Abertura do Pregão Eletrônico nº 0024/2023**, referente a Eventual e futura aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para unidades de Saúde do Município de Imbé. Altera-se junto ao item **8.1 – DA HABILITAÇÃO em seus subitens n, o, p e q**, onde fora adicionado o seguinte texto (Conforme solicitado junto ao descritivo do item ofertado no Termo de Referência). O Edital alterado estará disponível no **portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Mantêm-se a data 18/12/2023 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de Dezembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**87F19440

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.420, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.354, DE 10 DE MARÇO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso XIV do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal 2.354, de 10 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º ...

I - ...

*XIV - Caso o contribuinte seja aposentado ou pensionista, deverá apresentar cópia de extrato bancário do pagamento do benefício de aposentadoria, pensão ou renda mensal vitalícia.*

...

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 07 de dezembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Roberto Mafasiolli Zwan

**Código Identificador:**D40B935C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**INTIMAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**12/2023 PROCESSO Nº 606/2023 EDITAL Nº 128/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE POÇO ARTESIANO**

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e três no Setor de Licitações do Município de Independência, reuniram-se MATEUS BORDIN PIPPER, ELIANE NEUMANN PAIM, EDUARDO FELIPE VOGT, membros da Comissão de Licitações nomeados através da portaria nº 04/2023 de 13 de janeiro de 2023, para realizar sessão pública para abertura das propostas referente ao PROCESSO 606/2023, EDITAL 128/2023, TOMADA DE PREÇOS 12/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE POÇO ARTESIANO, Após a abertura dos envelopes de propostas, a Comissão verificou que a empresa VAZAO POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.137.336/0001-27 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 69.010,00 para o item 1, e no valor de R\$ 52.615,00 para o item 2. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis para as empresas apresentarem intenção de interpor recurso quanto à fase de julgamento das propostas. Não havendo manifestações, a Comissão sugere a adjudicação e homologação do processo..

**INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de dezembro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**82FF8305

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**55/2023 PROCESSO Nº 690/2023 EDITAL Nº 150/2023 PELO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** vinculado à Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de dezembro de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 7 de dezembro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Souza Hofmann

**Código Identificador:**7508C608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 68, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA**  
**COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MOTOBOMBA E**  
**RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE**  
**AGRICULTURA.**

**O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de 02 UN MOTOBOMBA E 02 UN RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 620/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023, tipo menor preço por item, com entrega integral. Ficando a mesma assim constituída:

**Dirceu Tartari** - Operador de Máquinas

**Airton Schultz** - Técnico Agrícola

**Ewerton Luiz Moraes de Medeiros** - Mecânico

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal.

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**DESCRIÇÃO DO BEM**

**Descrição Item 1:** 2 UN MOTOBOMBA 6.5 HP, 2 POLEGADAS, SISTEMA AUTO ESCORVANTE – Incluindo: 10 metros de mangueira 2" para sucção; 10 metros de mangueira flat 2"; 02 adaptadores macho de 2", e; 02 acopladores fêmea de 2".

**Descrição Item 2:** 2 UN RESERVATORIO DE ÁGUA HORIZONTAL - Tanque fabricado em polietileno para transporte de água, com capacidade de 5.000 litros, equipado com escada, registro, dreno, marcador do nível de água, sistema interno de quebra ondas, tampa interna e tampa externa, devidamente adesivado (dois adesivos) conforme modelo disponibilizado pelo contratante.

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**F410DDBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA**  
**COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE INSTALAÇÃO DE**  
**CABINE DE TRATOR E ANCINHO ENLEIRADOR PARA A**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

**O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, JOÃO EDÉCIO GRAEF,** Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão para recebimento de INSTALAÇÃO DE CABINE DE TRATOR E ANCINHO ENLEIRADOR, para a Secretaria Agricultura e Abastecimento, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, através do Processo de Licitação nº 659/2023, na modalidade Pregão

Presencial nº 71/2023, tipo julgamento menor preço por item, com entrega integral. Ficando a mesma assim constituída:

**Dirceu Tartari** - Operador de Máquinas  
**Airton Schultz** - Técnico Agrícola  
**Ewerton Luiz Moraes de Medeiros** - Mecânico

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,  
 EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
 Prefeito Municipal.

**ADEMIR MATIELLI**  
 Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

### **DESCRIÇÃO DO BEM**

**Descrição Item 1:** Fornecimento e instalação de cabine no trator Massey Ferguson Modelo 6712 ano 2018, nova, instalada, com ar condicionado de no mínimo 20.000 BTUS, com estrutura própria (sem utilização do toldo existente no trator), com proteção anticapotamento e contra choques físicos, porta com fechadura, vidros temperados próprios para veículos automotores com película para proteção solar, sistema de som com rádio AM/FM e USB, limpador de para-brisa dianteiro com esguicho, limpador de para brisa traseiro, sistema de iluminação com faróis de led dianteiros e traseiros, giroflex, com retrovisores, com tapetes protetores de borracha, cortina tapa sol, cabine vedada para impedir acesso de poeira, com luz interna, tomada 12V, cabine pintada na cor do trator, com passagem de comandos, conforme previsto no presente Termo de Referência.

**Descrição Item 2:** Fornecimento de ancinho enleirador e espalhador, com sistema flexível, com garfos ajustáveis, acionado por tomada de força do trator, largura de trabalho de 3.000mm, largura para linha 3.000mm, peso mínimo de 300kg, com pneus 15x6.00 – 6APR.

**Publicado por:**  
 Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**42C68A67

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA N.º 70, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA** **SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE** **CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais de contratos:

-**Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito** – Jonatas Henrique Kunz – Matrícula nº 2647  
 -**Secretaria de Obras e Viação** – Jonatas Henrique Kunz – Matrícula nº 2647  
 -**Secretaria de Administração** – Cláudia de Sá Kempf – Matrícula nº 1685  
 -**Secretaria de Agricultura** – Rejane Meneghetti – Matrícula nº 1712  
 -**Secretaria de Saúde** – Fernanda Signori – Matrícula nº 2644  
 -**Secretaria de Educação** – Márcio Luciano de Oliveira Meier – Matrícula nº 2326  
 -**Secretaria da Fazenda** – Veridiane Kremer - Matrícula nº 1929  
 -**Secretaria de Assistência Social** - Daniele Mariane Giovelli - Matrícula nº 1849  
 -**Contratos referentes à Informática** – Irineu Antônio Schmidt - Matrícula nº 2007  
 -**Contratos referentes à Obras e Serviços de Engenharia** – Felipe Feron Kirschner -Matrícula nº 2688

-**Contratos referentes à Medicamentos** – Marla Elisa Bernardi – Matrícula nº 1422

-**Contratos referentes à Merenda Escolar** - Marina Andréia Traesel – Matrícula nº 1091

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;

II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.73, da Lei Federal nº8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n.º 113, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**



**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**B3CFCE9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2023.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2023, no dia 08 de dezembro de 2023, **as 14:00 horas**. Aquisição de combustível. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 24 de novembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**8C6811FB**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DECRETO N.º 079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.801, de 05 de setembro de 2014, e alterações posteriores, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Iraí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

**Data do Sorteio:**

Janeiro 2024 a dezembro 2024.

**Tipo Prêmio:**

2 prêmios mensais em espécie (dinheiro).

**Prêmio:**

1º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)

2º Prêmio - R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

**Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Iraí**

Titular: Fábio Luis Franco – E-mail: tributossirai@yahoo.com – Telefone: (55) 3745-1288

Suplente: José Luiz Bastian - E-mail: pmreceita@speedrs.com.br – Telefone: (55) 3745-1288

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS**, em 24 de novembro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FERNANDA MIÔR**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**354E645B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2023  
PROCESSO Nº192/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a compra de peças para o veículo uno placa IZM 9H47, ano 2019/2020, da SMS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 13/12/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**

**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 07 de dezembro de 2023.

**GELSO DOS SANTO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paola Prestes Spindola

**Código Identificador:**A672DA1F

**SEC.DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2023  
PROCESSO Nº191/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para realizar o serviço de instalação de nova central telefônica (PANASONIC) no Centro Administrativo Municipal. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 13/12/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**  
**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**  
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**  
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**  
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**  
**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**  
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 07 de dezembro de 2023.

**GELSO DOS SANTO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:FD6F9B5F**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº012/2023, Processo Administrativo Nº193/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA A REALIZAR-SE NO DIA 26/12/23, NO EVENTO DO NATAL RENASCER 2023 DO MUNICÍPIO.**

Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Contratado: RMB PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ:13.952.104/0001-48  
Valor contratado: R\$24.000,00

Homologação: 06/12/2023

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:4605B9C0**

**SEC.DA FAZENDA  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE PREMIAÇÃO  
CULTURAL Nº 004/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE PREMIAÇÃO  
CULTURAL Nº 004/2023**

**GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Itacurubi, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**, tornar público o presente ADITIVO no Edital em epígrafe, que tem por objeto alterar a redação dos itens 10.1.1., inciso I e 10.1.2., inciso VIII, considerando não ser necessário abertura de conta específica, no caso de Premiações, tendo em vista que não há contrapartida e prestação de contas, passando a vigorar com o seguinte teor:

**“10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

**10.1.2. PESSOA JURÍDICA**

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;”

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Registre-se. Publique-se.  
Itacurubi, 07 de dezembro de 2023

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Publicado por:**  
Villan Paraíba Silva  
**Código Identificador:E8FACA7C**

**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para sala de fisioterapia.

**Abertura:** 20/12/2023.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações.

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:ED524FF3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA 45/2023**

**EXTRATO DISPENSA 45/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 42/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de Leiloeiro Oficial para a alienação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Jacutinga/RS.

Contratado **FRANCISCO HILLESHEIM**, inscrito no CPF sob o nº 445.470.990-49 e na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 221/07.

Jacutinga/RS, 07 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**A055E2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023** - Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material para Manutenção e Construção das Redes de Água da Zona Rural do Município de Jaguarão - RS, conforme Termo de Referência – **Dia 20/12/2023 às 9h**. O Edital estará disponível nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Gindri  
**Código Identificador:**87EC1A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1051, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de Servidores para comporem a Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** os Servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, instaurada conforme Portaria nº 710/2023.

- Marcos Antonio da Rosa, Matrícula nº 270;
- Manuel Marini da Rocha, Matrícula nº 1751;

Art. 2º Revogando a Portaria nº 709/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 05 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**

Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**BCD10004

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1052, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 710/2023, visto que há necessidade de mais diligências para conclusão do relatório final, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 05 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**

Servidora Designada

**Publicado por:**  
Leticia Rezende  
**Código Identificador:**3579FD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DECRETO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DECRETO**

Prefeitura Municipal de Morro Redondo através do decreto nº 5.795/2023, define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. O decreto pode ser acessado na íntegra no site oficial do município, [www.morroredondo.rs.gov.br](http://www.morroredondo.rs.gov.br)

Morro Redondo, 08 de dezembro de 2023.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Fagner Dos Santos  
**Código Identificador:**CB591E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 051/2023, tendo por finalidade Registro de preços para aquisição de material elétrico. Cópias do Edital podem ser extraídos no site [www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes](http://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes) e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima

referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 07 de Dezembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**B570E516

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MATERIAIS**  
**DIVERSOS ESCOLA DOM BOSCO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 107/2023

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na., conforme descritivo abaixo e Memorial Descritivo em anexo, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	CJ	Materiais de construção diversos visando reforma de parte do telhado e cercamento do terreno Escola Dom Bosco.	1,0	14.635,80

**Valor total: R\$ 14.635,80**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços a serem executados:** CONFORME LISTAGEM ANEXO.

**Melhores propostas recebidas:** SCHEID MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 72.106.925/0001-22

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 14/12/2023 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505 ou pelo email [planejamento@morroreuter.rs.gov.br](mailto:planejamento@morroreuter.rs.gov.br)

Morro Reuter, 07 de Dezembro de 2023.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**49DAB4E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES**  
**DA ESCOLA PROF. EDVINO BERVIAN**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE**  
**CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 108/2023

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na., conforme descritivo abaixo e Memorial Descritivo em anexo, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	CJ	Reforma da quadra de esportes da Escola Prof. Edvino Bervian	1,0	44.684,05

**Valor total: R\$ 44.684,05**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços a serem executados:** CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

**Melhores propostas recebidas:** AKAISER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - 07.611.441/0001-79

**Recebimento de Manifestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 14/12/2023 pelo e-mail [compras@morroreuter.rs.gov.br](mailto:compras@morroreuter.rs.gov.br)

**Dúvidas sobre a execução do serviço:** através do telefone 51 3569-1505 ou pelo email [planejamento@morroreuter.rs.gov.br](mailto:planejamento@morroreuter.rs.gov.br)

Morro Reuter, 07 de Dezembro de 2023.

**JOSÉ ARIEL DEIMLING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Ariel Deimling  
**Código Identificador:**4508B0B5

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 137 /2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 093/2023**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 093/2023, para contratação direta da Empresa **ZAE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.158.045/0001-45, cujo objeto é a reforma do guarda-corpo e da plataforma do mirante do Morro da Embratel. O total do contrato é estimado em **R\$ 49.187,23 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

Morro Reuter, RS, 07 de dezembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**DA73CA93

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Locação nº 111/2021.** Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar de 03 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024. Locador: **VILSON FLECK**. Valor: R\$ 1.677,12 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos) mensais. Data do documento: 1º/12/2023.

**Termo Aditivo nº 002/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021.** Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024. Contratada: **SERESA SERVIÇOS DE RESÍDUOS DA SAÚDE EIRELI – EPP**. Valor: R\$ R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais.

**§1º:** Para o caso de ser necessário recipiente adicional por volume de resíduos excedentes aos estipulados nesse Contrato, será cobrado o valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por quilograma de resíduos de Grupo A e E.

**§2º:** Caso a coleta coincidir com o dia estipulado neste instrumento contratual, será acrescido o valor de R\$ 64,44 (sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Em caso de não haver coincidência de dia, os referidos valores serão adicionados à fatura mensal.

§3º: Caso a solicitação de recipientes adicionais se mantenha constante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, os números de recipientes adicionais serão considerados efetivos e cobrados de tal forma.

§4º: Para o caso da coleta dos resíduos excedentes do Grupo B sólido e líquidos (medicamentos vencidos/lixo químico), será cobrado o valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por quilograma coletado.

Data do documento: 1º/12/2023.

Morro Reuter/RS, 07 de dezembro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**AFB859FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1946/23. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DEFINE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Será concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2024, quando pago em parcela única nos seguintes termos:

- I – Até 29/03/2024 com 30% (trinta por cento) de desconto.  
II – Até 30/04/2024 com 20% (vinte por cento) de desconto.  
III – Até 31/05/2024 com 10% (dez por cento) de desconto.

**Art. 2º** Os prazos para pagamento parcelado serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal:

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (06.12.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**474084BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 161/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 32 da Lei nº 1221/14 Código Tributário Municipal e Lei nº 1946/23

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2024, assim como as taxas correlatas, deverá ser realizado conforme datas a seguir:

**I - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO:**

- a) até 29/03/2024 com 30% (trinta por cento) de desconto;  
b) até 30/04/2024 com 20% (vinte por cento) de desconto;  
c) até 31/05/2024 com 10% (dez por cento) de desconto.

**II - PAGAMENTO PARCELADO:**

- a) 1ª parcela: 28 de junho de 2024;  
b) 2ª parcela: 31 de julho de 2024;  
c) 3ª parcela: 30 de agosto de 2024;  
d) 4ª parcela: 30 de setembro de 2024;  
e) 5ª parcela: 31 de outubro de 2024;  
f) 6ª parcela: 29 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07.12.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**22CFD724

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 160/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 317.419,21 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1855 de 22 de dezembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 317.419,21 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) no orçamento, sob a seguinte classificação:

**0700– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**0702– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
0702.10.0303.0701.2.159 – Manutenção do Ponto Atendimento - PA  
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ -----R\$ 317.419,21  
Recurso – 06004501 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
**TOTAL-----R\$ 317.419,21**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R\$ 317.419,21 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos) recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercícios anteriores, da fonte de recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 298.467,93 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) e da fonte de recursos 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 18.951,28 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), reprogramada em conformidade ao disposto na LC nº 197/2022, que autoriza a reprogramação dos saldos das transferências do SUS Federal remanescentes nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07.12.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**E66D84CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023**

**EXTRATO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 077/2023, Registro de Preços nº 053/2023. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição parcelada de Tubos de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS. Data: 20 de dezembro de 2023, às 9 horas.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

*Novo Barreiro- RS, 07 de dezembro de 2023.*

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**5E4EE565

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**  
**EXTRATO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 078/2023, Registro de Preços nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado das diversas Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS. Data: 21 de dezembro de 2023, às 9 horas.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

*Novo Barreiro/RS, 07 de dezembro de 2023.*

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Raquel Rodrigues Presotto  
**Código Identificador:**EE73D99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4679/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 0001 Recurso Livre

Conta: 34

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$ 8.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif.: 15.451.0150.2.055 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 222

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Recurso: 0040 – ASPS

Conta: 545

Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO – ALIMENTACAO.....R\$ 700,00

Conta: 546

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 103020280.2.129000 Manutenção do Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.

Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Conta: 604

Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte....: 1553 Transferencias de Recursos do FNDE Refer

Desdobram: 1071 TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-ENSINO FUNDAMEN

Conta: 2099

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.570,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTE E CULTURA

Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso: 0001 Recurso Livre

Conta: 35

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.008000 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 40

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classif.: 15.452.0140.2.045 Manutenção, e Conservação de Praças, parques e Jardins Público

Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 241

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0040 ASPS

Conta: 610

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIC.....R\$ 7.700,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte....: 1553 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Desdobram: 1071 TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-ENSINO FUNDAMEN

Conta: 2933

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.570,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 06 de dezembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**AB7DB034

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4681/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 57, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, resolve,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com a finalidade de escrituração do terreno destinado para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, na Localidade de Várzea dos Cabrais, um terreno, com área de oito mil e setecentos metros quadrados (8.700m<sup>2</sup>), conforme descrições abaixo:

**§ 1º - Das Generalidades:** Uma fração de terras de terras de campo de propriedade de Lourenço Edwino Scheffel(Espólio), com uma área de mais ou menos 4ha.8.750m<sup>2</sup>(quatro hectares oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situada no distrito de Cerro Branco, município de Cachoeira do Sul no lugar denominado Rincão dos Cabrais, com uma casa velha de alvenaria, com as seguintes confrontações: pela frente com a estrada que desta cidade(Cachoeira do Sul) vai a Sobradinho; pelos fundos com terras de Oscar Alberto Meller; por um lado com as de Ricardo Scheffel; e por outro lado com uma estrada vicinal.

**§ 2º - Da Descrição:** Da área total de 4ha.8.750m<sup>2</sup>(quatro hectares oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados), transcrita sob o número de ordem 40.905, as folhas 209 do livro 3-AT de 03 de dezembro de 1958, do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, será retirado um terreno, sem benfeitorias, com área de 8.700m<sup>2</sup>, situado na Estrada Vicinal da Várzea neste município de Novo Cabrais, distando 561,62m da esquina com a Avenida 28 de Dezembro, com as seguintes dimensões e confrontações:

**Ao Norte:** na extensão de 122,00m com a estrada vicinal da Várzea;

**Ao Sul:** na extensão de 122,00m com terras de Ricardo Scheffel;

**Ao Leste:** na extensão de 71,31m com terras de Oscar Alberto Meller;

**Ao Oeste:** na extensão de 71,31m com a área remanescente do espólio de Lourença Edwino Scheffel.

**Art. 2º** - Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**  
**Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**9BC84457

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4680/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso “I” do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso “I” do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 304  
 Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 500,00  
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA  
 Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental  
 Fonte....: Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 20 MDE  
 Conta: 293  
 Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Novo Cabrais, 07 de dezembro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**ECF77F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 972/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 972/2023**  
**De 06 de dezembro de 2023.**

**DESIGNA LOTAÇÃO DE SERVIDORA.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo 4.408/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Liege Catarina Lovato Loureiro**, cargo de servente, matrícula nº 678-5, para exercer suas atribuições e carga horária na **Secretaria Municipal de Educação**, junto à **EMEF São Roque**.

**Art. 2º** - Para o cumprimento da determinação do Processo Administrativo 4.408/2023 a Secretaria Municipal de Educação providenciará materiais de limpeza e produtos menos abrasivos, tais como águasanitária sem cloro, ou inclusive com ausência de perfumes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**B876020D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 974/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 974/2023**  
**De 06 de dezembro de 2023.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 968/2023 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a portaria nº 968/2023 de 05/12/2023, **onde lê-se:** Concede férias no período de 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, **leia-se:** Concede férias no período de 15 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**7DA91E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 973/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 973/2023.**  
**De 06 de dezembro de 2023.**

**DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE PSICÓLOGA.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, **DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 04 horas semanais**, a contar de **05 de novembro de 2023**, à Psicóloga abaixo relacionada, de acordo com solicitação feita no Memorando 1.845/2023, de 01 de dezembro de 2023 do Gabinete Municipal do Prefeito.

Matrícula	Nome
479-0	Najla Nassere

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**706BF4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666-93, e



ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da empresa ADRIANO DA SILVA 99442752049, CNPJ: 22.647.527/0001-45, Apresentação de Shows musicais nos eventos do Natal Esperança. No valor de R\$6.000,00

Novo Machado, 07/12/2023.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**C38D935A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2041/2023**

**Portaria nº 2041/2023** de 07/12/2023 – Transfere de lotação a servidora **SOLANE TRISCH KONIG**, matrícula 3448-01, do cargo de técnica em contabilidade, padrão 07, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, com posto de trabalho no Setor Financeiro, a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme processo nº 36351/2023, devendo ser de sua função as demandas do setor de financeiro da Secretaria e a realização dos reequilíbrios e reajustes de contratos solicitados.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**99160E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2042/2023**

**Portaria nº 2042/2023** de 07/12/2023 – Conforme processo nº 36351/2023, **REVOGA** a portaria nº 1071/2023 que autoriza a servidora **SOLANE TRISCH KONIG**, matrícula 3448-01, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**DF51833A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2043/2023**

**Portaria nº 2043/2023** de 07/12/2023 – **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1360/2023** que “Transfere de lotação o servidor **FELIPE DA SILVA**, matrícula 6537-01, do cargo de supervisor de equipe de serviços gerais, padrão CC2, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 26 de julho de 2023”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**351B26AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2044/2023**

**Portaria nº 2044/2023** de 07/12/2023 – **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1361/2023** que “Transfere de lotação à servidora **HELENA DA SILVA MORAES**, matrícula 6642-02, do cargo de supervisora de equipe de assistência técnica, padrão CC2, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para a Secretaria de Administração a partir de 26 de julho de 2023”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**14B2CF07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2045/2023**

**Portaria nº 2045/2023** de 07/12/2023 – Altera o cargo comissionado e a lotação do servidor **FELIPE DA SILVA**, matrícula 6537-01, passando do cargo de Supervisor de Equipe de Serviços Gerais, lotado

na Secretaria de Administração, para Supervisor de Equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, permanecendo no padrão CC2, a partir de 26 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**8E232104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2046/2023**

**Portaria nº 2046/2023** de 07/12/2023 – Altera o cargo comissionado e a lotação da servidora **HELENA DA SILVA MORAES**, matrícula 6642-02, passando do cargo de Supervisora de Equipe de Assistência Técnica, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, para Supervisor de Equipe de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, permanecendo no padrão CC2, a partir de 26 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**3F8F2E5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2047/2023**

**Portaria nº 2047/2023** de 07/12/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o pensionista **AUGUSTO MEREALLI**, matrícula 6280-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-43, folha 185, nº 10928, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 03 de novembro de 2023, de acordo com o processo nº 36256/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**C6107710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2048/2023**

**Portaria nº 2048/2023** de 07/12/2023 – Retifica a portaria nº 1913/2023 a fim de corrigir a data de enquadramento do servidor no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32155/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1913/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **LUCAS DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula 7189-01, do cargo de operador especializado, padrão 06, a partir de 30 de outubro de 2023, de acordo com o processo nº 32155/2023”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**88DEBEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2049/2023**

**Portaria nº 2049/2023** de 07/12/2023 – **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**, referente os serviços prestados a suas respectivas Secretarias, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar, verificar a entrega dos materiais do respectivo instrumento convocatório, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 24531/2023:

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:

Titular: **JOAO ALBERTO KRUMMENAUER**, matrícula 2981-01;  
Suplente: **LUCIANO SANTHELENA INNOCENTE**, matrícula 2859-01.

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02;

Suplente: **MICHELE DA SILVA SILVEIRA**, matrícula 7053-01.

Representante da Assessoria de Esporte e Lazer:

**CARLOS ROBERTO DE FREITAS SILVA**, matrícula 3916-01;

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C4803D88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2050/2023**

**Portaria nº 2050/2023** de 07/12/2023 – De acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e o processo nº 29329/2023, **DESIGNA** os seguintes servidores para as funções de gerenciamento do sistema de registro de preços, nos termos da Seção V, Capítulo X, Título II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 1º Dos membros da comissão:

I. Presidente: **SIMONE ROSA**, matrícula 3084-01;

II. Membros Titulares: **ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA**, matrícula 3250-01; e **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01.

III. Membro Suplente: **GUILHERME GOMES MEIRELLES**, matrícula 7023-01.

Art. 2º A comissão de gerenciamento do Sistema de Registro de Preços funcionará de forma integrada com a Comissão de Pregão, dado que esse sistema é procedimento auxiliar de licitação, inclusive compartilhando a mesma equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº1560/2023.

Art. 3º As disposições sobre a atuação da comissão gerenciamento do sistema de registro de preços, são aquelas estabelecidas nos arts. 82 a 86 da Lei nº14.133/2021 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 233/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**200F1F12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2051/2023**

**Portaria nº 2051/2023** de 07/12/2023 – Retifica a portaria nº 1632/2023 a fim de corrigir as vantagens funcionais do tempo de serviço do Município de Tramandaí averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 15970/2023, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1632/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §4 c/c artigo 86, §3, artigo 137, inciso I, e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR JOEL DA SILVA LOPES**, do cargo de professor área II – disciplina de ciências, matrícula 2917-01, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A, correspondente a 623 (seiscentos e vinte três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Rolante, correspondente a 295 (duzentos e noventa e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao Município de Tramandaí, correspondente a 306 (trezentos e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 697 (seiscentos e noventa e sete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas correspondente a 1852 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021070.1.00059/19-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo n.º 15970/2023 e 339583/2019, a contar de 23 de maio de 2023”.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1E1AB12F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021**

**CONTRATADA: VERO S.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2023, o prazo do presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DE ACESSO A REDE DE DADOS DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.

**EXPEDIENTE: 33422/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**C79B0650

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 159/2023**

**CONTRATADA: IESA VEÍCULOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Aquisição de veículo novo, tipo "SUV" para a Secretaria de Meio Ambiente.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

**EXPEDIENTE: 29717/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**3EA4C52C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº22.2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 22.2023:** Contratação de empresa para capeamento asfáltico das ruas Torres e Terra de Areia em Osório-RS, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos da União, conforme convênio nº 915566/2021/MDR. Comunicamos que a licitação restou deserta. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 11 de dezembro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**F43D0121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Processo número:** 4315/2021

**Licitação:** Tomada de Preços nº 010/2021

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DA EMEI MUNDO COLORIDO.

**Contrato nº:** 090/2021

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato em epígrafe, em razão das diversas notificações para continuidade da obra (Notificação nº 021/2023 e Notificação nº 042/2023) emitidas pelo município de Parobé/RS e, além disso, conforme Memorando nº 780/2023 da Secretaria de Planejamento, com base na Cláusula Nona, itens 9.2, 9.4 e 9.6 do presente contrato, além do constante no Art. 78, incisos II, III e VII da lei nº 8.666/93.

**Parobé, 07 de dezembro de 2023.**

Município de Parobé/RS  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**A58E7E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARANHANANET LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnem, nº 390, Bairro XV de Junho, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, **Sr. MÁRCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si aditamento contratual ao **Contrato nº 060/2018**, **Processo nº 3144/2018**, **Pregão Presencial 043/2018**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando excepcionalmente o prazo desta contratação por 90 (noventa) dias ou até que o processo licitatório para nova contratação se encerre, a contar de 16 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

**Parobé, 15 de outubro de 2023.**

**ASSINATURAS:**  
**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
**MARCIO GIOVANE DA SILVA CONTERATO**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**3309D172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA 102/2023**

**Julgamento de Recurso**

**Processo nº 6198/2023 – Tomada de Preços nº 18/2023**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para analisar e julgar as razões dos recursos interpostos pelas empresas **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** e **FRO ENGENHARIA EIRELI**, em razão da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou as recorrentes no Edital acima epigrafado, cujo objeto é empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de **Praça no bairro Vila Feliz**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. Nenhuma empresa licitante apresentou contrarrazão aos recursos. Em primeiro lugar, tem-se que os recursos apresentados pelas empresas supracitadas são tempestivos, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos. A recorrente **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, alega que os atestados técnicos apresentados são compatíveis com o objeto licitado, e que foi habilitada com os mesmos atestados em processo anterior e de maior complexidade. A recorrente **FRO ENGENHARIA EIRELI**, alega que os atestados técnicos apresentados teriam contemplado com capacidade técnica similar ao objeto licitado, que apenas foi utilizada outra nomenclatura, (Instalação pluvial) mas que o serviço é o mesmo. Assim, posterior nova diligência realizada, com base no Memorando nº 810/2023 do setor técnico (anexo ao sistema), tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** e **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **FRO ENGENHARIA EIRELI**, habilitando a empresa **FRO ENGENHARIA EIRELI** no processo. Em cumprimento o que prescreve o artigo 109, parágrafo 4º da Lei de Licitação, submetemos o presente julgamento a autoridade superior para as suas deliberações. A comissão comunica as empresas participantes, que a sessão pública de abertura e análise do “Envelope nº 2” – Proposta de Preço das empresas Habilitadas será realizada dia **12/12/2023, às 09 horas**, na Sala de Reuniões situada no 6º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Mosmann Filho, nº 143, CEP 95.630-000, em Parobé/RS. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

**TAIRONE DAL CASTEL** -  
Presidente

**LUIGI SEFFRIN BARATTO** -  
Membro

**JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM** -  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**904A1FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA 103/2023**

**Julgamento de Recurso**

**Processo nº 6199/2023 – Tomada de Preços nº 20/2023**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para analisar e julgar as razões dos recursos interpostos pelas empresas **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** e **FRO ENGENHARIA EIRELI**, em razão da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou as recorrentes no Edital acima epigrafado, cujo objeto é empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de **revitalização da Praça Laranjeiras**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. Nenhuma empresa licitante apresentou

contrarrazão aos recursos. Em primeiro lugar, tem-se que os recursos apresentados pelas empresas supracitadas são tempestivos, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos. A recorrente **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, alega que os atestados técnicos apresentados são compatíveis com o objeto licitado, e que foi habilitada com os mesmos atestados em processo anterior e de maior complexidade. A recorrente **FRO ENGENHARIA EIRELI**, alega que os atestados técnicos apresentados teriam contemplado com capacidade técnica similar ao objeto licitado, que apenas foi utilizada outra nomenclatura, (Instalação pluvial) mas que o serviço é o mesmo. Assim, posterior nova diligência realizada, com base no Memorando nº 814/2023 do setor técnico (anexo ao sistema), tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão julga **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA** e **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **FRO ENGENHARIA EIRELI**, habilitando a empresa **FRO ENGENHARIA EIRELI** no processo. Em cumprimento o que prescreve o artigo 109, parágrafo 4º da Lei de Licitação, submetemos o presente julgamento a autoridade superior para as suas deliberações. A comissão comunica as empresas participantes, que a sessão pública de abertura e análise do “Envelope n.º 2” – Proposta de Preço das empresas Habilitadas será realizada dia **12/12/2023, às 10 horas**, na Sala de Reuniões situada no 6º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Mosmann Filho, nº 143, CEP 95.630-000, em Parobé/RS. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

**TAIRONE DAL CASTEL** -  
Presidente

**LUIGI SEFFRIN BARATTO** -  
Membro

**JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM** –  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**70D9E959

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

**Processo nº:** 5785/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 049/2022.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** Contratação da empresa TK ELEVADORES DO BRASIL LTDA, para serviço de manutenção preventiva em elevador Thyssenkrupp – Unidade de Saúde da Mulher.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 90.347.840/0023-23, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Guia Lopes, nº 4620, bairro Boa Vista, CEP nº 93.410-324, neste ato representada pela **PROCURADORA**, Sra. **ALINE LEAL**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando o prazo da presente contratação por 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde no Memorando nº 628/SES/2023, a contar do dia 09 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Em por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

**Parobé/RS, 07 de dezembro de 2023.**

**ASSINATURAS:**  
**DEIGO DAL PIVA DA LUZ**

**ALINE LEAL**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**29B86658

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1773 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria vagas para cargos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas e incluídas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme tabelas abaixo:

Vaga	Denominação	Padrão
01	Agente fiscal sanitário	06
01	Nutricionista	07

Vaga	Denominação	Vencimento básico
01	Orientador educacional	R\$ 3.242,98

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 05 de novembro de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Soares Marques  
**Código Identificador:**B03FB3C5

## SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 742-2023

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Sulpel Caminhões Com. Veículos Automotores Acessórios Ltda

**OBJETO:** Peças para reposição no caminhão ford cargo 2431 com caçamba basculante placa izl6a08 chassis 9bfyebvf9kbs78969 fabricação /modelo: 2019/2019 cor branca á disel motor 36639322-cilindrada :0 -potência: 306 cv marca – 304323

**VALOR:** R\$ 1.505,00 (hum mil quinhentos e cinco reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por justificativa 742/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 07 de dezembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**3E6E9FDC

## SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.194 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, considerando ainda o que consta no memorando nº 2.472/2023 (sistema IDOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para buscar ressarcimento ao erário no valor de R\$ 8.792,00, junto à empresa **DUETO TECNOLOGIA LTDA.**

Adotem-se as providências necessárias.  
Em 07 de dezembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**D76BD575

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 743-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Cassiano Rodolfo Garcia dos Santos  
**OBJETO:** EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:**Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:**Cassiano Rodolfo Garcia dos Santos  
**OBJETO:**MATERIAL PARA DIVISÓRIA, POSSIBILITANDO DUAS SALAS PARA ATENDIMENTO: FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA.  
**VALOR:**R\$ 1.670,00 (hum mil seiscentos e setenta reais).  
**MODALIDADE:**Dispensa de Licitação por limite 743/2023  
**AMPARO LEGAL:**art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.,  
Pedras Altas, 07 de dezembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**6E5B1557

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 744-2023**

EXTRATO DA DISPENSA  
**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Sul Bombas Ltda  
**OBJETO:** Material e serviço para reposição na bomba do caminhão caminhão mercedes atron(pac) 2729 k 6x4 – placa ivg 0114 ano 2013 modelo 2013- motor 926 chassi – 9bm693388db944973 .  
**VALOR:** R\$ 7.613,40 (seis mil seiscentos e treze reais, quarenta centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite 744/2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 07 de dezembro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**E6CB5CBF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.192 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Torna sem efeito a nomeação de Secretário de Escola.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;  
**Considerando,** Memorando nº 2.386/2023, despacho nº 6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Adriano Caetano Fagundes, CPF 023.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para o exercício do cargo de Secretário de Escola, Padrão 6, classe “A”, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em 4º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeado através da Portaria nº 7.184 de 28 de novembro de 2023, tendo em vista a sua desistência.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,  
Em 05 de dezembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**00BA4A4F

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.193 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Secretário de Escola.**

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;  
**Considerando,** Memorando nº 2.465/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o exercício do cargo de **Secretário de Escola, Padrão 06, Classe “A”, Elenice Carvalho Marques, CPF 562.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em 5º lugar, conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,  
Em 05 de dezembro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**516D1DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 113/2023 – SMED**, aquisição de caminhão tanque zero km. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 22/12/2023**.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**1E7EEAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL PE 126/2023 - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 126/2023 – SMS**, aquisição de materiais e equipamentos de marcenaria, jardinagem e costura. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 20/12/2023**.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**069668FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RPE 138/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 138/2023– SMED**, aquisição de material de limpeza e higiene II. Data de Abertura: 9h do dia 21/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**0FBAC500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL Nº 382, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA Nº 367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/23**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP)**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado Preliminar**, Anexo único do presente Edital, será disponibilizado no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 08/12/2023. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 11 de dezembro às 23h59min ao dia 13 de dezembro de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada>, considerando:

- O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
- Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Pelotas/RS, 08 de dezembro de 2023.

**RENATA DE VARGAS RIBEIRO**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:**B192906F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**  
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**  
Data de Autuação: **07/08/2023**  
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0329-90**  
Endereço: **AVENIDA DOMINGOS DE ALMEIDA, 825/01, AREAL, PELOTAS, RS**  
Localidade: **Pelotas - RS**  
Processo n.º: **0115/2023**  
Data da Decisão: **08/11/2023**  
Tipificação da Infração: **artigos 35, 36 parágrafo segundo da Portaria 344/1998, artigos 43, 44 e 49 da RDC 44/2009, artigo 1 da RDC ANVISA 538/2021, artigo 4 da RDC ANVISA 538/2021, item 6.1 do Regulamento Técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias – Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de dezembro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**F45C0E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **01/08/2023**

CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0390-30**

Endereço: **AVENIDA DOM JOAQUIM, 603-01, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0114/2023**

Data da Decisão: **08/11/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 35 caput e parágrafo sétimo da Portaria 344/1998, itens 6.1 e 6.3 da Resolução 328/1999 c/c artigo dez, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de dezembro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**C608B976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2022, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, CNES Nº 6521053 e CNPJ Nº 92236249/0001-19, de comum acordo, em 07 de outubro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar o Contrato Administrativo 048-2022, por 12 (meses), bem como seu plano de trabalho, a contar de 07 de outubro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

**ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Afrânio Fonseca Moraes

**Código Identificador:**0B3CBA82

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
EXTRATO DE CONTRATO 32017 - ADITIVO Nº 12**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP torna público o Termo Aditivo nº 12 referente ao Contrato nº 32017, firmado através da Concorrência nº 03/2017:

PARTES: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP - cnpj: 92.220.862/0001-48 x CRIVELATTI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.327.591/0001-69;

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023;

OBJETO: Redução do valor final do contrato em R\$ 574.373,95 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), passando o valor para R\$ 17.259.763,20 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e

sessenta e três reais e vinte centavos) face à reprogramação da ETE Novo Mundo aprovado pela Caixa Econômica Federal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.259.763,20 (dezesete milhões duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

REPRESENTANTES LEGAIS: MICHELE LARROZA ALSINA, CPF nº 969.856.150 -15 X José Angelo Crivelatti, CPF nº 466.190.629-20;

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

**MICHELE ALSINA**

Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**

Vagner Rodrigo Pereira de Freitas

**Código Identificador:**6678D97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.933.458/0001-45.

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 148/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA/BRIGADISTA PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI-RS.**

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada.

Piratini-RS, 07 DE DEZEMBRO de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**8C386EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023, com fulcro no ART. 25, I, da Lei 8.666/1993

CONTRATANTE: município de Piratini CNPJ Nº 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: J.J DE MORAES LTDA, CNPJ sob nº 46.270.785/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PELA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO RS, PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI.

valor: Quanto ao valor, não há custos ao Município (CONTRATANTE), visto que o pagamento da empresa será realizado através do projeto LEI DE INCENTIVO A CULTURA Nº13490, conforme previsto no termo de referência.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 07 De DEZEMBRO de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**AEC092D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.773.235/0001-11, com sede na Rua Sepe Tiaraju, nº 1572, Bairro Medianeira, Porto Alegre-RS, CEP 90.840-360, representada neste ato por seu representante, Elton Benicio Escobar Saldanha, CPF de Nº 196.521.430-49;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ELTON SALDANHA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 07 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**FB38D47F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023  
DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023**

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, profissão empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob nº 13.350.394-0001-50, com sede na Rua Dona Ondina, nº 68, Bairro Menino de Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90.850-020, representada neste ato por seu representante, João de Almeida Neto, CPF de Nº 318.419.290-34,

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JOÃO DE ALEMIDA NETO, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA JOÃO DE ALEMIDA NETO, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023**

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços descritos na cláusula primeira do objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** que será devidamente pago através de transferência bancária em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante apresentação da documentação ou de nota fiscal em nome da empresa, bem como dados bancários em nome da pessoa jurídica. No valor já deve estar incluso todos os gastos, inclusive com frete, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, deslocamento, materiais e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo dos servidores Raí Damasceno e Vanessa Weege, bem como, a gestora do contrato a senhora Ana Caroline Caetano. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 07 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**E1814FA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 89/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **22/12/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 89/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de Dezembro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**5D74AD48**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023**



**Dispensa de Licitação 56/2023**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS PLACA IQ01902, DE MODO EMERGENCIAL POIS É O ÚNICO VEÍCULO DE COLETA DO MUNICÍPIO, com valor previsto de R\$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 07 de dezembro de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**11F8F3F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 227/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** NK DISTRIBUIDORA LTDA  
**OBJETO:** Contrato de aquisição de bolsas térmicas e estojos para medicamentos, programa farmácia cuidar mais e rede bem cuidar.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de Dezembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**B2AFCFF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 228/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** UNITORQUE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA  
**OBJETO:** Contrato de aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão de coleta de resíduos placa iq01902, de modo emergencial pois é o único veículo de coleta do município.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 07 de Dezembro de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**6A6D5C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.846 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.846, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE IMÓVEIS REGISTRADOS EM NOME DA MUNICIPALIDADE, ISENTA TAXAS E IMPOSTOS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS

**CARTORIAIS ATINENTES À TRANSMISSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Em consonância com a Lei Federal nº 11.977/2009, fica criado no Município de Redentora – RS, o programa REGULARIZAR URBANO, que tem por objetivo a regularização e transferência dos imóveis de propriedade do Município, em especial os imóveis que foram objeto do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, contudo não se limitando somente a estes, bem como a regularização fundiária de assentamentos localizados na área urbana.

**Parágrafo único** – A determinação dos imóveis de propriedade do município que serão abarcados pelo programa, serão precedidos e determinados através de procedimento administrativo contendo os seguintes documentos comprobatórios:

- I** – Matrícula atualizada do imóvel;
- II** – Laudo Social emitido por profissional habilitado comprovando que o beneficiário e sua família residem no imóvel a mais de 05 (cinco) anos;
- III** – Mapa e memorial descritivo emitido pelo setor de engenharia localizando a área do imóvel a ser regularizado;
- IV** – Certidão do setor de cadastro e arrecadação certificando que a matrícula é correspondente com o mapa e memorial descritivo, atestando ainda que a localização do imóvel é correspondente ao identificado pelo setor de engenharia.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas inerentes à contratação e execução de serviços para a realização de todas as etapas de levantamento dos imóveis a serem regularizados, incluindo levantamento topográfico, e planialtimético, mapas e memoriais descritivos, ART, bem como proceder com a atualização, retificação, unificação, desmembramento, e/ou extinção de condomínio dos imóveis, projetos para licenciamento ambiental, encaminhamentos de documentos junto a repartições públicas, adequação as exigências e regularização das áreas parceladas junto ao registro de imóveis e demais órgãos.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento de Carta de Habite-se, eventual ITBI incidente na transferência, e, custear 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos do Tabelionato, atinentes à escrituração dos imóveis, objeto das matrículas a serem transferidas aos beneficiários.

§ 1º Para obter o benefício do custeio de 50% (cinquenta por cento) das despesas cartoriais de que trata o *caput* deste artigo, o beneficiado deverá realizar a escrituração do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da cientificação efetuada pelo município ao beneficiário.

§ 2º O pagamento da parcela das despesas cartoriais de responsabilidade do município será realizado diretamente ao Tabelionato de Notas (cartório).

§ 3º A partir da cientificação de que trata o paragrafo primeiro deste artigo, o Município de Redentora, através do setor de tributos, fica autorizado a lançar, bem como cobrar do possuidor do imóvel, todos os impostos, taxas e contribuições que incidirem sobre estes.

§ 4º A averbação das benfeitorias edificadas sobre os imóveis que vierem a ser regularizados e transferidos, será de responsabilidade do beneficiário, o qual deverá proceder com a regularização após a outorga da escritura publicas de transmissão do imóvel.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei, serão pagas pelo Executivo Municipal, diretamente aos prestados dos serviços.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA –  
RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**51EF07FA

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.845 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.845, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 120.207,94 (cento vinte mil duzentos e sete reais com noventa e quatro centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE: 06.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.324 – **MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.9.0.36.00.00.0715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 40.000,00

3.3.9.0.36.00.00.0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00

3.3.9.0.39.00.00.0715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 45.552,00

3.3.9.0.39.00.00.0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 19.655,94

**TOTAL.....R\$ 120.207,94**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ R\$ 120.207,94 (cento vinte mil duzentos e sete reais com noventa e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0715.....R\$ 85.552,00

II – Por excesso de arrecadação do Recurso 0716.....R\$ 34.655,94

**TOTAL.....R\$ 120.207,94**

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA –  
RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**92BE2D5E

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.  
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.844, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.314 – GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

571 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

**TOTAL.....R\$ 7.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 12.731,28 (doze mil setecentos e trinta e um reais com vinte oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

572 3.3.9.0.39.00.00.0600 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 103.587,33 (cento e três mil quinhentos e oitenta e sete reais com trinta e três centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2271 – CUSTEIO COMBATE AO COVID 19 – CORONA VÍRUS

3.1.9.0.11.00.00.0602 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC.....R\$ 50.000,00

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 53.587,33

**TOTAL.....R\$ 103.587,33**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 103.587,33 (cento e três mil quinhentos e oitenta e sete reais com trinta e três centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0602.....R\$ 103.587,33

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**314D814B**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº3.537, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRA S PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal 2.845/2023 de 05 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 120.207,94 (cento vinte mil duzentos e sete reais com noventa e quatro centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE: 06.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.324 – **MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**

3.3.9.0.36.00.00.0715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 40.000,00

3.3.9.0.36.00.00.0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00

3.3.9.0.39.00.00.0715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 45.552,00

3.3.9.0.39.00.00.0716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 19.655,94

**TOTAL.....R\$ 120.207,94**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ R\$ 120.207,94 (cento vinte mil duzentos e sete reais com noventa e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0715.....R\$ 85.552,00

II – Por excesso de arrecadação do Recurso 0716.....R\$ 34.655,94

**TOTAL.....R\$ 120.207,94**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**BCEB47AC**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº3.536, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRA S PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.536, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal 2.844/2023 de 05 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.314 – GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

571 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

**TOTAL.....R\$ 7.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 12.731,28 (doze mil setecentos e trinta e um reais com vinte oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

572 3.3.9.0.39.00.00.0600 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 103.587,33 (cento e três mil quinhentos e oitenta e sete reais com trinta e três centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2271 – CUSTEIO COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS

3.1.9.0.11.00.00.0602 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC.....R\$ 50.000,00

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 53.587,33

**TOTAL.....R\$ 103.587,33**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 103.587,33 (cento e três mil quinhentos e oitenta e sete reais com trinta e três centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0602.....R\$ 103.587,33

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**A7630D68**GABINETE  
PORTARIA Nº 1031/2023****ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Portaria nº 1031/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 19/12/2023, à servidora **MARILI SANTOS DE LIMA**, matrícula 1252, cargo de PROFESSORA MUNICIPAL, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.610,81 composto das seguintes vantagens: Horas Normais - R\$ 3.059,34 em conformidade com a Lei Municipal nº 2014 de 2013, art. 33; 35% de Triênios - R\$ 1.070,77 em conformidade com a Lei Municipal nº 2014 de 2013, art. 49; 25% de Gratificação de Direção Incorporada - R\$ 480,70 em conformidade com a Lei Municipal nº 2014 de 2013, art. 84 e 85. a ser custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

A Professora Declara que não possui outros benefícios previdenciários.

REDENTORA, 04/12/2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito da PM De Redentora

OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**59EBFAF0**GABINETE  
PORTARIA Nº 1032/2023****ATO CONCESSOR DE PENSÃO**

Portaria nº 1032/2023

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito de PM DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 0161/2022, Portaria nº 0719/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2007 de 2013, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **ALBERY DE JESUS MARTINS DINIZ**, matrícula 2965, cargo de Escriurário do Legislativo, nível 3, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, falecido em 29/12/2021, inativado conforme Portaria nº 021/2004, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 2.357,77**, distribuídos da seguinte forma: **TEREZA DA CUNHA DINIZ**, cônjuge, a contar de 29/12/2021, à razão de 77,32%, no valor de R\$ 1.823,10.

A pensão será custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

O valor acima informado (R\$1.823,10) é cota parte da pensão referente ao valor total de R\$ 2.357,77, visto que o ato administrativo da pensão está sujeita as regras da cumulatividade previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

REDENTORA, 04/12/2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito de PM DE REDENTORA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Daiane Soardi

**Código Identificador:**919E2B43**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023****Dispensa de Licitação nº 106/2023****Contrato de fornecimento nº 283/2023**

Objeto: Roçadeira agrícola

Empresa: R\$ 16.850,00

Valor: AGROIZA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**1DD8C821**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023****Dispensa de Licitação nº 111/2023**

Objeto: Aquisição de traves de futebol 7 para uso da Secretaria de Desporto e Turismo

Empresa: R\$ 2.850,00

Valor: ROSEIONEI DE MEDEIROS ROSA ME

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**AB7C9015**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023****Dispensa de Licitação nº 112/2023**

Objeto: Confecção de certificados para alunos da educação infantil das escolas da rede municipal, certificados de educação infantil.

Empresa: R\$ 384,00

Valor: Ariane de Lima da Rosa- M D Impressos

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**81176580**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 12/2023**. Objeto: Contratação de empresa para realizar a construção de um Pavilhão de Escola de Samba, com área de 202 m², na Rua dos Andradas, nº 380, em Rosário do Sul. **A sessão fica marcada para o dia 27/12/2023, às 10h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe) Informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**CD36D235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 07/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CRAS DESTE MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 07 de dezembro de 2023

**SERGIO JOÃO PIETROBELL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**0744F33F

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 07/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONCERTO DO, PREDIO DA PREFEITURA**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 07 de dezembro de 2023.

**SERGIO JOÃO PIETROBELL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**2956D839

**LICITAÇÕES**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**25/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2023 TIPO**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, a **partir desta data**, para conhecimento dos interessados, que retificou item do **Edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, do Processo Licitatório nº. 153/2023**, como segue:

1 – Fica retificado que a referente Pregão Presencial nº 25/2023, Processo nº 153/2023 se dá sobre a Data de Abertura que será até o dia 19 de dezembro de 2023 as 09:00 horas.

2 – Fica retificado que a referente Pregão Presencial nº 25/2023, Processo 153/2023, que os Itens: 8.1.4, letras “a” e “e”; “d” e “g” e “f” e 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5 fica pelo parcial provimento do Recurso Administrativo interposto.

2 - **HOUVE** alterações na data da Abertura do Processo Licitatório para as 09h00min do dia 19/12/2023.

**O Edital retificado encontra-se disponível no site [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br).**

Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do **Edital Pregão Presencial nº. 25/2023, do Processo Licitatório nº 153/2023**.

Sagrada Família - RS, 07 de dezembro de 2023.

**SERGIO JOÃO PIETROBELL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**B450625A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2877, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2877, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE RECREATIVO VETERANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube Recreativo Veteranos, inscrito no CNPJ sob o nº 89.655.179/0001-29, para melhorar a infraestrutura da sede social da entidade.

Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 2º.** A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II - possuir Diretoria empossada;
- III - cargos de Diretoria não remunerados;
- IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
- V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

**Art. 3º.** A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 04/12/2023.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**3DDF3DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de um pavilhão de cerca de 1.088,17 m², localizado na Av. Balduino Bernhard, neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1).

§ 1º. O bem imóvel descrito no caput será destinado para uso exclusivo da empresa Salto Calçados LTDA, CNPJ 49.418.287/0001-63.

Art. 2º. A autorização de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Art. 3º. A empresa Usuária, durante a vigência do contrato de concessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.

Parágrafo Único – A empresa usuária terá o prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato, para providenciar a transferência da titularidade das contas de energia elétrica e de água.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Em 05/12/2023.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**03BC5C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VALORES RELATIVOS À GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO), DO ANO DE 2023, INDENIZAÇÃO DE ENCARGOS DE SERVIDORES ATIVOS E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DE CONSIGNAÇÃO BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar valores relativos à gratificação natalina (13º salário), relativo ao ano de 2023, dos seus servidores ativos e demais agentes públicos, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.  
Parágrafo único. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos e demais agentes públicos alcançados pelo benefício de gratificação natalina.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Em 05/12/2023.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:**19DA06AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE FORTALEZA DOS VALOS/RS – CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Fortaleza dos Valos/RS, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 90.322.033/0001-40, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas com a realização de obra no imóvel em que está localizada a Delegacia de Polícia de Salto do Jacuí/RS.  
Parágrafo Único O auxílio de que trata este artigo será no valor certo e determinado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. A concessão do auxílio fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I - possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II - possuir Diretoria empossada;
- III - cargos de Diretoria não remunerados;
- IV - Conselho Fiscal ou Órgão equivalente;
- V - inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI - apresentar, previamente, ao Poder Executivo, para apreciação, o Plano de Trabalho e Aplicação dos recursos, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1);

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 05/12/2023.**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**E847D6E6**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 2269/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 017/2023, que tem por objeto a aquisição de dois veículos 0 Km 1.0 para a Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas até às 08h do dia 20/12/2023. Início da disputa às 09h do dia 20/12/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br), ou ainda através do e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com).

Salto do Jacuí, 07 de dezembro de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**DC30E646**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO  
SUL****ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023**

Homologo o procedimento de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2023 – Contratação de empresa para construção de pavilhão pré-moldado misto, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como **FRACASSADA**, uma vez cumpridas todas as formalidades legais da Lei 14.133/2021.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santa Margarida do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Possebon Dos Santos

**Código Identificador:**BCC8C85B**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica nº 004/2023 – Contratação de empresa para Ampliação da Escola Rodrigues Alves**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

**Início recebimento das propostas: 12:00 horas do dia 08/12/2023.****Abertura e julgamento das propostas: Das 09:00 às 09:29 horas do dia 27/12/2023.****Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 27/12/2023**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Santa Margarida do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Faria Saldanha Vieira

**Código Identificador:**DDCD74A5**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

Homologo o procedimento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços para futura Aquisição de Lâminas de Aço, para a Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos, uma vez cumpridas todas as formalidades legais da Lei 14.133/2021.

A ata decorrente deste processo encontra-se disponibilizada com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santa Margarida do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Possebon Dos Santos

**Código Identificador:**6448ADEA**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 191/2023 – Mão de obra realizada no caminhão caçamba placa IZF7F95**, para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.

**Empresa:** Jeferson de Castro do Nascimento**CNPJ:** 35.198.767/0001-51**Valor:** R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**Data:** 07 de dezembro de 2023**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Arbegeri da Silva

**Código Identificador:**CA0F20CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2023****Processo:** 99/2023**Dispensa de Licitação:** 99/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**Contratada:** BRISA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
EXTINTORES EIRELI

**Valor:** R\$ 900.00 (novecentos reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintor, classe ABC, 4 kg. A fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AECD09C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2023**

**Processo:** 101/2023

**Dispensa de Licitação:** 101/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

**Contratada:** POTENCIAL DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Valor:** R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de serviços veicular com fornecimento de peças para o maquinário Patrol Case Pac2, ano 2014.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FB583C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 813/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **09.12.2023** e **10.12.2023**, 2 (dois) dias, o servidor **VANILSON DORNELES DE FREITAS**, Matrícula **28401**, **Operador de Máquinas**, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A77AF426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 814/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**INCORPORAR** aos vencimentos do Servidor Senhor **ADELBAR DE OLIVEIRA DUTRA**, matrícula 533-9, Operário, Padrão 02, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R\$ 222,10 (duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 22/35 anos do valor integral de R\$ 353,34 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) por ter exercido atividade insalubre de Grau Máximo

(30%), no período de 01 de julho de 1997 até 12 de novembro de 2019, **ou seja até a data da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A150C421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023**

Contrato: nº 288/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: 008802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de Benzocaína.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Valor: **R\$ 194,66** (Cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1069B57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023**

Contrato: nº 289/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**

CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

Objeto: Aquisição de 10 Un. de cimento de ionômetro de vidro.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Valor: **R\$ 1.267,00** (Um mil duzentos e sessenta e sete reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8A91B0A7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023**

Contrato: nº 290/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10

Objeto: Aquisição de 20 Un. de cimento de forrador de hidróxido de cálcio, 06 un. cabo de bisturi e 50 un. tira lixa poliéster.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Valor: **R\$ 521,60** (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:DD6BF2CA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023**

Contrato: nº 295/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22

Objeto: Aquisição de 20 Un. de água destilada.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Valor: **R\$ 370,56** (Trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 05/12/2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:AD2916EF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023**

Contrato: nº 302/2023

Contratante: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratada: **JT AUTO CENTER E REFRIGERAÇÃO**

CNPJ/CPF: 39.375.572/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado.

Vinculação: Dispensa de licitação 102/2023.

Valor: **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06(seis) meses, com início em 02/12/2023 e término em 07/06/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO AMILTO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Presidente Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:CA965FFE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023**

Contrato: nº 303/2023

Contratante: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Contratada: **LOJAS BECKER**

CNPJ/CPF: 04.415.928/0248-87

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado e ventiladores para Câmara Municipal de Vereadores.

Vinculação: Dispensa de licitação 103/2023.

Valor: **R\$ 2.391,00** (Dois mil trezentos e noventa e um reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12(doze) meses, com início em 02/12/2023 e término em 07/12/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

Santana da Boa Vista, 07 de dezembro de 2023

**ANTÔNIO AMILTO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:E6C8FFF2****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO D E ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 4784/11/2023**

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão eletrônico Nº 53/2022, que trata Registro de Preços para contratação de laboratório credenciado para prestação de serviços de análise de água, efluentes e lodo .

- Fica retificado o item 03:

03	Un	26	ANALISE DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO DO TRATAMENTO - Água de distribuição (no final da rede).	4.149,56	107.888,56
----	----	----	---	----------	------------

- Todas as menções a Resolução CONAMA 375/206 devem ser consideradas a Resolução Conama 498 de 19 de agosto de 2020, corrigido em edital.

- Fica prorrogado o prazo para a abertura desta licitação para o dia **20/12/2023 às 09 horas.**

- Os demais itens desta licitação continuam inalterados.

O Edital com a alteração estará disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br), ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com) Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

**IZABEL DA CUNHA ALVAREZ**

Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**

Antonio Carlos Melo Ferreira

**Código Identificador:5983A2F2****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 0012/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do condomínio industrial da cidade de Sant'Ana do Livramento - RS. Secretaria Municipal de Administração.

Data de Homologação: 24 de novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**D304DDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0080/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado DESERTO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2023**

OBJETO: Registro de Preço de medicamentos e materiais médicos para enfrentamento de arboviroses. Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Homologação: 27 de novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**C5E66EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que no processo de Chamamento Público nº 0006/2023- que tem como objeto a realização de **Credenciamento de prestadores de serviço especializado na área médica de Neuropediatria**, foi HABILITADO E DECLARADO APTO: Flavio de Paula Cardoso Serviços Médicos Ltda. - EPP- CNPJ 49.421.767/0001-83. Data de homologação: 14 de Novembro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**81941778

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que no processo de Chamamento Público nº 0007/2023- que tem como objeto a realização de **Credenciamento de prestadores de serviço médico especializado na área médica Vascular**, foi HABILITADO E DECLARADO APTO: Centro Cirúrgico Livramento S/C Ltda. - ME - CNPJ 03.087.577/0001-70.

Data de homologação: 27 de Novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**B3FB1B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANADO LIVRAMENTO, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que no processo de Chamamento Público nº 0001/2023- que tem como objeto a realização de **Credenciamento de prestadores de serviço de Assistência Básica - Contratação de CLÍNICO GERAL em horário estendido**, foi HABILITADO E DECLARADO APTO:

Marcelo da Silva Ortiz - CRM 043585/RS.

Data de homologação: 18 de Outubro de 2023

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda. - EPP - CNPJ 43.403.587/0001-92.

Data de homologação: 25 de Outubro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**9E7B9421

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANADO LIVRAMENTO, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que no processo de Chamamento Público nº 0004/2023- que tem como objeto a realização de **Credenciamento de prestadores de serviço médico especializado na área de UROLOGIA**, foi HABILITADO E DECLARADO APTO: Bastos Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. - ME - CNPJ 34.590.812/0001-56.

Data de homologação: 25 de Outubro de 2023

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**A6AA85C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0177/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSANº 0066/2023

OBJETO: Aquisição de fragmentadora de papel para o programa Bolsa Família/Cadastro Único, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CLASSIFICADA:

VLF Máquinas e Soluções Empresariais Ltda. - ME - Curitiba - PR

Contrato nº 0177/2023

Item: 01- R\$ 4.009,00; (valor unitário)

Valor total: 4.009,00 (vigência até 31/12/2023)

Data de assinatura: 01 de Novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**DB8B59B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0065/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSANº 0065/2023

OBJETO: Aquisição de produtos veterinários, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Agroveterinária Sinuelo Ltda - Sant'Ana do Livramento - RS  
Item: 01- R\$ 26,00;02- R\$ 284,00;03- R\$ 38,00;04- R\$ 26,00;05- R\$ 35,00;06- R\$ 155,00; (valor unitário)  
Valor total: 1.556,00 (entrega imediata)  
Data de assinatura: 27 de Outubro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**F02CB324

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
0167/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de prestação de serviços de serviços hora máquina, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Mateus Leonidas Ribeiro dos Santos Eireli - Erechim - RS  
Ata de Registro de Preço nº 0167/2023(vigência 12 meses)  
Item: 01- R\$ 409,00;(valor unitário hora máquina)  
Data de assinatura: 06 de novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**E85AFCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - ATA DE  
REGISTRO DE MAIOR DE PERCENTUAL DE DESCONTO  
Nº 0167/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus, van, ambulância, caminhões e veículos pesados e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS. Diversas Secretarias.

EMPRESA CLASSIFICADA:

F Leal da Silva - Sant'Ana do Livramento - RS  
Ata de Registro de Maior de Percentual de Desconto nº 0167/2023 (vigência 12 meses)  
Lote: 01 - R\$ 63%; 02 - R\$ 70%; 03 - R\$ 77%; 04 - R\$ 82%; (valor percentual desconto)  
Data de assinatura: 16 de novembro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**8B501A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -  
CHAMAMENTO PÚBLICO 0003/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, conforme Termo de Referência em anexo, para fornecer o empréstimo, aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos contratados temporariamente, aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

CREDENCIADA: Banco Santander Brasil S.A. Termo de Credenciamento Nº 0001/2023(vigência 12 meses) Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

CREDENCIADA: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Essência - Sicredi Essência RS / ES Termo de Credenciamento Nº 0002/2023(vigência 12 meses) Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

CREDENCIADA: Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA - Banrisul. Termo de Credenciamento Nº 0004/2023(vigência 12 meses) Data de Assinatura: 19de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**B8E04676

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 0004/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS. Diversas Secretarias.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Autopeças Pedroso Soares Ltda. ME - Sant'Ana do Livramento - RS  
Ata de Registro de Maior de Percentual de Desconto nº 0164/2023 (vigência 12 meses)  
Lote: 01 - R\$ 20%; 02 - R\$ 20%; (valor percentual desconto)  
Data de assinatura: 31 de outubro de 2023.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Hélzio F. Zamberlan Ltda. ME - Sant'Ana do Livramento - RS  
Ata de Registro de Maior de Percentual de Desconto nº 0165/2023 (vigência 12 meses)  
Lote: 07 - R\$ 06%; (valor percentual desconto)  
Data de assinatura: 31 de outubro de 2023.

EMPRESA CLASSIFICADA:

Vimasi Oficina Mecânica Ltda.. ME - Sant'Ana do Livramento - RS  
Ata de Registro de Maior de Percentual de Desconto nº 0166/2023 (vigência 12 meses)  
Lote: 05 - R\$ 06%; 06 - R\$ 06%; (valor percentual desconto)  
Data de assinatura: 31 de outubro de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**67BD57F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.784, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.823,90 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 23.823,90 (Vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.823,90	88958-0	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	88960-1	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	87957-6	1660*
12.02.08.244.0252.4604	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	1.000,00	87959-2	1660*
		TOTAL .....	23.823,90		

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, apurado no exercício corrente até o mês de dezembro no valor de R\$ 23.823,90 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**26E09C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.782, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias,

com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.4180	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	87530-9	1752*
		TOTAL .....	10.000,00		

(\*) Recurso 1752– Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	86831-0	1752*
		TOTAL .....	10.000,00		

(\*) Recurso 1752– Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**6AA7F32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.790, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0008.3925	3.33.50.43	Subvenções Sociais	500.000,00	89364-3	1605*
		TOTAL .....	500.000,00		

(\*) Recurso 1605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 1605 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**D539B276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.788, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	35.000,00	87010-2	1500*
		TOTAL .....	35.000,00		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.3770	3.44.90.51	Obras e Instalações	35.000,00	86864-7	1500*
		TOTAL .....	35.000,00		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**87610921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL Nº 013/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023  
RELAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I – Relação Preliminar da Prova Prática

Cargo: Operador de Máquinas

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA
03	WAGNER DE ARAUJO NUNES	10
04	NAIN MARTINS BALDES	6,5
08	MARCELO VIEIRA IGARZAGA	9,5

II – Os candidatos terão prazo de reconsideração e/ou recurso quanto a Relação Preliminar da Prova Prática dos dias 11 ao 12 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos sito à Av. Dom Pedro II, 401, no horário das 08h às 13h.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**8367F4E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023**. Processo Administrativo nº 22192/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisições de cestas básicas. Abertura: 22/12/2023, às 08h30min. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/12/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**CC8D93ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 80/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 73)**  
73- Tais Andrieli de Sa

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **11, 12 E/OU 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de dezembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**20EA3324

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 81/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

**Categoria funcional – Motorista (Classificação 31)**  
31- Luciano Vianna Mousquer

O(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **11, 12 E/OU 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de dezembro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**067671CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 161/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 145/2023  
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2023  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
OBJETO: Contratação de serviços de seguro contra terceiros para frota de veículos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF  
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**0FFAFCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.161/2023 visando a aquisição de material de limpeza e produtos de

higienização. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 27/12/2023 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de dezembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**7765A6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 138/2023 (Processo Administrativo nº 353/2023). **Objeto:** Aquisição de curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) e SBV (Suporte Básico de Vida) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que será fornecido pela empresa Sousa Flores & Campos Ltda. **EMPRESA:** SOUZA FLORES & CAMPOS LTDA, (CNPJ nº 22.445.245/0001-65); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 15.600,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 7 de dezembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**4CDBC80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022.**

**Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº: 149/2022.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 111/2022, de 22 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo nº 377/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos das Ruas Mauá e Maurício Cardoso, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 919153/2021, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente Contrato por mais 02 (dois) meses, de 09.12.2023 até 09.02.2024, bem como o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, de 27.12.2023 até 27.03.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Empresa através do protocolo nº 3817/2023 de 05/12/2023, Memorando Interno nº 276/2023/SESUPLAN, Laudo emitido pelo responsável técnico, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 07 de dezembro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**4EACFD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
JURÍDICA PERTINENTE À CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 01, da documentação de habilitação. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação, foi verificado que: a empresa ALAN RIBAMAR MEIRELES LTDA – CNPJ nº 36.312.374/0001-90 não apresentou certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme exigido no subitem 6.1.8, alínea “b-3” do Edital. A empresa VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA. – CNPJ nº 01.097.428/0001-67 apresentou toda a documentação exigida, restando, assim, habilitada. Ficam cientificados os interessados do resultado e da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contatos da publicação no Diário Oficial do Município, para a interposição de eventuais recursos. Em não havendo interposição de recurso, fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, às 14h do dia 19 de dezembro de 2023. Santo Augusto, 07 de dezembro de 2023.

**JONATHAN GONÇALVES JANKE**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Jordana Bessi da Silva Barcellos  
Código Identificador:8E09296B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO E SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - **SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 093/2023** (pneus) para melhor análise da impugnação interposta;-**Pregão Presencial nº 100/2023**-aquisição de equipamentos para embarcação (barco e reboque/carretinha), oriundo da Emenda Impositiva 23/2022, **no dia: 20/12/2023, às 09:00 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 099/2023**-aquisição de móveis (armários e arquivos de aço), oriundo de Emendas Impositivas 02,03,05,08/2022, **no dia: 21/12/2023, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 096/2023**-aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino, **no dia: 22/12/2023, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 101/2023**-aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e caixas de som, Emenda Impositiva LOA 2023, **no dia: 26/12/2023, às 08:30 horas**;-**Pregão Presencial nº 097/2023**-registro de preços para aquisição de fraldas para pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência, **no dia: 27/12/2023, às 09:00 horas**;-**Pregão Presencial nº 098/2023**-registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, **no dia: 28/12/2023, às 09:00 horas**;-**Chamamento Público nº 015/2023**-credenciamento para contratação de prestador de serviços na área de musicoterapia e terapia reiki, **no período de 08/12/2023 a 08/12/2024**, no horário de expediente da Prefeitura. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, Rua João Manoel, nº 508, fones(55)3237-1374,ramal 253,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS. Os pregões eletrônicos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). São Gabriel, 07 de dezembro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:039150A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**PROCESSO SELETIVOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). São Gabriel/RS, 08/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:2C9A98AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**CONCURSOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). São Gabriel/RS, 08/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:A2CA7D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**PROCESSO SELETIVOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE SAÕ GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). São Gabriel/RS, 08/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
Código Identificador:51C1407B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**CONCURSOPÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 11/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**  
O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 31/08/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). São Gabriel/RS, 07/12/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal de São Gabriel/RS.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**08EAA434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO 006/2023 DO CONTRATO 04/2022. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021.** fica alterada a razão social e CNPJ da Empresa passando de GovernançaBrasil Sul Tecnologia Ltda, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, para Governança Brasil S/A. SÃO GABRIEL, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**F544B745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 100/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação do senhor **DIONIR BIANCHI**, CPF nº 733.582.409-59, matrícula na JUCERGS nº 304/2015, leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis inservíveis do Município, cuja comissão do mesmo será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda e correrá exclusivamente por conta do arrematante, de acordo com os processos nº 936/2023 e 1256/2023 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que, a contratação não gera despesas para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 07 de dezembro de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**AD0DE454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2023**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000102/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0080/2022, realizado pelo CINCATARINA, visando a aquisição de Van Minibus com adaptação para acessibilidade, conforme características do item 04 e código CIN19250 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, diante do Processo Administrativo Eletrônico nº 3080/2023-e, com Recursos do Fundo Nacional de Saúde, Proposta FNS Nº 11862957000120002.

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina

**Detentor do Registro:** ON-Highway Brasil Ltda (36519422000115)  
**Objetivo:** Aquisição de um Veículo Iveco Daily Minibus Turismo 45.160 15+1 Lugares 2023/2023 - Adaptada com poltrona móvel para acessibilidade.  
**Total:** R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos reais)

Base Legal: Art. 22º, § 1º, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 Autorização e Decisão Administrativa em 07 de dezembro de 2023.

Processo disponível em: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais> Informações (54) 3352-4516. Em 07 de dezembro de 2023.

**VALENTIM GELAIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**E30357AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.104**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2104/2023, da Procuradoria Geral do Município,

**DESIGNA**

no período de 02 à 11 de janeiro de 2024 (10 dias), a servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER**, matrícula nº 87286, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-3, em substituição a titular **NEUSA ROSANE LEMOS BLASI**, matrícula nº 87467, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CBD9E6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.117**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 296/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**DESIGNA**

no período de 15 à 31 de janeiro de 2024 (17 dias), a servidora **CIBELE CLARISSA SOUTO DA SILVA**, matrícula nº 86321, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento ao Público, da Secretaria Municipal de Direitos



Humanos, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SALETE SUZANA DE SOUZA, matrícula nº 55380, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6AB8BDDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.116**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 296/2023, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**NOMEIA**

no período de 08 à 22 de janeiro de 2024 (15 dias), **BASÍLIA DA SILVA CANTANHEDE**, matrícula nº 55415, para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular NADIR MARIA DE JESUS, matrícula nº 54832, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B0668092

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.115**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 413/2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

**NOMEIA**

no período de 26 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024 (15 dias), **ELIANE MARIA SILVESTRE DE VARGAS**, matrícula nº 54902, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular ALCEMIR DA SILVEIRA GARCIA, matrícula nº 55311, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EAD299A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.114**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 419/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

**DESIGNA**

no período de 02 à 19 de janeiro de 2024 (18 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA**, matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LIONELLA PEDROSO GOULART, matrícula nº 83938, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0FDAA9AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.113**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 420/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

**DESIGNA**

no período de 20 à 30 de janeiro de 2024 (23 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA**, matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES, matrícula nº 85038, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5F133BAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.106**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 421/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

**DESIGNA**

no período de 31 de janeiro à 29 de fevereiro de 2024 (30 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA**, matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES, matrícula nº 85038, em gozo de licença-prêmio, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo

em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7C15E21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.086**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1036/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**DESIGNA**

no período de 26 de dezembro de 2023 à 24 de janeiro de 2024 (30 dias) a servidora **VALÉRIA DUMKE**, matrícula nº 85466, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cadastros, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular TERESINHA AMARO DE ARAÚJO, matrícula nº 81565, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BF90CA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.089**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1037/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

**DESIGNA**

no período de 02 à 31 de janeiro de 2024 (30 dias), o servidor **VALDECI DOS SANTOS**, matrícula nº 26609, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular AIRTON RODRIGUES LEDEL, matrícula nº 54776, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F31D581D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.090**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1415/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**DESIGNA**

no período de 28 de novembro à 08 de dezembro de 2023 (11 dias), a servidora **PAOLA ROSÂNGELA BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO**, matrícula nº 87007, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular LETÍCIA SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 85505, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**654FB7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.088**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 408/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

**NOMEIA**

no dia 07 de dezembro de 2023 (01 dia), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento para acompanhar e fiscalizar a construção do Barco Escola, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5ACB32D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.105**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0435/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**DESIGNA**

no período de 20 a 27 de novembro de 2023 (08 dias), o servidor **JOSÉ AUGUSTO VEIT**, matrícula nº 83827, para responder pela Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular PEDRO ARTUR GIMENÉZ TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 84004, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**63A301D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.092**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 147/2023, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

**NOMEIA**

no período de 1º à 11 de dezembro de 2023 (11 dias), o servidor **MIGUEL VARGAS PEREIRA**, matrícula nº 55369, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Comunitárias, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular **FRANCIELI BRAZ GARCIA**, matrícula nº 55105, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**07AE592C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.093**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 147/2023, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo,

**NOMEIA**

no período de 1º à 11 de dezembro de 2023 (11 dias), o servidor **THIAGO FAGUNDES**, matrícula nº 55417, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular **MIGUEL VARGAS PEREIRA**, matrícula nº 55369, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**896E61D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129.153**

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 274/2023, da Fundação Hospital Centenário – FHC, datado de 21/11/2023, constituído por 02 (duas) folhas; folha de ofício contendo a descrição “Internação 21/10/2023”; cópia Termo de Responsabilidade, datado de 21/10/2023; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente/Relatório de Prescrição/Evolução, Prescrição 3146926, 1ª VIA, emitido por Priscila Calvacante em 21/10/2023 às 11:23, constituído por 02 (duas) páginas; cópia de Relatório de Evolução, emitido por Elena dos Santos da Silva Vieira em 21/10/2023 às 14:11, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do

Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147157, 1ª VIA, emitido por Franco Manosso em 21/10/2023 às 15:23, constituído página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147279, 1ª VIA, emitido por Priscila Calvacante em 21/10/2023 às 17:20, página 1/1; cópia Prontuário Eletrônico do Paciente, Parecer Médico, emitido por Priscila Basilio Ferro Gomes Calvacante, em 21/10/2023 às 17:21, página 1/1; cópia Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147333, 1ª VIA, emitido por Priscila Calvacante em 21/10/2023 às 18:37, página 1/1; cópia de Termo de Autorização para Cirurgia, datado de 21/10/2023; cópia de Check List para Admissão do Paciente no Centro Cirúrgico, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Folha de Gasto Bloco Cirúrgico, constituída por 02 (duas) folhas; cópia de Indicador Químico; cópia de folha com carimbo de Cirurgião Geral, Francisco Loes; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147417, 1ª VIA, emitido por Caroline Pereira em 21/10/2023 às 22:15, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Avaliação Pós Anestésica; cópia de Avaliação Pós Operatório Pediátrico (0-12 anos); cópia de Ficha de Cirurgia descritiva, Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico, emitida por Francisco em 21/10/2023 às 22:18, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147419, 1ª VIA, emitido por Caroline Pereira em 21/10/2023 às 22:18, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147421, 1ª VIA, emitido por Francisco Loes em 21/10/2023 às 22:18, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147813, 1ª VIA, emitido por Ana Boccasius em 22/10/2023 às 11:13, constituído por 02 (duas) folhas; cópia Prontuário Eletrônico do Paciente, Parecer Médico, emitido por Ana Paula Boccasius em 22/10/2023 às 11:13, página 1/1; cópia Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3147842, 1ª VIA, emitido por Ana Boccasius em 22/10/2023 às 11:18, página 1/1; cópia Relatório de Evolução de Enfermagem, Sistema de Prontuário Eletrônico, emitido por Elena dos Santos da Silva Vieira, em 22/10/2023 às 11:52, página 1/1; cópia Relatório de Evolução de Enfermagem, Sistema de Prontuário Eletrônico, emitido por Elena dos Santos da Silva Vieira em 22/10/2023 às 15:29, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3148012, 2ª VIA, emitido por Elena Vieira, em 22/10/2023 às 15:53, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3148691, 1ª VIA, emitido por Sabrina Silva em 23/10/2023 às 10:57, constituído por 3 (três) páginas; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3149378, 1ª VIA, emitido por Dayanara Rocha em 23/10/2023 às 23:07, página 1/1; cópia de Relatório de Evolução de Enfermagem, Sistema de Prontuário Eletrônico, emitido por Michelle de Oliveira de Matos em 24/10/2023 às 05:04, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3149511, 1ª VIA, emitido por Sabrina Silva em 24/10/2023 às 06:43, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Registro de Sinais Vitais, de 21 à 24/10/2023, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Tabela de Descrição Evolutiva, de 21 à 24/10/2023, constituída por 03 (três) folhas; cópia de Resumo de Alta, emitido por Sabrina Piccoli em 24/10/2023 às 06:49, página 1 de 2; cópia de Comprovante da Alta Médica do Paciente, emitido por Tatiana Galon, em 25/10/2023 às 13:39, página 1/1; folha de ofício contendo a descrição “Internação 26/10/2023”; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151731, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff em 26/10/2023 às 02:17, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Prontuário Eletrônico (Portaria nº 129.153, de 06.12.2023.....2)

do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151737, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff em 26/10/2023, às 02:33, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Parecer Médico, emitido por Geraldo Arthur Bischoff, em 26/10/2023 às 03:47, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151760, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff, em 26/10/2023 às 04:04, página 1 de 2; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151761, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff, em 26/10/2023 às 04:15, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151766, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff,

em 26/10/2023 às 04:27, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151773, 1ª VIA, emitido por Geraldo Bischoff, em 26/10/2023 às 05:45, página 1/1; cópia de Laudo de Exame, Hemograma, emitido em 26/10/2023 às 06:27:55; cópia de Laudo de Exame, Cálcio e Magnésio, emitido em 26/10/2023 às 07:05:19; cópia de Laudo de Exame, Gasometria Arterial, emitido em 26/10/2023 às 07:05:19; cópia de Laudo de Exame, Potássio, emitido em 26/10/2023 às 07:05:19; cópia de Laudo de Exame, Sódio, emitido em 26/10/2023 às 07:05:19; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Parecer Médico, emitido por Leandro Vicente Zoehler em 26/10/2023 às 07:14, página 1 de 2; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151787, 1ªVIA, emitido por Geraldo Bischoff, em 26/10/2023 às 07:15, página 1 de 2; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Parecer Médico, emitido por Geraldo Arthur Bischoff, em 26/10/2023 às 07:24, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151852, 1ª VIA, emitido por Melissa Taurisano, em 26/10/2023 às 08:35, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151880, 1ª VIA, emitido por Sabrina Silva, em 26/10/2023 às 08:47, constituído por 02 (duas) páginas; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151923, 1ª VIA, emitido por Melissa Taurisano, em 26/10/2023 às 09:15, página 1/1; cópia de Prontuário Eletrônico de Paciente, Relatório de Prescrição/Evolução 3151926, 1ª VIA, emitido por Sabrina Silva em 26/10/2023 às 09:18, página 1/1; cópia Descrição Evolutiva de 25 e 26/10/2023, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Registro de Sinais Vitais de 26/10/2023; cópia de Controles Assistenciais UTI de 26/10/2023; cópia de Resumo da Classificação de Risco datado de 26/10/2023; cópia Relatório Resumo de Alta, emitido por Melissa Taurisano, em 26/10/2023 às 10:37, constituído por 02 (duas) folhas; cópia Internação Hospitalar, Internação Autorizada – GERINT, Protocolo Regulação 2023-0443554-6, constituída por 02 (duas) folhas, os quais foram todos protocolados em 22/11/2023, sob o n.º 45/2023 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Vice-Presidente Administrativo e pelo Procurador Geral da Fundação Hospital Centenário, para apurar os fatos relacionados aos atendimentos realizados na Fundação Hospital Centenário, ao paciente “K.H.F.K.” de 08 (oito) anos de idade, ocorrido entre os dias 21 à 24 e no dia 26/10/2023, a fim de verificar a ocorrência de eventual falha/erro no processo assistencial. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81.106 e Caroline Schramm, matrícula n.º 85486, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CB35BE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.084**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob n.º 29.612, de 30 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CRISTIANE RODRIGUES MARTINS**, matrícula n.º 84895, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria n.º 68.689, de 28 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 13 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**616AF6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.082**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob n.º 29.603, de 30 de novembro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **EDUARDA DE MELLO**, matrícula n.º 87603, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria n.º 125.351, de 24 de março de 2023, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **período de 23 à 25 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6F276AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.083**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei n.º 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob n.º 29.549, de 30 de novembro de 2023.

**C O N C E D E**

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA**, matrícula n.º 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria n.º 77.028, de 11 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 27 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FEB4C9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 129.072**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.518, de 29 de novembro de 2023,

### CONCEDE

A servidora **ELISA BENDER STORCK**, matrícula nº **84830**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.464, de 1º de março de 2011 e matrícula nº **85824**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.349, de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de novembro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7877FEB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DECISÃO FINAL

Em decorrência de infração apurada em Processo Administrativo Sanitário instaurado mediante Auto de Infração Sanitária nº 17, de 10 agosto do corrente ano e encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão proferida na folha 7, nos termos do artigo 37 da lei 6437/77. Encaminhe-se para publicação, conforme minuta anexa.

São Leopoldo, 05 de dezembro de 2023.

### ASSINATURA

Nome: Eloá Scaglioni/ Leandro Jesus  
Identidade Funcional: 83378; 87376

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0423B0D0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DECISÃO FINAL

m decorrência de infração apurada em Processo Administrativo Sanitário instaurado mediante Auto de Infração Sanitária nº 14, de 06 julho do corrente ano e encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão proferida na folha 13, nos termos do artigo 37 da lei 6437/77. Encaminhe-se para publicação, conforme minuta anexa.

São Leopoldo, 06 de dezembro de 2023.

### ASSINATURA

Nome: Eloá Scaglioni/ Leandro Jesus  
Identidade Funcional: 83378; 87376

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:6A229473

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 187/2023

CONTRATADO: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.964.775/0001-66.

OBJETO: contratação emergencial de serviços especializados de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação de transbordo com transporte dos rejeitos até destinação final em aterro sanitário localizado no município de São Leopoldo/RS, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo. .

VALOR: R\$4.396.873,92

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, dotação: 2209, Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 0500- Recursos não vinculados de Impostos, Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alessandro de Faria de Paula  
Código Identificador:219E16B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2023

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 187/2023

CONTRATADO: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.964.775/0001-66.

OBJETO: contratação emergencial de serviços especializados de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e operação de transbordo com transporte dos rejeitos até destinação final em aterro sanitário localizado no município de São Leopoldo/RS, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo. .

VALOR: R\$4.396.873,92

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse e/ou conveniência da Administração.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, dotação: 2209, Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 0500- Recursos não vinculados de Impostos, Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e conservação.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alessandro de Faria de Paula  
Código Identificador:96F06513

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 12/2021

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73.

**DA RETIFICAÇÃO:** Por equívoco, retifica-se o período do prazo de vigência constante na cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2021, assinado em 27/11/2023, para fazer constar que a referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula nona do contrato supra, exclusivamente para fins de ajuste orçamentário e contábil dos registros do CONTRATANTE, por mais **640 (seiscentos e quarenta) dias**, contados do término contratual, qual seja, 31 de março de 2022, retroagindo seus efeitos desde esta data.”

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Alessandro de Faria de Paula  
Código Identificador:BF885EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 21/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 58/2022

**CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.506.046/0001-82

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 8 (oito) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de novembro de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:CF710DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 25/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 16/2023

**LOCADOR:** Sr. ALEXANDRE SCHWANCK, inscrito no CPF sob o nº. 830.757.980-53

**DO GESTOR:** Altera-se o item 8.1 da cláusula oitava do contrato para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Fernanda Valerio Ferraz, matrícula nº 83889, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 22 de novembro de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:D7CB970C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 120/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 34/2022

**CONTRATADO:** GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.834/0001-80

**DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato supra a dotação conforme abaixo descrita:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos;

Unidade: 05 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

Projeto Atividade: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;

Dotação: 2209

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso: 0500

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:442FEE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 120/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 34/2022

**CONTRATADO:** GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.834/0001-80

**DO FISCAL:** Informa-se que, durante o período de 19/10/2023 à 15/02/2024, fica designado como FISCAL o servidor Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047, em substituição à titular Simara Gheno, matrícula nº 86367, que estará de licença gestante, responsável pela fiscalização do objeto contratado, conforme previsto no item 9.1 da cláusula nona.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:BD43DBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
76/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 16/2021

**CONTRATADO:** EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.

**DO FISCAL:** Altera-se o item 9.2 da Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB o servidor Jiovane Veiga Pinto, matrícula nº 54797, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 28/11/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:F1D60D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
1003/2023**

**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 05/2022

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida

Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andréia Nunes**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, **Sr. Sandro Natalino Demétrio**, inscrito do CPF nº 003.689.649-73, adiante denominado **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 05/2022 – Contrato de Gestão nº 1003/2023**, oriundo do TR 68/2022, com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO**

Inclui-se, no Anexo D – Dotações Orçamentárias, o seguinte recurso orçamentário: 11.02.10.302.0076.2989 **QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, RECURSO: 0635**, Dotação: 168

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 28 de novembro de 2023

**ANDRÉIA NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**1A688329

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1003/2023**

**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 05/2022

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Bairro Centro, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andréia Nunes**, adiante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente aditamento ao contrato ajustado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, denominada **CONTRATADA**, objeto do **Chamamento Público nº 05/2022 – Contrato de Gestão nº 1003/2023**, oriundo do TR 68/2022 com amparo no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assina.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GESTOR**

Altera-se a Cláusula 29 do TR 68/2022, referente ao Contrato de Gestão nº 1003/2023, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora **Ana Maria Pedrolo Ribeiro**, matrícula 10.497.

São Leopoldo, 30 de novembro de 2023

**ANDRÉIA NUNES**

Secretária Municipal de Saúde

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Maria Julia Ramos Maurício

**Código Identificador:**8BE0E7C4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE CONTROLADOS E ANESTÉSICOS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023 FHC - Menor Preço Por Lote- SRP**  
**OBJETO:** Aquisição futura de controlados e anestésicos, conforme solicitação do setor de farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**A4B38F69

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3014/2023.**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3014/2023**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 012/2022

**CONTRATADO: PREPAVER CONSTRUTORA LTDA – ME. / CNPJ: 29.725.837/0001-80**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de cercamento de parte do terreno da Estação de Tratamento de Água Imperatriz Leopoldina – ETA II, através da instalação de gradil e muro de concreto pré-moldado e portões metálicos, padrão SEMAE além de serviços complementares, conforme o Termo de Referência.

**ACRÉSCIMO:** Fica acrescido o valor de **R\$38.325,06** correspondente ao percentual de 15,818907% do valor original do contrato referente a instalação de mais 27 metros de gradil pré-moldado com pontas., bem como instalação de concertina ao longo de todo comprimento do cercamento.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Márcia Simone Guimarães Machado

**Código Identificador:**63CEBD4F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 1439/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

#### **CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **EMANUELI BATISTA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3526, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02.03.2022 a 01.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.12.2023 a 22.12.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**CBE94B75**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1440/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **HELENA MARIA SANTOS DE MELO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2156, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, 05 (cinco) dias referente período aquisitivo de **26.03.2018 a 25.03.2019** e 10 (dez) dias referente período aquisitivo de **26.03.2019 a 25.03.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.12.2023 a 02.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**39E36BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1441/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, matrícula 1726, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **27.07.2008 a 26.07.2013**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**15586F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1442/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, matrícula 1726, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **27.07.2018 a 26.07.2023**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**53BDA709**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1443/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023****RETIFICA O QUINQUENIO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RETIFICA**, o quinquênio da Licença Premio da servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, matrícula 1726, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, constante na **Portaria DP nº 1312/2023 de 31.10.2023**, o quinquênio correto é de **28.07.2018 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5819973B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1444/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**



**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, aservidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, matrícula 931, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **16.06.2008 a 14.06.2013**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**67264CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1445/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, aservidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, matrícula 931, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **16.06.2018 a 14.06.2023**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**8CD3C891

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1446/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, aservidora **JALUZA MENEZES**, matrícula 260, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.12.2010 a 29.11.2015**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**695ED027

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1447/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **JALUZA MENEZES**, matrícula 260, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.12.2015 a 04.07.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computado o período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art. 8º, & 1º, inciso IX da Lei Complementar n.º 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**F52184AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1401/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**  
**Versão: 6.1.48**  
**Data: 01/12/2023**  
**Hora: 12:03**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 01/12/2023, à servidora **MARISTEL MENEZES COSTADA SILVA**, matrícula 1868, cargo de Agente de

Serviços complementar, padrão AC.40.6.4, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.396/10.950 no valor de R\$ 650,47 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 01/12/2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**632B8400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1402/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão:**6.1.48  
**Data:**01/12/2023  
**Hora:** 12:51

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/12/2023, à servidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, matrícula 931, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.669,31 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 01/12/2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita de PM de São Pedro do Sul

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**AB6A7329

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1413/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão:**6.1.48  
**Data:**04/12/2023  
**Hora:** 10:53

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2023, à servidora **NHARA TERESINHA BAYER EBLING**, matrícula 1726, cargo de Agente Comunitário de Saúde, padrão PISO ACS, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.604/10.950 no valor de R\$

1.176,55 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/12/2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita de PM De São Pedro do Sul

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**634B0C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1414/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão:** 6.1.48  
**Data:** 04/12/2023  
**Hora:** 12:05

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/12/2023, ao servidor **CIROMAR FLORES ZIEGLER**, matrícula 32, cargo de vigilante, padrão AG2084, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.047,82 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO PADRÃO AG.20.8.4 CLASSE E 40 % -Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 31 ANOS 83 % - Lei Municipal nº 313 de 1990, art.94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/12/2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**B31F004D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1427/2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão:** 6.1.48  
**Data:** 04/12/2023  
**Hora:** 13:16

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/12/2023, à servidora **JALUZA MENEZES**, matrícula 260, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão AG205701A, classe E, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.103,18 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.6 CLASSE E40 % - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 31 ANOS 83% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94; FG- 2 CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. FG-s-LM314/1990 -ANEXO II,

INCORPORADA ART 52 DA LM 313/1990 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/12/2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**A0424714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N.º 10/2023**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Concorrência Pública nº 010/2023, referente à contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de estrutura metálica para arquibancada móvel do Ginásio A do Parque Centenário, conforme memorial descritivo e anexos do edital. A empresa TC Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.416.669/0001-05, foi a vencedora do certame, com o valor global de R\$ 204.066,27 (duzentos e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 08 de dezembro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franciele Simon Simsen

**Código Identificador:**DE57E20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 185/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de Sistema Informatizado para Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Legislativo, aplicativos de Votação Eletrônica, aplicativos de gabinete web, aplicativo da entidade câmara de vereadores e Portal Web, utilizando assinaturas em formato digital, padrão ICP-Brasil, com interface em plataforma Web, contemplando Migração de Sistemas Legados, Treinamento, Suporte Técnico, Licença de Uso, Modalidade soft-tware como serviço (SaaS), Manutenção preventiva, Corretiva e Evolutiva durante a vigência do contrato;

CONTRATADO: Alvaro Guilherme Groth ME

CNPJ: 23.644.525/0001-65

VALOR DO CONTRATO: Considerando execução dos primeiros 12 meses:

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)

VALOR MENSAL, excluindo os referentes à remuneração de serviços unitários: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, do dia 21/12/2023 à 21/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93), a critério da Administração;

Sapucaia do Sul, 07 de Dezembro de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA –**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Cassio Pedro Francisco

**Código Identificador:**1AAB8913

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO N.º 006/2023**

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pelo seu atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo "menor preço global", Expediente Administrativo 187/2023, nos termos que seguem:

OBJETO: Prestação de serviço de impressão com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora, scanner e fax), novos e sem uso anterior, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel

LOTE 1, no valor anual total de R\$ 42.600,00

VENCEDOR: Allged Soluções de TI Ltda

CNPJ: 23.226.948/0001-65

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O contrato que vier a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse da Câmara de Vereadores, em conformidade com o art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 07 de Dezembro de 2023

**MACHADO DA VITÓRIA**

Vereador Presidente Biênio 2023/2024

**Publicado por:**

Cassio Pedro Francisco

**Código Identificador:**3E51DCE5

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 090/2023 - Processo Adm: 32059/2023**. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em locação de 250 mesas de PVC e 1000 cadeiras de PVC. Empresa Contratada: GERSON LUIZ COLLACO LOCACOES, CNPJ 16.596.393/0001-88. Valor total: R\$ 3.000,00 R\$ (três mil reais).

**CARLA DE MATOS AFFONSO**

Diretora de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**A5AD984D

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 091/2023 - Processo Adm: 32152/2023**. Objeto: Aquisição de descartáveis (1.500 pratos de 23 cm descartáveis, 1.500 garfinhos de sobremesa descartáveis e 1.500 guardanapos descartáveis e 1.500 sacos transparentes capacidade 5 litros) para evento da SMDS. Empresa Contratada: SUMEL ALIMENTOS, FESTA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.109.191/0002-54. Valor total: R\$ 1.265,85 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

**CARLA DE MATOS AFFONSO**

Diretora de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**925249C9**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 01/2023****AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – Processo Digital nº 563/2023, foi SUSPENSO devido a pedido de impugnação que está sob análise. O edital e todos seus documentos serão revisados e em momento oportuno será reagendada a data da licitação. Os esclarecimentos, impugnações e demais documentos estarão disponíveis em <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/>.

**JEFFERSON MEISTER PIRES**

Agente de Contratação

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Coordenador de Administração

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**ADF367FD**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 228260/2023 – PERP nº 0176/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MANTA DE AQUECIMENTO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. DATA DA DISPUTA: 08/01/2024 às 14:05 horas. PROCESSO: 229831/2023 – PERP nº 0181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL. DATA DA DISPUTA: 20/12/2023 às 14:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)**

Sapucaia do Sul, 08 de dezembro de 2023.

Tércio Erany Tedesco Júnior – Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**946D026F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROTOCOLO Nº: 31679/2023 PROTOCOLO Nº: 31679/2023****INTERESSADA:** Adriana Bennech**PROTOCOLO Nº:** 31679/2023

**ASSUNTO:** Credenciamento da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL****RELATORES:** Cindy Mayrê Gomes Oleques e Raquel dos Santos Fortunato Frainer**PARECER Nº:** 264/2023**APROVADO EM:** 04/12/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 31679/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar. A Escola de Educação Infantil Lélo Lélo está localizada na Rua Laurentino Juliano, 77 Bairro Paraíso, no Município de Sapucaia do Sul.

1 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
- 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
- 1.3 Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
- 1.4 Três vias do Regimento Escolar;
- 1.5 Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário – emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB – Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
- 1.7 atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- 1.8 declaração da Secretaria Municipal de Educação para que a escola apresente condições solicitadas na Resolução 033/2022.
- 1.9 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
- 1.10 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

2 Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 04/12/2023.

3- Na verificação “in loco” foi constatado o que segue:

- 3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
- 3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
- 3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- 3.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- 3.5 despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- 3.6 sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
- 3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
- 3.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- 3.9 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

**Análise da Matéria**

4 A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições para que a escola apresente condições solicitadas na Resolução 033/2022, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo.

5 A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

6 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

**Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Lélo Lélo; autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2023.

**JULIANO CARVALHO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**DD591B5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 4.981, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 3.687, DE 07 DE JUNHO DE 2010, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º do Decreto nº. 3.687/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC será composto por 09 (nove) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, sendo que o Coordenador não possuirá suplente, assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes, a saber:

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, a saber:

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Sapucaia do Sul – ACIS;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapucaia do Sul – CDL;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da OAB de Sapucaia do Sul.

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da União das Associações de Moradores de Sapucaia do Sul – UAMOSSUL

III – 01 (um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados por Decreto pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados por Decreto pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 3º O COMUPDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

§ 5º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sapucaia do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**A2A17C1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 4.982, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores efetivos e contratados que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapucaia do Sul e regulamenta os plantões de atendimento ao público em período definido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o calendário letivo e de funcionamento das escolas municipais encerra-se no dia 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que após período letivo mencionado ocorre menor demanda dos serviços administrativos e os planejamentos pedagógicos para o próximo exercício letivo já estarão concluídos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que na sede da Secretaria Municipal de Educação serão mantidos plantões de atendimentos ao público para fins de informações e expedição de documentos relativos à vida escolar dos estudantes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida férias coletivas aos servidores efetivos e contratados que atuam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Sapucaia do Sul, conforme organização prevista neste Decreto.

**Art. 2º** Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o encerramento das atividades ocorrerão em 22 de dezembro de 2023, com o respectivo início do recesso escolar seguido das férias coletivas regulamentares observando-se a organização de retorno às atividades, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as férias coletivas compreendem o período de 02 a 16 de Janeiro de 2024.

**Art. 4º** Os servidores e contratados que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, não possuindo período aquisitivo, terão suas respectivas férias antecipadas.

**Art. 5º** O pagamento das férias coletivas dos servidores e contratados que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, será realizado no mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

**Art. 6º** Os casos em que o servidor ainda não tenha completado o período aquisitivo e já tenha gozado, em parte ou todo o período nas férias coletivas, estas serão descontadas no ato da rescisão.

**Art. 7º** Visando o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação informará a relação dos profissionais em situação de antecipação de férias à Secretaria Municipal de Gestão Pública/Departamento de Pessoal, para as formalizações administrativas necessárias.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação manterá plantões de atendimentos ao público para fins de informações e expedições de documentos relativas à vida escolar dos estudantes.

**Art. 9º** É facultado ao gestor da Pasta convocar, no período de férias coletivas, os servidores cujas atribuições são essenciais e forem demandadas pela comunidade.

Sapucaia do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**098F4DAA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.983, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Fixa o valor a ser pago por vaga no programa de aquisição de vagas de Educação Infantil - Etapa Creche, para o exercício financeiro de 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 4º, da Lei Municipal nº. 3.815, de 26 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar anualmente o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada no âmbito do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil - Etapa Creche: de zero a três anos e onze meses de idade;

**CONSIDERANDO** que os valores dos turnos integral e parcial referentes ao exercício financeiro de 2023 devem ser reajustados pelo índice de correção monetária IGP-M (FGV),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada no âmbito do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil - Etapa Creche: de zero a três anos e onze meses de idade - para o exercício financeiro de 2024, nos seguintes termos:

**I** – R\$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral para Escolas Privadas;

**II** – R\$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial para Escolas Privadas;

**III** – R\$ 709,28 (setecentos e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral para Escolas Filantrópicas; e

**IV** - R\$ 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial nas Escolas Filantrópicas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**7888ACD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.984, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**REVOGAR O DECRETO Nº. 4.975, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "CIDADE ILUMINADA" NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº. 4.975, de 29 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**91E045D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.980, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Fica proibida a comercialização por vendedores/ambulantes nos eventos natalinos – Encantos de Natal no município de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes, de qualquer natureza, durante a realização dos festejos de natal oferecidos pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul (Encantos de Natal), em um raio de 500 metros da Praça do Paço Municipal e Praça General Freitas, locais de realização dos eventos, de 08 à 22 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A proibição ocorre em razão da realização de chamamento público para a comercialização de bebidas e alimentos durante os eventos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**F9A74320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 121/2023

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 121/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de veículo tipo hatch, novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**, demais especificações contidas no Edital e seus anexos, data da abertura será no dia 21 de dezembro de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

**NILTON DEBASTIANI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**37299A23

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 007-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, O presente tem por objeto Contratação de empresa com Capacitação Técnica específica, para a prestação de serviços nas modalidades Vistoria Técnica de engenharia, de obras de pavimentação, no marco de 100 %, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça

Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 –  
Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

**REINALDO ANTÔNIO NICOLA,**  
Prefeito Municipal em exercício.

**Publicado por:**  
Fernanda Maria Alvarez  
**Código Identificador:**4EF49D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3412/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de Forno Elétrico, Microondas, Refrigerador, Armário e Carrinho de Bebê e Ar Aplit para as Escolas Municipais, com a empresa LOJAS BECKER LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de dezembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**EF7AF32A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3413/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à manutenção de ar condicionado no Centro de Eventos, com a empresa WILLIS AR CONDICIONADO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de dezembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**D299CAF9

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3416/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção do Calendário de Eventos 2024, com a empresa GRÁFICA TAPERENSE LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de dezembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**F831BAF6

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3417/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de materiais e contratação de mão-de-obra para diversos reparos na EMEF Costa e Silva e Francisca Cerutti e EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de dezembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**7677AC6E

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3415/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à compra de canos e válvulas para uso na canalização de água da Linha Coronel Gervázio, com a empresa DALCÍRIO RENATO ZANETTE.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de dezembro de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**A4ED0B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EM 11/12/2023**

**OBJETO:** Debater e instruir parecer quanto ao Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 172, de 01 de Dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R\$ 600.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 172, de 01 de Dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R\$ 600.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências. Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessado em "www.youtube.com/camarataquara"

**Data:** 11 de dezembro de 2023(segunda-feira)

**Horário:** 11h

**Local:** Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

**Pauta:**

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;

- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação dos assuntos a serem discutidos;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através de protocolo presencial ou via e-mail [comissoes@camarataquara.rs.gov.br](mailto:comissoes@camarataquara.rs.gov.br)), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:

- Vereadores titulares da Comissão;
- Vereadores não titulares da Comissão;
- Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.º 144/2023 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail [comissoes@camarataquara.rs.gov.br](mailto:comissoes@camarataquara.rs.gov.br)), com a identificação de seu signatário.

Findado o prazo de 48h para recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 07 de dezembro de 2023

**VEREADOR MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gustavo Evangelho de Abreu  
**Código Identificador:**BC050B1C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 141/2022

**PROCESSO Nº:** 10662/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 16/2022 – Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica para revisão do plano de gestão integrada de resíduos sólidos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo para execução dos serviços, por 09 (nove) meses, ou seja, até 30 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
JOSÉ GILSON

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06/12/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**0E66CBF3

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE CONTRATO Nº. 195/2023**

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 195/2023

**PROCESSO Nº:** 8756/2023

**LICITAÇÃO Nº:** Tomada de preços 029/2023.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 31.470.441/0001-80.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$1.319.560,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

**OBJETO:** Pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas NA ESTRADA ALIPIO ALBINO RICK NO BAIRRO PADRE TOMÉ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023.

**ASSINATURAS:** SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

**LUIS CARLOS ECKERT e NICOLAS DOS REIS DA SILVA**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/12/2023

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**FCD782F4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 127/2023**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, às nove horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços nº 034/2023**, referente à *empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da execução de obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento*. Apresentaram os envelopes as empresas: AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29, devidamente, representada por Tamílis Krupp Vargas, inscrita no CPF sob nº 041.709.570-83; VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.397.756/0001-90, devidamente, representada por Iodete Pereira da Luz Julianotti, inscrita no CPF sob nº 631.880.070-00. Deixaram os envelopes as empresas: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.245.364/0001-09; LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80 e G8 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.801.434/0001-21. Todas as empresas se declaram ME/EPP. Após dar vistas dos mesmos, a Comissão decidiu SUSPENDER a SESSÃO para que o processo seja *diligenciado* à Secretaria de Planejamento – Engenharia, para que emita PARECER TÉCNICO orientativo à Comissão, acerca do atendimento dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional apresentados pelas licitantes, conforme disposto no item 3.1, inciso V. Tão logo o processo retorne, a Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, concedendo o prazo recursal. As autenticidades dos documentos serão conferidas posteriormente pela Comissão. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico das novas sessões, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes das propostas ficarão de posse da Comissão, devidamente, rubricados, até que seja resolvida esta fase. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e cinquenta minutos sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes legais presentes.

**DANIELI DAIANA TADLER**  
Presidente



**LUCIANA APARECIDA BERZ**

Membro

**ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS**

Membro

**AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

Licitante

**VICENTE SALDANHA PREST. DE SERV. DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA**

Licitante

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**F4089F84**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 128/2023**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, às dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação *Concorrência nº 005/2023*, referente à *contratação de empresa para a execução da obra de drenagem pluvial, de pavimentação com blocos de concreto e pavimentação asfáltica nas ruas: SANTA ROSA, TRECHO ENTRE A RUA PASCOALINA FAEDRICH ATÉ RUA JOÃO NICOLINI (PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) E METALÚRGICOS E SAPATEIROS (PROJETO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia. Passou-se a abertura do envelope nº 02 – Da proposta da empresa habilitada. A empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04, apresentou proposta com valor global de R\$ 3.788.761,14 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA com valor global de R\$ 3.788.761,14 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).** O envelope da empresa inabilitada ficará de posse da Comissão e poderá ser retirado no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do expediente. Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura, e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.*

**DANIELI DAIANA TADLER**

Presidente

**LUCIANA APARECIDA BERZ**

Membro

**ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**1E4C9066**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA CONTRATO Nº. 197/2023****CONTRATO Nº. 197/2023****PROCESSO Nº: 7956/2023****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 156/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** COMERCIAL DE MÁQUINAS MIGUEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.604.907/0001-03**OBJETO:** Aquisição e entrega de peças para manutenção de Caminhão M. BENZ/ATEGO 2426, placa EVO8941, Chassi 9BM958094CB849384**VALOR:** O contrato importa em um valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

CLAUDIA FROHLICH

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/2023**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**61BA6DEB**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATO 196/2023****CONTRATO Nº. 196/2023****PROCESSO Nº:**10695/2023**DISPENSA Nº:** 192/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ sob Nº **91.852.087/0001-80****OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é Empreitada Global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para construção de ponte em concreto armado pré moldado, conforme memorial descritivo, Endereço/Local da Obra a ser realizada, Planta Baixa, fornecidos pela Secretaria de Planejamento.**VALOR:** O valor total desta empreitada importa em R\$ 307.754,13 (trezentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme proposta.**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/12/2023**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**B4272AD0**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 184/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 184/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo se sagrado vencedoras do certame as empresas **DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.905/0001-10; **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23; **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33; **VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.982/0001-19. Taquara, 07 de dezembro de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**56E495A2

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5354**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5354, para aquisição de PEÇAS para manutenções dos veículos descritos e MATERIAIS para uso das atividades da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Jordana Silva de Matos  
**Código Identificador:F3550711**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5357**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5357, para aquisição de lona para utilizar em diversas obras de encanamento e reparos na rede pluvial da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:60741E27**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5363**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/5363, para a realização de Conserto Vulcanizados em Pneus dos caminhões da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização do conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Eduarda Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:93A614F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE EMERGÊNCIA**

O Prefeito Municipal em Exercício de Tenente Portela/RS, Leonidas Balestrin, vem por meio deste retificar Decreto de Emergência publicado na Edição de 23/10/2023 e retificado na Edição de 24/10/2023, que passa a ter a redação que segue:

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 16 de outubro de 2023 Intensas Chuvas com Vendaval e Granizo atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas, destelhamento de residências e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares,

assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 20 dias do mês outubro do ano de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:  
Aos 20 dias de outubro de 2023

**PAULO JOSSELINO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**0AD1F85E

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo nº 219/2023**  
**Dispensa nº 136/2023**

O Prefeito Municipal em Exercício de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**EMPRESA CONTRATADA: ERICA BERTOLDO DA SILVA - CNPJ: 43.857.815/0001-02** - Endereço: Rua Goitacases, nº 1020, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para realização de serviço de ornamentação para Formatura de turmas do 9º ano de Escolas da Rede Municipal de Ensino que irá ocorrer no dia 14/12/2023 no Centro Municipal de Cultura.

**JUSTIFICATIVA:** Efetuar a contratação de empresa do ramo para realização de serviço de ornamentação para Formatura de turmas do 9º ano de Escolas da Rede Municipal de Ensino que irá ocorrer no dia 14/12/2023 no Centro Municipal de Cultura.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 07 de dezembro 2023.

**LEONIDAS BALESTRIN –**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**1CAB755C

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo nº 218/2023**  
**Dispensa nº 135/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA: PAULO ANDRE RODRIGUES DICKEL– CNPJ Nº 46.244.011/0001-18,** com sede na Avenida Itapiranda,330- Centro- Tenente Portela/RS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para transporte e instalação de quadros de vidro nas escolas municipais de ensino fundamental.  
**JUSTIFICATIVA:**A instalação de quadros de vidro visa atender a demanda das escolas municipais. Estes quadros foram adquiridos através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico. Como a empresa vencedora é de outro estado, estes itens foram entregues ao estoque e precisa-se de empresa para transportar com segurança e fazer a instalação.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00**(três mil e seiscentos reais), considerando o menor preço global.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 07 de dezembro de 2023.

**LEONIDAS BALESTRIN–**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**D43AB0C8

## SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### Retificação ao Edital

**Tomada de Preço nº 12/2023**  
**Processo Licitatório nº 209/2023**

**Data de realização 27/12/2023**  
**Hora: 9h – Horário de Brasília**

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, Retificação de Edital, do processo licitatório nº 209/2023, Tomada de Preço 12/2023– contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE PISTA DE ROLAMENTO, NA AVENIDA ITAPIRANGA, RUA ARTHUR AMBROS E RUA TAMOIO NESTA CIDADE COM ÁREA SUPERFICIAL TOTAL DE 11.054,01M².

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo setor competente desta Administração, observou-se a necessidade de retificação em razão da retificação das composições da valores e orçamentos.

O inteiro teor do edital retificado encontra-se publicado no site do Município, endereço <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/licitações>.

**Data da realização:** 27/12/2023, às 09:00hs.

Tenente Portela/RS, 07 de dezembro de 2023.

**LEONIDAS BALESTRIN**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli

**Código Identificador:**3D9C8D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO  
Nº 126/2021 – Nº 2**

Contratada: **CENTRO CLÍNICO MAIS SAÚDE LTDA.** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando nº **1167/2023**.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**AE357A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO  
Nº 201/2022 – Nº 1**

Contratada: **CENTRO CLÍNICO MAIS SAÚDE LTDA.** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando nº **542/2023**.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**E440EABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO Nº 2.204/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.779, de 22 de novembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'Água ..... R\$ 2.500,00  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (390) R\$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde ..... R\$ 15.000,00  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339) R\$ 15.000,00  
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria Administração ..... R\$ 13.050,00  
3.3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais (282) ..... R\$ 13.050,00

**TOTAL ..... R\$ 30.550,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 05 de dezembro de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**B46E0DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
096/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 096/2022**

**CONTRATADA:** ARTESANATOS DEJANIRA EIRELI.

**CNPJ** Nº 45.514.502/0001-07.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ficam acrescidos ao Item 1.1.3 do Contrato nº 034/2023 os materiais e serviços descritos no orçamento e justificativas **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 096/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 05 de dezembro de 2023, tendo validade até a data de 05 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado o valor pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 096/2022 para R\$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos) por hora efetivamente trabalhada.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2022.

Travesseiro, 07 de dezembro de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**D2F7A4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 para fins de CREDENCIAMENTO. **Objeto:** contratação de serviços para realização de Oficina de Regência de Coral para uso das Secretarias e Escolas Municipais. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 11 de dezembro de 2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**FLAVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Hendler Cardoso

**Código Identificador:**F4B49554**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2023. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção Civil para uso das Secretarias Municipais. **Data da abertura:** 15/01/2024. **Horário e local:** às 15h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**VILSON DA SILVA RODRIGUES**

Vice Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**491CF6A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 EXCLUSIVA E COM COTA RESERVADA PARA AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023 para Registro de Preços, exclusiva e com cota reservada para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Departamento de Trânsito. **Data da abertura:** 18/01/2024. **Horário e local:** às 15h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**VILSON DA SILVA RODRIGUES**

Vice Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**69281EA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 3367/2023, para contratação da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO E MARMORARIA TRES COROAS LTDA**, para Mão de obra e Material para construção de estacionamento ao lado da Prefeitura Municipal de Três Coroas, no valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), prazo de execução 60 dias, com base no Inc. I, Art. 24, Lei Federal 8.666/1993.

Três Coroas, em 06 de dezembro de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giordana Rita da Silva

**Código Identificador:**784C1E8F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 3369/2023 com a **JULIANA RODRIGUES DA SILVA**, cujo objeto é a contratação de serviço de hora máquina com mão de obra através de máquina escavadeira XCMG XE 180 18 T e Máquina escavadeira XCMG XE 80 8T, para atender a alta demanda após a enchente ocorrida no município no mês de novembro, para desobstruir estradas, vias, arroios, rio, entre outros, para garantir o direito de ir e vir dos munícipes, sendo paga a importância por hora de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para máquina escavadeira XCMG XE 180 18t e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para máquina escavadeira XCMG XE 80 8T, conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Três Coroas, em 07 de DEZEMBRO de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Ramos Frigi

**Código Identificador:**6FD6DDDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6818 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Baile de Carnaval 2024”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a realização do evento intitulado “Baile Municipal de Carnaval 2024”, que ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Unidade 04 – Diretoria de Cultura, Turismo  
Atividade – 2057  
339030 – Material de Consumo  
339031 – Premiações Cultura, Artística, Científica, Desportiva e outra  
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESPESA	VALOR
Transmissão Internet	R\$ 1.580,00
Locação de Ginásio	R\$ 2.300,00
Material de Consumo	R\$ 400,00
Confeções Camisas	R\$ 720,00
Locutor	R\$ 1.800,00
Confeções de Roupas (concorrentes)	R\$ 4.080,00
Decoração	R\$ 4.500,00
Faixas	R\$ 840,00
Sonorização, Iluminação, Passarela, Camarim, DJ	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.820,00</b>

**Art. 3º** Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**DB3E1AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6820 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara Hóspede Oficial do Município.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Hóspedes Oficiais do Município de Tupanciretá/RS, no dia 05 de dezembro de 2023, por ocasião do I Fórum de Desenvolvimento Econômico: Desafios e Oportunidades em Pauta realizado na Câmara de Vereadores, os seguintes hóspedes:

**NOME**

Derby Cunha Fialho

Rafael Jacques de Oliveira

André Alves Batista

Antonio da Luz

Ewerton Falki

Ronie Gabbi

Rafael Rosseto

Lauren Momback

Silvio Ramão

Magnum Koury de Figueiredo Eltz

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**B3036310

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6821 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara Hóspede Oficial do Município.

O **Prefeito de Tupanciretá**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Hóspedes Oficiais do Município de Tupanciretá/RS, no dia 21 de dezembro de 2023, por ocasião do Semana do Aniversário do Município de Tupanciretá 2023, os seguintes hóspedes:

**NOME**

Eliseu dos Santos Rodrigues

Fabio Junior Colla

Luciano Daniel da Silva

Eduardo Romildo Weirich

Eduardo Augusto dos Santos

Diogo Drey

Lucas de Lima

Erik Becker

Wagner Junior de Cristo

Aderbal Palhano do Nascimento

Jailson Trebien

Adriano Diedrich

Oldemar Hensel

Adilson Jair Trebien

Alexander Quisinski

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação Cultural, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade 04 – Diretoria de Cultura, Turismo

Atividade – 2057

339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**C5D0FDFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 29958 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA  
DA I FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA DE TUPANCIRETÁ**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a comissão organizadora da I Feira de Economia Criativa de Tupanciretá composta conforme abaixo relacionados:

1. Adriana Facco de Souza, Matrícula 7201-0
2. Afonso Lopes de Barcellos, Matrícula 1617-9
3. Antonio Augusto da Encarnação Minuzzi, Matrícula 8054-3
4. Natanada Silva Moreira, Matrícula 1585-7
5. Cleonice Richtter

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**8EE46EF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29910 PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA**  
**HORÁRIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

PRORROGAR REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, a contar dessa data, a carga horária do(a) Servidor(a) MARCIANE CRISTINA FACCO, Professor e Professor de Educação Infantil, Matrículas nº 2546-1 e 2577-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme Protocolo 1DOC sob nº 5.362/2023, Parecer Jurídico e de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.

O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**F2305123

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 29 DE NOVEMBRO DE**  
**2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02**  
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial do município de Tupanciretã, no uso das Suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tupanciretã e Portaria de Nomeação nº 26.504 de 04 de janeiro de 2021. Conforme a Lei Municipal nº 4321 de 28 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6208 de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Estabelecer normas Técnicas Gerais de Instalações e Equipamentos para todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, independente da atividade desenvolvida e classificação do estabelecimento.

**DEFINIÇÕES**

**I - Instalações:**

Tudo que diz respeito a construção civil, envolvendo também sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor, etc.

**II - Equipamentos:**

Tudo que diz respeito ao maquinário, trilhos, mesas e demais utensílios utilizados no processamento.

**III - Operações:**

Tudo que diz respeito as diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção dos produtos e seus subprodutos.

**Art. 2º** Características gerais das instalações e equipamentos:

**Parágrafo único.** A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.

**I - Localização e situação:**

§ 1º A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevendo eventual expansão, recomendando-se um afastamento mínimo de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se trata de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição. Em qualquer dos casos, a área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias-primas e saídas de produtos acabados.

§ 2º As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeira ou emanações.

§ 3º A localização deverá ainda observar as normas urbanísticas, os Códigos de Posturas Estaduais e Municipais e outras legislações pertinentes, de modo a evitar, principalmente, problemas de poluição.

§ 4º As áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o escoamento das águas. A critério do SIM, pode ser utilizada brita, desde que as áreas de circulação de pessoas ao redor do estabelecimento sejam pavimentadas.

§ 5º A área industrial será delimitada por cerca ou muro de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas as atividades.

§ 6º Quando a residência for contígua ao prédio industrial, não será permitida a comunicação, bem como o acesso direto entre os dois prédios.

**II - Área construída:**

§ 1º Deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, produtos e equipamentos, de tal modo que o fluxograma do processo seja adequado a tecnologia utilizada na industrialização dos produtos, considerando que os raios solares, os ventos e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.

**III - Barreira sanitária:**

§ 1º A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e detergente líquido, papel toalha não reciclado e antisséptico, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.

**IV - Pisos e esgotos:**

§ 1º O piso será liso, resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis, impermeável e de fácil higienização, com declive em direção as canaletas ou ralos sifonados para uma perfeita drenagem.

§ 2º Os esgotos deverão ser lançados nos condutores principais por meio de sifões. Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas



deverão ser concavas e cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo pranchões de madeira.

§ 3º A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial. O diâmetro dos condutores será estabelecido em função da superfície da sala, devendo os coletores estar localizados em pontos convenientes, de modo a dar vazão, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o retorno das águas servidas.

§ 4º O piso das câmaras será construído de material resistente, impermeável e de fácil higienização, com caimento em direção as portas, não sendo permitida a existência de ralos no seu interior.

#### V - Paredes, portas e janelas:

§ 1º O pé-direito deverá ser suficiente nas diversas dependências, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes a atividade realizada numa altura adequada a manipulação higiênica dos produtos e carcaças. No caso de estabelecimentos com trilhagem aérea, esta deverá possuir altura adequada a manipulação higiênica das carcaças.

§ 2º As paredes serão sempre de alvenaria ou outro material aprovado pelo SIM, lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), preferencialmente, ou totalmente nos locais que a Inspeção julgar necessário. Acima da área de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não desamável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela interseção destas com o piso serão, preferencialmente, arredondados para facilitar a higienização. Recomenda-se o uso de cantoneiras para anular os cantos "vivos" de pilares e paredes.

§ 3º As portas terão altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos e, quando for o caso, de carcaças, meias-carcaças ou grandes cortes através de trilhos. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem à graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas as seções. Todas as portas com comunicação para o exterior possuirão dispositivos para permanecerem sempre fechadas, evitando assim a entrada de insetos. As portas e janelas serão sempre metálicas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não se tolerando madeira na construção destas. As portas de circulação interna deverão possuir sistema de abertura/fechamento tipo "vai e vem". Para a área de vestiários e sanitários tolera-se portas de PVC.

§ 4º Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em ângulo para facilitar a limpeza e ficarão preferencialmente a 2,0m (dois metros) do piso da sala. As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas a prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização

§ 5º As câmaras serão de alvenaria, sem pintura, com paredes lisas e de fácil higienização ou totalmente construídas de isopaineis com tratamento anticorrosivo. Possuirá portas metálicas ou de material plástico, não se tolerando portas e marcos de madeira. Nas câmaras o pé-direito recomendado será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), variando conforme a finalidade para a qual será utilizada ou a critério do SIM.

#### VI - Teto:

**Parágrafo único.** No teto serão usados materiais impermeáveis, lisos e de fácil higienização. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro. O forro poderá ser dispensado quando a

estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou a critério do SIM.

#### VII - Corredores:

**Parágrafo único.** Deverão ter largura suficiente para a passagem de carrinhos, caixas e bandejas.

#### VIII - Localização dos equipamentos:

**Parágrafo único.** A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação as paredes, colunas e divisórias.

#### IX - Natureza do material:

§ 1º O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.

§ 2º Não será permitido o uso de qualquer tipo de tecido (panos, toalhas, etc.) nas dependências dos estabelecimentos e seus anexos.

§ 3º Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes. Deverão apresentar resistência frente as repetidas operações de limpeza e desinfecção.

§ 4º Não será permitido modificar as características dos equipamentos sem previa autorização do SIM, nem operá-los acima de suas capacidades.

#### X - Lavatórios de mãos e higienizadores de facas:

§ 1º As seções que manipulem produtos de origem animal deverão dispor de lavatórios de mãos de aço inoxidável, ou outro material aprovado pelo SIM, com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, papel toalha não reciclado e antisséptico.

§ 2º As seções que manipulem carnes e vísceras deverão dispor também de higienizadores, os quais servirão para higienização de facas, chairas, ganchos e serras, que funcionarão com água circulante, renovada ou através de outro meio aprovado pelo SIM, com temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e cinco graus centígrados). Este será exigido nas seções onde forem utilizados tais instrumentos. A critério do SIM, poderão ser aprovados outros métodos de higienização de utensílios.

#### XI - Carros:

**Parágrafo único.** Quando existentes, deverão ser identificados conforme sua utilização, sendo que para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado e para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada ou outro material aprovado pelo SIM.

#### XII - Trilhagem aérea:

**Parágrafo único.** Quando existentes, os trilhos serão metálicos e deverão possuir altura adequada a manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilhagem para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada a trilhagem aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo SIM.

#### XIII - Câmaras:

§ 1º O estabelecimento deve possuir instalações de frio com sistema compatível com a sua capacidade.

§ 2º Quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas com piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção as portas, não podendo existir ralos em seu interior.

§ 3º As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza.

§ 4º A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopaineis metálicos. Em qualquer um dos casos terão isolamento térmico adequado. Quando construídas em alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

§ 5º De acordo com a quantidade de matéria prima e produto pronto, tolera-se, mediante aprovação do SIM, o uso das mesmas câmaras para recebimento e estocagem de matéria primas e produtos prontos, desde que estejam delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.

§ 6º Poderá, a critério do SIM, ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso doméstico como câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.

#### XIV - Instalações para produção de água quente ou geração de vapor:

§ 1º A água quente e indispensável no desenvolvimento de algumas das operações para condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º Quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanta a sua localização e sua segurança.

#### XV - Seção de higienização de formas, caixas, bandejas, estrados e carrinhos:

§ 1º O uso de madeira e rigorosamente proibido no interior da seção, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso.

§ 2º Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado.

§ 3º A lavagem poderá ser feita na sala de desossa/manipulação desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e está operação não seja executada durante os trabalhos de desossa/manipulação. Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

#### XVI - Convenções de cores para tubulações:

**Parágrafo único.** Fica convencionado, quando couber, as seguintes cores para as tubulações:

VERMELHA	INCÊNDIO
PRETA	ESGOTO
VERDE	ÁGUA POTÁVEL
MARROM	ÁGUA HIPERCLORADA
AMARELA	AMÔNIA
BRANCA	VAPOR
CINZA	FORÇA
AZUL	AR COMPRIMIDO

#### XVII - ÁGUA DE ABASTECIMENTO

§ 1º Deve dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para o tratamento de água.

§ 2º Quando o estabelecimento se utilizar de água de superfície (vertentes, açudes, lagos, córregos, rios, poços, rastos, etc.) para seu abastecimento, deverá possuir estação de tratamento (hidráulica) onde a água passará, obrigatoriamente, por floculação, decantação, filtração e cloração. Quando a água for proveniente de poços artesianos, poderá sofrer apenas cloração.

§ 3º Independente da fonte da água de abastecimento o estabelecimento deverá possuir clorador, preferencialmente automático, que será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato mínimo de 20 (vinte) minutos entre cloro e água.

§ 4º Os estabelecimentos deverão dispor de reservatórios de água, sendo que estes deverão permanecer sempre fechados para evitar a sua contaminação por excrementos de animais, insetos e até mesmo a queda e morte de pequenos animais em seu interior ou outra fonte de contaminação, além de impedir uma maior volatilização do cloro.

§ 5º O reservatório deverá ser devidamente higienizado com frequência mínima semestral.

#### XVIII - Iluminação e ventilação:

§ 1º As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis. Por isso, no seu projeto e construção será prevista ampla área de janelas, com esquadrias metálicas ou outro material aprovado pelo SIM, de preferência basculantes e com vidros claros.

§ 2º A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaçamento, sendo a proteção dispensável quando forem utilizadas lâmpadas do tipo LED, observando-se um mínimo de intensidade luminosa suficiente para desempenho das atividades produtivas e de inspeção no estabelecimento. Sugere-se 300lux nas áreas de manipulação, 500lux nas áreas de inspeção e de 100lux nas câmaras, considerando-se os valores medidos aos valores ou locais de execução das operações.

§ 3º Exaustores também poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.

#### XIX - Vestiários e sanitários:

§ 1º Deverão ser construídos com acesso independente a qualquer outra dependência da indústria. Serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.

§ 2º Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente, através de parede, da área das privadas e mictórios, sendo providos de armários individuais em número suficientes.

§ 3º Permite-se o depósito de produtos para higienização de instalações e equipamentos no vestiário, desde que devidamente identificados e colocados em armário próprio.

§ 4º Os sanitários serão sempre de assento, sendo proibidos os vasos sanitários do tipo "vaso turco" e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada quinze mulheres.

§ 5º Os vestiários e sanitários terão sempre a sua saída lavatórios de mãos com torneiras, preferencialmente, de fechamento não manual, providos de sabão líquido inodoro.

§ 6º Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente e serão sempre providas de telas a prova de insetos.

§ 7º Em casos específicos, em que o SIM permitir a utilização do banheiro/vestiário da própria residência, sendo a indústria contígua a esta, e mão de obra da indústria familiar, poderá ser dispensada a construção de vestiários e sanitários, devendo o estabelecimento

designar um local específico e de fácil acesso a fiscalização e visitantes.

#### XX - Uniformes:

§ 1º Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 2º O pessoal que trabalha com produtos comestíveis deve usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 3º O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

§ 4º Todo o pessoal que manipula alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

#### XXI - Almojarifado:

§ 1º Serão de alvenaria, ventilados e de fácil higienização, com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material. Terá área compatível com as necessidades da indústria.

§ 2º Venenos usados para combater vetores e graxas lubrificantes poderão ser armazenados nestas dependências, desde que fiquem em armário ou caixa chaveada e identificada.

§ 3º Poderão ser depositados materiais de escritório, embalagens, peças de reposição dos equipamentos, produtos e materiais para higienização de instalações e equipamentos adequadamente protegidos de poeiras, insetos, roedores, etc. Outra forma de armazenamento poderá ser autorizada a critério do SIM.

§ 4º O almojarifado será adequadamente ventilado e possuirá dispositivos de proteção contra insetos em suas aberturas.

#### XXII - Refeitório:

**Parágrafo único.** Quando existente, deverá ser instalado em local próprio, dimensionado em função do número de operários, proibindo-se as refeições nos locais onde se desenvolvem trabalhos industriais.

#### XXIII - Lavanderia:

**Parágrafo único.** Recomenda-se a instalação de lavanderia, para que sejam evitados os inconvenientes da lavagem caseira dos uniformes de trabalho. Quando existente, localizar-se-á de preferência, próximo aos vestiários.

#### XXIV - Escritório:

**Parágrafo único.** O escritório deverá estar localizado preferencialmente fora do setor industrial.

#### XXV - Instalações Para tratamento de efluentes:

**Parágrafo único.** O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo Órgão competente.

#### XXVI - Relação indústria - varejo (ponto de venda, açougue, etc.):

**Parágrafo único.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do

registro da indústria no SIM. As atividades e os acessos deverão ser independentes; quando houver a comunicação interna do varejo com a indústria, esta deverá ser feita através de óculo.

#### XXVII - Transporte de produtos:

**Parágrafo único.** Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.

#### Art. 3º Considerações Finais:

§ 1º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIM, ficando o Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental responsável por editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

§ 2º Todos os estabelecimentos deverão adequar-se à presente norma e a outras normas específicas e complementares para cada categoria de atividade industrial.

**Art. 4º** Fica revogado a Instrução Normativa nº 02, de 05 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

29/11/2023.

**MÁRCIO TEIXEIRA DIAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador: 7A7765A2**

### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**NORMAS TÉCNICAS PARA INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES E PEQUENOS ANIMAIS.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial do município de Tupanciretã, no uso das Suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tupanciretã e Portaria de Nomeação nº 26.504 de 04 de janeiro de 2021. Conforme a Lei Municipal nº 4321 de 28 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6208 de 08 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Estabelecer normas Técnicas para Instalações e Equipamentos em Abatedouro Frigorífico de Aves e Pequenos Animais registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

#### DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Serão adotadas as seguintes definições:

**I -** Abatedouros de aves e pequenos animais:

Entende-se par "abatedouros de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial.

#### II - Carne de aves:

Entende-se por carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana par inspeção sanitária oficial antes e depois do abate.

#### III - Carcaça:

Entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

#### IV - Cortes:

Entende-se par carte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo SIM, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

#### V - Recortes:

Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

#### VI - Miúdos:

Entendem-se como miúdos as vísceras comestíveis: o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdico e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

#### VII - Pré-resfriamento (chiller):

É o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecendo os respectivos critérios técnicos específicos. Essa temperatura deverá atingir, no máximo, 7 °C ao final do processo, tolerando-se até 10 °C, tendo em vista o congelamento imediato do produto.

#### VIII - Resfriamento:

É o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

#### IX - Congelamento:

É o processo de refrigeração e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

#### X - Temperado:

É o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo SIM sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

### INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM A TÉCNICA DE INSPEÇÃO "ANTE MORTEM" E "POST MORTEM"

**Art. 2º** Os equipamentos fixos, tais como, escaudadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques, etc., deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento adequado das paredes e do piso, de forma a permitir uma higienização satisfatória.

§ 1º A trilhagem aérea, quando houver, deverá guardar sempre a distância mínima de 0,30m (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

§ 2º Os equipamentos móveis, passíveis de remoção, poderão ficar a uma distância mínima de 0,05m (cinco centímetros) das paredes e piso.

**Art. 3º** As seções para esta categoria de estabelecimento serão as seguintes:

#### I - Recepção de aves:

§ 1º Será instalada em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

§ 2º A critério da Inspeção Municipal, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

§ 3º Será dotada de dispositivo que permita fácil movimentação dos contentores e/ou estrados, os quais, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em seção própria ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

§ 4º Não será permitido a higienização de veículos transportadores de aves vivas nas áreas de descarga junta a plataforma de recepção.

#### II - Insensibilização e sangria:

§ 1º O A insensibilização deve ser preferentemente por eletronarcose sob imersão em líquido, cujo equipamento deve dispor de registro de voltagem e amperagem, e esta será proporcional a espécie, tamanho e peso das aves.

§ 2º A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte das aves, e deve ser seguida de sangria no prazo máxima de 12s (doze segundos).

§ 3º Outros métodos poderão ser adotados, com a insensibilização por gás, desde que previamente aprovados pelo SIM.

§ 4º A sangria será realizada em instalação própria voltada para a plataforma de recepção de aves. A operação de sangria será efetuada com as aves contidas pelos pés, em ganchos de material inoxidável.

§ 5º O tempo mínima exigido para uma sangria total e de 3 (três) minutos, antes do qual não será permitido qualquer outra operação.

§ 6º O sangue deverá ser recolhido em recipiente próprio, de material inoxidável, plástico ou alvenaria, impermeabilizado. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização, coma não comestível, ou outro destino conveniente (terceirização).

§ 7º A partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, até a entrada das carcaças nas câmaras frigoríficas.

§ 8º A seção de sangria deverá dispor de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que não utilize o fechamento manual, com higienizadores, de fácil acesso ao operador.

§ 9º A comunicação entre a insensibilização e sangria e a seção de escaldagem e depenagem poderá ser efetuada par óculo com tampa articulada, tolerando-se porta, desde que mantida sempre fechada, visando a manutenção do isolamento entre as duas áreas.

#### III - Escaldagem e depenagem:

§ 1º Deverão ser realizadas em instalações próprias e comuns as duas atividades. O ambiente deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão. Recomenda-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente.

§ 2º A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados as características das aves em processamento (frango, galinha, gala, peru, etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema; serão, também, total ou parcialmente, condenadas as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações na carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

§ 3º As aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:

- a) Por pulverização de água quente e vapor;
- b) Por imersão em tanque com água aquecida;
- c) Outro processo aprovado previamente pelo SIM.

§ 4º A água de escaldagem deverá ser renovada a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção Municipal.

§ 5º Deverá ser previsto equipamento adequado a escaldagem de pés e cabeças e retirada da cutícula dos pés, podendo ser manual ou não, quando se destinarem a fins comestíveis, observando-se o mesmo critério quanto a renovação de água e sua frequência.

§ 6º A depenagem deverá ser mecanizada, e efetuada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

§ 7º Não será permitido o acúmulo de penas no piso.

#### IV - Evisceração:

§ 1º Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas com água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada, inclusive os pés.

§ 2º O intervalo de tempo máximo que as aves poderão ficar entre a operação de sangria e a evisceração será de 30 (trinta) minutos, tolerando-se até 45 minutos.

§ 3º Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada através de paredes inteiras da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças. A comunicação desta sala com a seção de depenagem e escaldagem deverá ser através de óculo.

§ 4º Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, embalagem primária e classificação, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

§ 5º A evisceração, não automatizada, poderá ser realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços, em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea, preferentemente mecanizada. Será permitida a evisceração manual em mesas de inox, observando-se os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

§ 6º As etapas da evisceração compreendem:

- a) Cortes da pele do pescoço e traqueia;
- b) Extração de cloaca;
- c) Abertura do abdômen;
- d) Eventração (exposição das vísceras);
- e) Inspeção sanitária;
- f) Retirada das vísceras;
- g) Extração dos pulmões;
- h) "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);

i) Lavagem final (externa e internamente).

§ 7º Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

§ 8º A inspeção "post-mortem", executada na seção de evisceração, disporá de área para inspeção após a eventração, dotada de focos luminosos em número suficiente para um eficiente trabalho de inspeção sanitária.

§ 9º Deverão haver carrinhos ou recipientes, destinados à colocação das carcaças e vísceras condenadas, identificados pela cor vermelha. As vísceras não comestíveis serão conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

§ 10 As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo. A gordura, cavitaria e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

§ 11 Os pés e pescoço, com ou sem cabeça, quando retirados na linha de evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados por imersão em água gelada ou água com gelo, a temperatura máxima de 7 °C, tolerando-se 10 °C, tendo em vista o congelamento imediato do produto.

§ 12 Os pulmões serão obrigatoriamente retirados.

§ 13 A lavagem final das carcaças após a evisceração deve ser efetuada por meio de equipamento destinado a lavar eficazmente as superfícies internas e externas. As carcaças poderão também ser lavadas "internamente" com equipamento tipo "pistola", ou similar, com pressão d'água adequada.

§ 14 A localização do equipamento para lavagem das carcaças (interna e externamente), quando se tratar de pré-resfriamento por imersão em água com gelo deverá ser após a evisceração e imediatamente anterior ao sistema de pré-resfriamento, não se permitindo qualquer manipulação das carcaças após o procedimento de lavagem.

§ 15 Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão que contenham no seu interior água residual de lavagem e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

§ 16 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

- a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção Municipal (SIM);
- b) A coleta seja realizada observando todos os princípios básicos de higiene recomendados pela Inspeção Municipal (SIM);
- c) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 10°C ou inferior;
- d) O produto seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

#### V - Pré-resfriamento:

§1º Poderá ser efetuado através de:

- a) Aspersão de água gelada;
- b) Imersão em água com gelo;

c) Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

d) Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

e) Outros processos aprovados pelo SIM.

§ 2º A renovação de água dos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim, quando usados durante os trabalhos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,51 (um e meio litros) por ave.

§ 3º No sistema de pré-resfriamento por aspersão, a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde ou outra legislação que venha substituí-la.

§ 4º A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

§ 5º A água do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre.

§ 6º Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado, no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção Municipal.

§ 7º A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento, deverá ser igual ou inferior a 7°C. Tolerar-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

§ 8º Os miúdos também devem ser obrigatoriamente pré-resfriados, obedecendo os mesmos princípios das carcaças.

§ 9º Quando empregada injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

#### VI - Gotejamento:

§ 1º Destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

§ 2º Ao final desta fase, a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

§ 3º O gotejamento deverá ser realizado imediatamente após o pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço.

§ 4º Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves, decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão em água, poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo SIM.

#### VII - Classificação e embalagem:

§ 1º A classificação poderá ser efetuada antes ou após a embalagem.

§ 2º As mesas para embalagem de carcaças serão de material inoxidável e de superfície lisa.

§ 3º Os miúdos, quer sejam ou não comercializados juntamente com as carcaças, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

§ 4º Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias, será feito em continentes novas e de primeiro uso, recomendando-se que tal operação seja feita em dependências à parte da seção de embalagem primária. Poderá ser permitida, a critério da Inspeção Municipal, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou

recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização

§ 5º Carcaças, partes de carcaças e miúdos de aves devem ser comercializadas devidamente embalados e rotulados.

#### VIII - Seção de cortes de carcaças:

§ 1º Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves devem possuir dependência climatizada com temperatura ambiente não superior a 12°C.

§ 2º Os cortes poderão ser efetuados na seção de embalagem primária e classificação de peso, desde que esta seja climatizada e não interfira com o fluxo operacional de embalagem e classificação

§ 3º A seção destinada a cortes e/ou desossa de carcaças deve dispor de equipamento de mensuração para controle e registro da temperatura ambiente, lavatórios e esterilizadores de utensílios distribuídos adequadamente.

§ 4º A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 10°C.

§ 5º Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada de ave devem observar o seguinte:

a) Possuir dependência exclusiva para o preparo de tempera e armazenagem dos condimentos. A localização desta dependência deve observar o fluxograma operacional do estabelecimento e permitir fácil acesso dos ingredientes;

b) Dispor de área destinada ao preparo do produto e posterior acondicionamento. Permitir-se-á a realização desta operação junto a Seção de Cortes e Desossa, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário;

c) Atender os demais dispositivos constantes na Seção de Cortes e Desossa.

#### IX - Instalações frigoríficas:

§ 1º Este conjunto é constituído de antecâmara(s), câmara(s) de resfriamento, câmara(s) ou túnel de congelamento rápido, câmara(s) de estocagem e local para instalação do equipamento produtor de frio, sendo que somente a câmara de resfriamento é obrigatória, podendo ser substituído por equipamento de frio que assegure a redução e a manutenção da temperatura em torno de 0°C (zero grau centígrados) a 4°C (quatro graus centígrados), tolerando-se variação de no máximo 1°C centígrado nas carcaças.

§ 2º Essas instalações serão proporcionais a capacidade de abate e produção.

§ 3º As antecâmaras servirão, apenas, como área de circulação, não sendo permitido o seu uso para outros fins; excepcionalmente, a operação de retirada das carcaças dos continentes onde foram congelados, para o acondicionamento em sacos ou outros continentes secundários, poderá ser permitida desde que a área assim o comporte e, sem prejuízo das operações normais.

§ 4º Nas câmaras de resfriamento, não será permitida a estivagem de carcaças, entendendo se como tal, a deposição das carcaças sem seus recipientes (caixas, bandejas, etc.).

§ 5º A estocagem de aves congeladas deverá ser feita em câmaras próprias, com temperatura nunca superior a -18°C (dezoito graus centígrados negativos). As carcaças de aves congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

§ 6º As instalações frigoríficas deverão apresentar, ainda, as seguintes características:

- a) Antecâmara (quando houver) com largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- b) Paredes de fácil higienização, resistentes aos impactos e/ou protegidos parcialmente por estrutura metálica tubular, destinada a amortecer os impactos dos carrinhos sobre as mesmas;
- c) Sistema de iluminação do tipo "luz fria", com protetores à prova de estilhaçamento ou queda ou ainda utilização de lâmpadas LED;
- d) Portas com largura mínima de 1,00m (um metro) de vão livre, de superfície lisa e de material não oxidável;
- e) Dispor de termômetro e, quando exigidos, de outros aparelhos de mensuração e registro.

#### X - Seção de expedição:

§ 1º Destinada à circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador, podendo ser dispensada quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte.

§ 2º Terá as seguintes características:

- a) Área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso, e acesso ao transporte, não sendo permitido aí o acúmulo de produtos;
- b) Isolada do meio ambiente através de paredes, dispendo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acoplamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha;
- c) Proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acoplamento, bem como canaletas para drenagem dos resíduos no piso.

#### XI - Subprodutos não comestíveis:

§ 1º Quando o estabelecimento não possuir instalações para processamento de subprodutos não comestíveis e condenados (graxaria), deverá dispor de forno crematório eficiente para a completa destruição desses subprodutos, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o seu enterramento. O sangue, quando não aproveitado na fabricação de farinhas, deverá sofrer tratamento adequado, não podendo ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.

§ 2º Permite-se a terceirização das operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados desde que realizadas por estabelecimento registrado e com controle dos órgãos de Inspeção Sanitária Oficial Estadual ou Federal, devendo haver um contrato entre as partes com cronograma de coleta definido, sendo os produtos condenados, previamente desnaturados com compostos químicos (cresóis, óleo queimado, etc.) na sua origem. Quando for utilizada esta prática e a coleta não for realizada diariamente, deverá existir um local adequado e afastado do corpo da indústria para armazenamento destes produtos até a chegada do veículo transportador. Este local deve ser coberto, com piso pavimentado e cercado por tela ou outro material.

§ 3º Em caso de alteração de estabelecimento que receberá estes produtos, esta deverá ser imediatamente comunicada ao SIM e encaminhado o contrato com o novo estabelecimento.

#### XII - Seção de higienização de caixas e bandejas:

**Parágrafo Único.** A lavagem poderá ser feita na sala de abate no final dos trabalhos desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de abate.

#### XIII - Instalações para tratamento de efluentes:

§ 1º O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente.

§ 2º O estabelecimento deverá cumprir a legislação ambiental vigente.

**Art. 4º** Em relação a higiene do ambiente, das instalações, dos equipamentos, das operações, do pessoal e também em relação a inspeção ante e post mortem, bem como os demais casos omissos, tomar como referência a Portaria do MAPA nº 210, de 10 de novembro de 1998, suas alterações ou outra que venha substituí-la, no que couber.

#### Art. 5º Considerações finais:

§ 1º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIM, ficando o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial responsável por editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

§ 2º Todos os estabelecimentos deverão adequar-se à presente norma e a outras normas específicas e complementares.

**Art. 6º** Fica revogado a Instrução Normativa nº 03, de 05 de janeiro de 2021.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

29/11/2023.

#### MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**64F9D457

### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 16 DE NOVEBMRO DE 2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO DE TUPANCIRETÃ

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 16 DE NOVEBMRO DE 2023

#### NORMAS TÉCNICAS PARA FÁBRICA E/OU FATIAMENTO EM SUPERMERCADOS E SIMILARES

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial do município de Tupanciretã, no uso das Suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tupanciretã e Portaria de Nomeação nº 26.504 de 04 de janeiro de 2021. Conforme a Lei Municipal nº 4321 de 28 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6208 de 08 de outubro de 2021,

#### RESOLVE:

Estabelecer Normas Técnicas para fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

#### DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Serão adotadas as seguintes definições:

**I - Fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares:** Entende-se por Fábrica e/ou Fatiamento em Supermercados e Similares o estabelecimento destinado ao recebimento, acondicionamento de matéria-prima, manipulação, esposteamento, industrialização, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, conservação, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos dentro de supermercados e similares.

**II - Carne:** Por produto cárneo entende-se: as massas musculares maturadas e demais tecidos que a acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos em estabelecimentos registrados no órgão competente.

**III - Atividade industrial de produtos de origem animal (industrialização):** Modificação/transformação da matéria prima mediante a adição de ingredientes, utilização de aditivos ou substâncias e/ou quaisquer processos que modifiquem a natureza original do produto.

**IV - Beneficiamento de carnes:** Processo pelo qual ocorre o fracionamento, o corte da matéria prima, permitindo a retirada da carne aderida aos ossos (desossa), gorduras em excesso, a moagem da carne, sem modificar a natureza do produto.

**Art. 2º** As características gerais deverão obedecer a Instrução Normativa sobre as Normas Técnicas Gerais para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, bem como as seções abaixo especificadas, devendo a disposição das dependências e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

**Art. 3º** Deverão dispor de lugar específico para a atividade de fatiar, porcionar, manipular, reembalar e rotular produtos de origem animal já inspecionadas na origem, com ambientes climatizados, com controle de temperatura, atendendo as legislações específicas de rotulagem, obedecendo ao fluxo de manipulação e as boas práticas de fabricação.

**Art. 4º** O estabelecimento deverá possuir um profissional Responsável Técnico devidamente habilitado para exercer a função.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de produtos de origem animal em supermercados, açougues ou similares somente poderão armazenar, manipular, fatiar, porcionar e vender carnes de animais de abate inspecionado, sendo vedado neste estabelecimento o abate nas suas dependências.

**Art. 6º** Os estabelecimentos deverão adotar procedimentos operacionais padronizados para as atividades de fatiar, porcionar, manipular, embalar, rotular e comercializar, ficando a critério da responsabilidade técnica a validade dos produtos reembalados, estabelecendo o prazo de validade igual ou inferior ao da peça original, como garantia da segurança dos alimentos.

**Art. 7º** Tratando-se de produtos congelados o prazo de validade dos mesmos, quando submetidos ao descongelamento, deverá obedecer a rotulagem original do produto para este procedimento.

**Art. 8º** Os estabelecimentos de Fábrica e/ou Fatiamento em Supermercados e Similares deverão adotar sistema de controle de identificação de origem e rastreabilidade até o produto final.

**Art. 9º** É permitido aos estabelecimentos de Fábrica e/ou Fatiamento em Supermercados e Similares:

a) Dispor de carnes para comercialização em balcões de auto atendimento, manipuladas no próprio estabelecimento, desde que mantenha a temperatura adequada do alimento conforme especificado em legislação própria para cada espécie;

b) Temperar e industrializar carnes, através da adição de temperos, aditivos e/ou conservantes, e comercializar o produto industrializado, desde que o mesmo esteja devidamente autorizado no Serviço de Inspeção Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

c) Produzir embutidos frescos mediante autorização do SIM.

**Art. 10** Os estabelecimentos de que optarem pelo preparo e comercialização de produtos crus temperados, adicionados de cloreto de sódio e condimentos, ficam obrigados a atender as condições de higiene e rotulagem que garantam a saúde e a devida informação aos consumidores, de acordo com a legislação específica.

## SEÇÕES DO ESTABELECIMENTO

**Art. 11** Serão as seguintes seções para estes estabelecimentos:

**I - Seção de recepção de matérias primas:**

§ 1º Localizada contínua à câmara de depósito de matéria prima ou a sala de desossa ou processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma das duas dependências relacionadas (quando não houver possibilidade da matéria prima chegar diretamente a recepção, o trajeto, bem como o modo de transporte, será previamente autorizado pelo SIM).

§ 2º Será obrigatoriamente coberta.

§ 3º Toda a matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento emitido por órgão competente e aceito pelo SIM.

**II - Câmara de resfriamento de matéria prima:**

§ 1º A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.

§ 2º Existirão no interior da câmara de resfriamento, quando necessário, prateleiras e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

**III - Câmara de estocagem de congelados para matéria prima:**

§ 1º As indústrias que recebem matéria prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a - 1 8°C (dezoito graus centígrados negativos).

§ 2º Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

**IV - Sala de desossa ou processamento:**

§ 1º O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes a atividade realizada numa altura adequada a manipulação higiênica dos produtos e carcaças;

§ 2º Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se até 16°C durante os trabalhos ou temperatura adequada ao produto manipulado; para facilitar a climatização da sala e conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

§ 3º As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

§ 4º As portas deverão ser mantidas sempre fechadas, recomendando-se o fechamento automático;

§ 5º Ser localizada contígua as câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino a sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens;



§ 6º Possuir no mínimo 01 (um) lavador de mãos com detergente, papel toalha não reciclado e antisséptico;

§ 7º Possuir um higienizador de facas e chaira, quando a atividade industrial exigir.

V - Seção de preparação de condimentos:

§ 1º Localizar-se-á contígua a sala de desossa e destina-se a manipulação e ao armazenamento de condimentos para preparo de produtos temperados, empanados e embutidos frescos, podendo comunicar-se diretamente com esta através de porta ou óculo.

§ 2º Possuirá equipamentos específicos para a atividade, não sendo permitida a reutilização de embalagens anteriormente utilizadas para outros fins.

§ 3º Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos da poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção e devidamente identificados.

§ 4º Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de desossa, desde que aprovado pelo SIM.

VI - Câmara de resfriamento de produtos prontos:

§ 1º Esta câmara servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração até o momento da expedição/comercialização. Será contígua à sala de processamento e expedição e terá temperatura condizente com o produto que está armazenando.

§ 2º Quando o tamanho e a estrutura da câmara de matéria-prima suportar, poderá também ser utilizada para produto pronto desde que devidamente identificado e delimitado.

§ 3º O balcão expositor refrigerado pode ser utilizado como câmara de estocagem de produtos prontos, desde que devidamente higienizado, organizado e identificado e com controle de temperatura através de termostato com visor.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 12** Considerando:

§ 1º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIM, ficando o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial responsável por editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

§ 2º Todos os estabelecimentos deverão adequar-se à presente norma e a outras normas específicas e complementares.

**Art. 13** Fica revogado a Instrução Normativa nº 06 de 05 de janeiro de 2021.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

29/11/2023.

**MÁRCIO TEIXEIRA DIAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:59E28D5A**

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**NORMAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial do município de Tupanciretã, no uso das Suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tupanciretã e Portaria de Nomeação nº 26.504 de 04 de janeiro de 2021. Conforme a Lei Municipal nº 4321 de 28 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 6208 de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Estabelecer Normas Técnicas para fábrica e/ou fatiamento em supermercados e similares registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

### DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma desta Norma Técnica, o registro e funcionamento de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS no Serviço de Inspeção Municipal.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Tupanciretã só concederá registro às Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.

**Art. 3º** Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.

**Art. 4º** Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:

**I** - Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais;

**II** - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros;

**III** - Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;

**IV** - Apiário: local destinado à criação de abelhas do gênero Apis, composto por um conjunto de colônias alojadas em colmeias, nas condições adequadas de produção e infraestrutura, pertencente a um mesmo apicultor;

**V - Meliponário:** local destinado à criação de abelhas-nativas-sem-ferrão da tribo Meliponini, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias, nas condições adequadas de manejo e produção, pertencente a um mesmo meliponicultor;

**VI - Extração do mel:** retirada do mel dos favos, ou potes, por processo sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado, podendo ocorrer na propriedade rural; em local apropriado; em unidades móveis; ou na unidade de beneficiamento de produtos de abelha; compreendendo as etapas de desoperculação e de centrifugação, para o mel de abelhas do gênero Apis, e de sucção para o mel de abelhas da tribo Meliponini, conforme os requisitos estabelecidos nesta Portaria;

**VII - Desoperculação:** retirada dos opérculos que recobrem cada alvéolo do favo, permitindo a extração do mel;

**VIII - Centrifugação:** aplicação de força centrífuga, para a retirada do mel dos alvéolos, com o uso de equipamento sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**IX - Decantação:** etapa obrigatória do beneficiamento, para a retirada de impurezas leves ou pesadas e de gases diluídos no mel; sendo opcional na obtenção do extrato de própolis, ou outros produtos apícolas;

**X - Filtração:** etapa obrigatória do beneficiamento, para a retirada de fragmentos ou pedaços de ceras, abelhas, e demais partículas estranhas à composição do mel, também aplicada em demais produtos apícolas, quando necessário, realizada em equipamento sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XI - Homogeneização:** etapa facultativa do beneficiamento, para uniformizar a composição dos méis, do extrato de própolis, ou dos outros produtos apícolas, realizada em equipamento sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XII - Envase:** etapa do beneficiamento, para o acondicionamento do mel e outros produtos, em recipiente sanitariamente aceito;

**XIII - Descristalização:** etapa facultativa do beneficiamento, para transformação do mel cristalizado, para o estado líquido, em equipamento ou instalação sanitariamente aceita e tecnologicamente adequada, por meio de aquecimento controlado;

**XIV - Maceração do extrato de própolis:** etapa do beneficiamento, para extração dos componentes solúveis da própolis em álcool neutro, de grau alimentício, por processo sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XV - Fusão:** processo de beneficiamento da cera, por meio de aquecimento controlado, até a obtenção do produto em estado líquido;

**XVI - Pasteurização:** etapa facultativa do beneficiamento, para redução da carga microbiana, por meio de aquecimento controlado, cujo binômio tempo e temperatura sejam capazes de reduzir a carga de micro-organismos patogênicos a um nível aceitável de segurança, sem alteração da constituição física e química do produto;

**XVII - Desumidificação:** etapa facultativa do beneficiamento, por meio de aquecimento controlado, com binômio tempo x temperatura, para reduzir o teor de umidade do mel, ou de outro produto apícola, recebido dentro dos padrões estabelecidos nos regulamentos técnicos específicos, ou no caso dos produtos das abelhas sem ferrão, quando recebido nos limites do padrão indicado em seu registro;

**XVIII - Desidratação:** é o processo de redução da umidade, por meio de ventilação e aquecimento controlado, estabelecido em regulamento técnico específico, utilizando equipamento sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XIX - Liofilização:** processo de desidratação realizado em baixas temperaturas, que envolve a remoção de água dos produtos, por meio de equipamento sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XX - Sucção:** método utilizado para a coleta do mel de abelhas sem ferrão, feita diretamente de dentro dos potes, realizada por meio de bombas de sucção manual ou elétrica, elaborada com material sanitariamente aceito e tecnologicamente adequado;

**XXI - Lote:** é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;

**XXII - Aproveitamento condicional:** destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação, para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

**XXIII - Condenação:** destinação dada pelo estabelecimento, ou pelo serviço oficial, às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação, para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

**XXIV - Destinação industrial:** destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação, ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos, ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto elaborado;

**XXV - Re-beneficiamento:** destinação dada pelo estabelecimento, ou pelo serviço oficial, ao produto devidamente identificado, que se apresente em desconformidade às especificações previstas no programa de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos e reaproveitamento como mesmo produto originário, assegurada a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto elaborado; e

**XXVI - Inutilização:** destinação para a destruição, dada pelo estabelecimento, ou pelo serviço oficial, às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação.

**Art. 5º** É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.

**§ 1º** A extração da matéria-prima por apicultor e meliponicultor deve ser realizada em local com ventilação apropriada, para evitar contaminação da operação, e de fornecimento de água potável para higienização.

**§ 2º** É permitida a extração da matéria-prima pelo apicultor e meliponicultor em unidades móveis, desde que possibilitem os trabalhos de manipulação e de acondicionamento da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene, umidade e protegidas de demais fontes de contaminação biológica, física ou química.

**Art. 6º** O apicultor ou meliponicultor é obrigado a manter o cadastro atualizado, junto aos órgãos executores de defesa e sanidade agropecuária, conforme a legislação específica.

## **CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**Art. 7º** As características gerais de instalações e equipamentos deverão obedecer às Normas Técnicas Gerais para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal do município de Tupanciretã, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

## **CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**Art. 8º** A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, sendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.

**Art. 9º** Os equipamentos utilizados nas Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas compõem-se basicamente de: desoperculadores, tanques ou mesas para desoperulação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos e mesas.

**Art. 10** O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira:

**I -** Centrífugas, tanques ou mesas de desoperulação, tanque de decantação e de depósito: deverão ser de aço inoxidável ou material plástico atóxico, ou outro material autorizado pelo SIM.

**II -** Desoperculadores: deverão ser de aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.

**III -** Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de nylon: com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

**IV -** Tubulações: em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

**V -** Mesas e balcões: deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se revestimento com outros materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica.

**VI -** O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade.

**Art. 11** É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.

**Art. 12** A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.

**Art. 13** As Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas deverão dispor de dependências para:

**I -** Recepção e extração de matéria prima:

**a)** Deverá estar isolada do meio exterior através de portas dotadas de telas milimétricas à prova de pragas e vetores. Recomenda-se que esta seção seja precedida de plataforma a uma altura mínima de 0,80 m, preferencialmente, a fim de facilitar o descarregamento.

**b)** Se o estabelecimento receber mel em favos, a sala de recepção deverá ter dimensões suficientes para comportar a instalação de equipamentos para extração do mel.

**c)** Quando necessário, conforme a capacidade de recebimento de mel, deverá possuir setor para o depósito de matérias primas, o qual será dotado de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM.

**II -** Laboratório:

**a)** O estabelecimento deve dispor de laboratório próprio, devidamente equipado, para a realização das análises previstas em seus programas de autocontrole.

**b)** É obrigatória a realização da análise de umidade do mel no próprio estabelecimento, sendo facultado o uso de laboratório terceirizado para as demais análises estabelecidas.

**III -** Processamento (Filtração, decantação, classificação e envase do produto):

**a)** Poderá comportar equipamentos variados, em função da tecnologia empregada, conforme o produto a ser fabricado.

**b)** Quando forem fabricados derivados de produtos de abelhas como própolis, geleia real e outros, será exigida seção específica destinada a tal finalidade, à critério do SIM.

**c)** O SIM poderá exigir área de envase separada fisicamente das demais, quando julgar sanitariamente mais adequado.

**IV -** Depósito para material de envase e rotulagem: deverá localizar-se em posição que permita fácil acesso às seções de higienização de vasilhames e elaboração de produtos.

**V -** Dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição.

**VI -** Dependência para higienização de utensílios e recipientes:

**a)** Deverá possuir tanques ou equipamentos distintos para tais operações e situar-se próxima das seções a atender, propiciando um fluxograma racional dos trabalhos.

**b)** A higienização poderá ser realizada na sala de extração de matérias primas ou processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de processamento.

**Art. 14** As áreas destinadas à recepção de matéria prima e expedição dos produtos deverão apresentar, preferencialmente, cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

**Art. 15** Nos locais de recepção e extração de matérias primas, bem como nos locais de processamento, deverão haver lavatórios de mão, de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, papel toalha, coletor de toalhas acionado a pedal usadas e antisséptico para as mãos.

#### **CAPÍTULO IV DOS MANIPULADORES**

**Art. 16** No acesso de funcionários deverá haver barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido inodoro, papel toalha e antisséptico para as mãos, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.

Parágrafo único. As barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

**Art. 17** Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.

§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.

**Art. 18** Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.

## CAPÍTULO V DO TRANSPORTE

**Art. 19** O transporte da matéria-prima deverá ocorrer em veículos apropriados, que evitem a entrada de fontes de contaminação.

Parágrafo único. Quando for utilizado veículo não exclusivo a este fim, não poderão ser transportadas no mesmo veículo outras mercadorias que possam comprometer a qualidade da matéria prima.

**Art. 20** Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias e o licenciamento no órgão competente.

## CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 21** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIM, tendo como referência a Portaria SDA Nº 725, de 10 de maio de 2023 ou outra que vier a substituí-la, ficando o Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental responsável por editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.

**Art. 22** Todos os estabelecimentos deverão adequar-se à presente norma e a outras normas específicas e complementares.

**Art. 23** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

29/11/2023.

### MÁRCIO TEIXEIRA DIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:920DBF10

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL Nº 58/2023

### EDITAL Nº 058/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

### DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA DE TUPANCIRETÁ/RS.

O Poder Executivo de Tupanciretá, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial, torna público o presente edital de credenciamento para a participação de Comércio, Indústria, Serviços, Microempreendedores Individuais (MEIs), agricultura familiar, profissionais autônomos e participantes de cursos profissionalizantes da Secretaria de Desenvolvimento Social na 1ª Feira de Economia Criativa do Município de Tupanciretá.

#### 1. OBJETIVO:

1.1. O presente edital tem como objetivo credenciar interessados para a utilização de estandes na 1ª Feira de Economia Criativa, que acontecerá nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023 (21/12/2023 e 22/12/2023).

#### 2. INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto à Sala do Empreendedor, localizada na Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial, no período de 07/12/2023 a 14/12/2023.

2.2. Para se inscrever, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no link ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftbaueGFV0CpOPqFsb44iOyLwnmLZPL1p3KXexI4T4GNRjw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftbaueGFV0CpOPqFsb44iOyLwnmLZPL1p3KXexI4T4GNRjw/viewform?usp=sf_link)) e na Sala do Empreendedor;
- Cópia do CNPJ ou CPF;
- Comprovante de residência;
- Certificado de participação em cursos profissionalizantes (quando aplicável);
- Declaração de agricultura familiar (quando aplicável).

#### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção dos participantes será realizada pela Comissão Organizadora da Feira, considerando a diversidade e relevância dos produtos e serviços oferecidos.

#### 4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O prazo para credenciamento encerra-se em 14/12/2023, às 17h.

#### 5. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS:

5.1. A lista dos participantes selecionados será divulgada até o dia 18/12/2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanciretá e na Sala do Empreendedor.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA:

6.1. Os participantes selecionados deverão ocupar os estandes designados pela Comissão Organizadora, comprometendo-se a manter a qualidade e diversidade dos produtos e serviços durante toda a Feira.

6.2. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na desqualificação do participante e na perda do direito ao estande.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

**ADRIANA FACCO DE SOUZA**

Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial  
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:CCF5808F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29955 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ELISETE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 344-1, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.  
**JAQUELINEJARDIM DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**16C79A0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29938 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO RICARDO DE ANDRADE SILVA, Eletricista de Veículos, matrícula nº 1470-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.  
**JAQUELINEJARDIM DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**8B71C583

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29937 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EMANUEL DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, Operário, matrícula nº 1476-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
Jaqueline Jardim do Nascimento  
Secretária Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**6CB83070

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29912 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCAS BUENO GASTALDO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1478-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.  
**DAYANSOARES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**9C4308F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29933 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) RAQUEL PORATHS DA LUZ DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 723-4, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 25 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.  
**DAYANSOARES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**38CA52B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29934 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) PATRICIA DA SILVA BIAVASCHI, Médico Gineco-Obstetra, matrícula nº 1495-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.  
**DAYANSOARES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**8E9E9111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29934 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) PATRICIA DA SILVA BIAVASCHI, Médico Gineco-Obstetra, matrícula nº 1495-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**FF416449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29935 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) BRUNA EIBS CALLAI, Agente Administrativo, matrícula nº 1598-9, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**37C3E242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29956 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOSE DOS SANTOS, Calceteiro, matrícula nº 1074-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**5B94ACA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29932 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, matrícula nº 1593-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 10 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dayan Soares Peixoto

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**C0CB2739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29924 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS NERIS PEREIRA, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1604-7, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**BC824B40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29925 CONCEDE FERIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCIMAR ATHONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 293-3, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**35262C9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29926 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO, Procurador, matrícula nº 7220-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**29B1539D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29927 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) JONATAN PATIAS MOURA, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**158E606E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29931 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) PEDRO GUILHERME SOUZA DE MORAES HERTER, Chefe de Setor, matrícula nº 7266-4, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a

04 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 05 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DayanSoares Peixoto

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**476956DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29928 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ZULEICA MOREIRA ROCHA, Agente Administrativo, matrícula nº 1415-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 10 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1DFDD030

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29929 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) RICARDO AZEVEDO SEVERO, Médico Gineco-Obstetra, matrícula nº 1608-0, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 28 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYANSOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1F292A71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29930 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) DEISE AMARO QUEVEDO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1625-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**97FDE59E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29923 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ADRIANA DA GLORIA DOS REIS, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 3200-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**766FD1D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29921 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) DAIANA DE SOUZA RANGEL, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1490-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**BB08C6FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29922 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) THIAGO HENRIQUE KRUGER ROSA, Agente Administrativo, matrícula nº 1596-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 10 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**3DB77E1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29920 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) SABRINA VARONI DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1555-5, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**E4571CE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29919 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DELVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES, Motorista, matrícula nº 1541-5, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**8B68A3D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29911 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,



RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO PAULO GUTERRES NETO, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1606-3, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente Via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**AD388F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29913**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) HIAÇANNA CANCIAN PIMENTEL MOURA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1535-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 19 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente Via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**751D7853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29914 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANA LAURA GOMES AGUIRRE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4245-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente Via Sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**49F7E18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29915 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) EVA DO NASCIMENTO SANTOS, Servente, matrícula nº 1042-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dayan Soares Peixoto

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**29E65C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29916 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) VALDERE DE MOURA PINTO, Operário, matrícula nº 1425-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dayan Soares Peixoto

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**90210911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29917 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) CARLOS JOSÉ MARCHESAN KUMMEL FÉLIX, Engenheiro, matrícula nº 1626-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 18 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**DAYAN SOARES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

(Assinado Eletronicamente via sistema IDoc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**029F8E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29918 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DIRCEU SILVEIRA BARCELOS, Calceteiro, matrícula nº 2021-4, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
Dayan Soares Peixoto  
Secretário Municipal de Administração em Exercício  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**38A7D7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 7.705/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO: 21/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**OBJETO:** Prestação de serviço para Recuperação de Estrada Vicinal – Estrada do Batu, no interior do Município de Tupanciretã, com área total de 2.650,00 metros, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 941.036/2023 e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto licitado a empresa **ESPERANÇA TERRAPLENAGEM LTDA**, ofertante do valor global de R\$ 188.745,85 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**BDD5FA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Esperança Terraplenagem Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviço para Recuperação de Estrada Vicinal – Estrada do Batu, no interior do Município de Tupanciretã, com área total de 2.650,00 metros, em regime de empreitada global, com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 941.036/2023 e contrapartida municipal.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 188.745,85 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).  
**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 21/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 06 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**3E216020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 13/2023****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO nº 13/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o Esporte Clube Julinho – Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.486.580/0001-61.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Esporte Clube Julinho – Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa. No caso concreto, o objeto visa a aquisição de trator cortador de grama, tendo como objetivo a redução da carga e do tempo de execução de corte de grama, manutenção do equipamento, bem como a qualidade do serviço e proteção do operador, além da compra de materiais para a execução de obra de colocação de revestimento cerâmico em paredes e piso na cozinha, visando a melhoria da higienização local, afim de cumprir com os critérios da vigilância sanitária.

**COMISSÃO TÉCNICA**

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 05 de dezembro de 2023.  
**Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739** - Assessoria Jurídica

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Esporte Clube Julinho – Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa, inscrita no CNPJ sob nº 90.486.580/0001-61, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

**BRUNO JUNGES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**4A8E4875

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 14/2023****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO nº 014/2023**

**REFERENTE:** A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.490/0001-33.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador. No caso concreto, o objeto visa a Construção do Galpão na sede campestre do CTG, bem como a melhoria e conservação da sede do CTG, afim de proporcionar melhores oportunidades culturais para a comunidade.

#### COMISSÃO TÉCNICA

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Tupandi, 05 de dezembro de 2023.

**JUNIOR FERNANDO DUTRA-**  
OAB/RS 51739 - Assessoria Jurídica

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.490/0001-33, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

**BRUNO JUNGES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**72DF8A91

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE 15/2023

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 15/2023

**REFERENTE:** A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a Associação Bom de Bola, inscrita no CNPJ sob o nº 47.838.907/0001-98.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Bom de Bola. No caso concreto, o objeto visa a aquisição de fardamentos esportivos às equipes compostas por crianças e adolescentes do Município.

#### COMISSÃO TÉCNICA

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 05 de dezembro de 2023.  
**Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739 - Assessoria Jurídica**

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e a Associação Bom de Bola, inscrita no CNPJ sob nº 47.838.907/0001-98, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

**BRUNO JUNGES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**029087F0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUSPENSÃO MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

#### SUSPENSÃO MUNICÍPIO DE VALE VERDE AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a **SUSPENSÃO do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2023**, visando a revisão do edital nos termos sugeridos pelo TCE-RS. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de material de limpeza e produtos de higiene. Data de abertura: 08/12/2023. Horário: 13:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br) ou editais na íntegra no site [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) – link **Setor de Licitações**.

Vale Verde/RS, em 07 de dezembro de 2023

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**AB97206F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2023 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: JOÃO GUILHERME CARGNELUTTI, oriundo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros nº 02/2021, que tem por objeto: A realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda dos bens móveis inservíveis diversos relacionados no Processo de Comunicação Interna nº 2023/15843, todos de propriedade da CONTRATANTE, de conformidade com o Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 02/2021; e demais condições deste Instrumento. Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias. Preço: A remuneração do CONTRATADO será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da CONTRATANTE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens. Data da Ass: 05/12/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**45CCBC05

#### SETOR DE LICITAÇÕES NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/20215 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SF SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2023 que tem como objeto: Prestação de serviços de recolhimento de entulhos com o uso de caminhão Munck, com a finalidade de recolhimento de

entulhos para atender as necessidades da população atingida pela enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.696/2023. Dotação Orçamentária: 2023/910 – 13.01.18.542.0021.2092 – Serviços de Coleta, Triagem, Transporte e Destinação de Resíduos. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data: 07/12/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**C6C586AA

**SETOR DE LICITAÇÕES  
NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/20216 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ECOPEL RECICLAGEM E TRANSPORTE LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2023 que tem como objeto: Prestação de serviços de transporte de resíduos para o aterro sanitário localizado em Minas do Leão/RS, com a finalidade de transporte de resíduos provenientes da enchente, e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.696/2023. Dotação Orçamentária: 2023/910 – 13.01.18.542.0021.2092 – Serviços de Coleta, Triagem, Transporte e Destinação de Resíduos. Valor: R\$ 29.715,20 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). Data: 07/12/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**4C10D736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 242/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de janeiro de 2024 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODULAR NO BAIRRO RAINHA DO MAR**, conforme **Edital de nº 236/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou e-mail [licpmx@gmail.com](mailto:licpmx@gmail.com).

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Scheibler Breda

**Código Identificador:**D444D25E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 251/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de dezembro de 2023 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 237/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 07 de dezembro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Scheibler Breda

**Código Identificador:**39C761E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 435**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte** da convocação da servidora abaixo relacionada

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
5290	Vithória de Oliveira Braga	E.M.E.F. Prof. Elmar da Silva Costa	16h	Tarde	23/02/2023	04/12/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de dezembro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIS CARLOS SCHMIDT**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Magda Rejane Chalmes Braga

**Código Identificador:**46D4A14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICA INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CISGA PARA FINS DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE CONTADOR E ASSESSOR JURÍDICO, CONSTANTES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DO CISGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.722/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RATIFICA INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CISGA PARA FINS DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE CONTADOR E ASSESSOR JURÍDICO, CONSTANTES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DO CISGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- A presente Lei ter por objeto ratificar instrumento já aprovado pela Assembleia Geral do CISGA (em anexo), por deliberação dos Chefes do Poder Executivo componentes deste Órgão máximo em âmbito consorcial, que entenderam ser de vital importância para a manutenção do Consórcio a modificação nele contemplada.

**Art. 2º**- Fica alterada a carga horária, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, dos seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Contrato de Consórcio Público do CISGA, constantes no respectivo instrumento, restando aditivada a cláusula décima quarta, homônima, com a remuneração proporcional à nova jornada desempenhada, alterando-se o padrão remuneratório respectivo:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de Provimento	Padrão Remuneratório
Contador	01	30h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	D (R\$7.260,72)
Assessor Jurídico	01	30h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	B (R\$ 9.497,06)

**Parágrafo Único:** O suporte fático a embasar o aumento reside no exponencial e constante incremento de atividades e demandas, em volume e em complexidade, acometidos ao Consórcio Público pelos seus Municípios componentes, as quais não conseguem ser mais adequadamente desempenhadas na carga horária atual.

**Art. 3º**- São mantidas as atribuições, características, formas de provimento e quaisquer outros elementos dos cargos não atingidos pelo aumento ora procedido.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento do Consórcio Público.

**Art. 5º**- A correção monetária, já aprovada pela Assembleia Geral do CISGA de março deste ano na forma do parágrafo segundo da cláusula décima quarta do Contrato de Consórcio Público, conforme Resolução AG nº 01.2023, incidirá sobre os novos padrões remuneratórios no momento estabelecido pelo normativo, porém o valor resultante só será pago quando preenchidos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.107/2005 para alteração do Contrato de Consórcio, com a efetivação da alteração proposta.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
 Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**8383E188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.**

**PORTARIA Nº. 1.720/2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA REGIME DE SOBREVISO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.690/2023, de 16 de agosto de 2023, que institui o Sistema de Sobreaviso no Sistema Municipal de Saúde para os profissionais da enfermagem do Município de Protásio Alves/RS.

**Art. 1º** - Designa os servidores a seguir identificados para integrarem a escala de sobreaviso na Secretaria Municipal da Saúde no mês de DEZEMBRO de 2023, de acordo com documento em anexo;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÕES	PERÍODO/ESCALA	HORÁRIO
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	04/12/2023 a 11/12/2023	07h00 min às 07h00 min

ALESSANDRA LOPES DA SILVA	516	Enfermeiro	11/12/2023 a 18/12/2023	07h00 min às 07h00 min
CARLA CAMPAGNOLLO STELLA	197	Técnico em Enfermagem	18/12/2023 a 25/12/2023	07h00 min às 07h00 min
JULIANA GRION CARRA	294	Técnico em Enfermagem	25/12/2023 a 01/01/2024	07h00 min às 07h00 min

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de dezembro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**9A0ECCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 07/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 24/2023, qual seja: prestação de serviços, no município, de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica pesada, para veículos e máquinas que compõem a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de expedição da ata de registro de preços.  
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

**4 – PREÇOS**

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME, CNPJ Nº 04.281.458/0001-17**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de obra mecânica pesada	HORA	4.000	RS120,00	RS480.000,00

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.  
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.  
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.  
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.  
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5.7. Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização de serviço a ser expedida previamente;

5.7.1 A Autorização ficará em poder da CONTRATADA, que posteriormente será anexada à Nota Fiscal de prestação dos serviços, a(s) qual(is) será(ão) encaminhada(s) ao responsável pela fiscalização dos serviços, designado pela Contratante, para conferência e posterior pagamento desta;

5.7.2 Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados;

5.7.3 Que o veículo retirado ou entregue ao poder da Contratada, deverá ficar em ambiente coberto e/ou fechado durante a permanência com a mesma, ficando sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços;

5.7.4 O prazo para o início dos serviços, após o recebimento da autorização, não poderá ser superior a 3 (três) horas. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a Empresa Registrada priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 3 (três) horas. Em havendo mais de um veículo simultâneo do município na oficina, será priorizado veículos da Secretaria da Saúde, salvo ordem do contratante para priorizar outro.

5.8. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nessa ata.

5.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.10. Qualquer dúvida ou esclarecimento técnico em relação aos serviços objeto desse certame deverão ser esclarecidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Obras.

5.11. Que prestará os serviços do objeto licitado e registrado, empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.

5.12. Que prestará os serviços no veículo autorizado, fazendo a entrega do mesmo, em perfeito estado de funcionamento, salvo em circunstâncias imperiosas e alheias à sua vontade, cabendo neste caso, a CONTRATADA fazer a devida comprovação dos fatos, por escrito.

5.13. Poderão haver situações em que a Contratada deverá retirar e entregar o veículo junto ao parque de máquinas, bem como situações em que a Contratada deverá retirar a máquina pesada para conserto, quando esta estiver no perímetro urbano ou no interior do município, sem custos adicionais à CONTRATANTE, como por exemplo, nos casos em que não é possível rodar com o veículo até o endereço da Contratada, mediante comunicação da CONTRATANTE. Registra-se a impossibilidade/proibição da realização de qualquer serviço junto ao parque de máquinas ou qualquer outra repartição pública municipal, eis que inexistentes estrutura e espaço físico adequados para tanto.

5.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, através do Serviço de Fiscalização definido por esta.

5.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço.

## 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3. Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 24/2023.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**09 – PENALIDADES**

09.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:

- I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*  
 II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*  
 III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*  
 IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*  
 V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*  
 VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – FORO**

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

**11 – CÓPIAS**

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;  
 b) uma (1) para a Empresa Registrada;  
 c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e  
 d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Órgão Gerenciador

**LUDINEI DA SILVA ZANG ME,**

CNPJ Nº 04.281.458/0001-17

Empresa Registrada

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 07/12/2023

Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
 Luísa Schneider  
 Código Identificador:83F8D0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023**

Objeto: Registro de Preços visando à confecção de material gráfico, com criação de layout, impressão e acabamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Alvorada. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA – CNPJ 13.919.051/0001-63				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Carteira da gestante	Unid	6000	R\$ 0,40
10	Carteira da mulher	Unid	6000	R\$ 0,22
18	Envelope carta branco timbrado	Unid	3000	R\$ 0,35
19	Envelope papel pardo 26x36	Unid	2500	R\$ 0,70
21	Espelho do cartão da criança	Unid	8000	R\$ 0,44
27	Ficha de prontuário da tuberculose	Bl	4000	R\$ 5,95
28	Ficha de visita (vigilância sanitária)	Bl	2400	R\$ 1,13
30	Formulário de exames laboratoriais (infecologia/ tisiologia)	Bl	2000	R\$ 3,00



31	Formulário de solicitação de genotipagem	Bl	1000	RS 5,89
34	Justificativa de rubrica	Bl	1000	RS 5,75
36	Laudo médico para emissão de bpa-i contagem de linfócitos	Bl	1000	RS 5,69
37	Laudo médico para emissão de bpa-i quantificação de ácido nucleico - carga viral do hiv	Bl	1000	RS 5,95
50	Carteira de vacinas (imunizações) (Cota referente ao item 12)	Unid	110000	RS 0,22

GRAFICA GRGRAF EIRELI – CNPJ 14.481.040/0001-07				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices- lira (vigilância sanitária)	Bl	40	RS 6,00
04	Carga viral hepatite b	Bl	22	RS 12,00
05	Carga viral hepatite c	Bl	22	RS 11,99
06	Cartão diabético/ hipertenso	Unid	2000	RS 0,24
07	Cartão eletrocardiograma	Unid	27000	RS 0,09
08	Carteira caps i florescer	Unid	1100	RS 0,19
11	Carteira de controle de tratamento iltb	Unid	1200	RS 0,29
13	Comprovante de agendamento de consulta e exame	Bl	2000	RS 2,20
14	Comunicação interna (bloco)	Bl	2000	RS 2,99
15	Controle de estoque (almoxarifado e farmácia)	Bl	1000	RS 3,00
16	Declaração de comparecimento (ubs's e almoxarifado)	Bl	800	RS 3,10
23	Ficha de investigação - hepatites virais	Bl	30	RS 9,90
24	Ficha de investigação - gestante hiv	Bl	100	RS 6,90
25	Ficha de investigação - sífilis adquirida	Bl	60	RS 6,50
26	Ficha de investigação – sífilis em gestantes	Bl	40	RS 9,00
29	Folha de evolução	Bl	600	RS6,10
32	Formulário resumo semanal (zoonoses)	Bl	30	RS 9,00
35	Laudo de fisioterapia	Bl	200	RS 6,05
39	Receituário controle especial	Bl	3000	RS 2,85
40	Receituário especial para retinóides sistêmicos	Bl	20	RS 15,00
41	Receituário medico – branco	Bl	3000	RS 2,79
42	Registro diário do serviço antivetorial (vigilância sanitária).	Bl	400	RS 3,10
43	Remessa teste do pezinho	Bl	1000	RS 3,10
44	Requerimento departamento pessoal	Bl	2000	RS 3,00
45	Requisição citopatológico	Bl	600	RS 6,10
46	Requisição de exames	Bl	2000	RS 2,79
48	Resumo de reconhecimento (vigilância sanitária)	Bl	20	RS 15,00

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA- CNPJ 34.382.012/0001-40				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Boletim de reconhecimento geográfico	Bl	100	RS 5,95
12	Carteira de vacinas (imunizações)	Unid	330000	RS 0,21
20	Envelope prontuário (tuberculose)	Bl	2000	RS 1,97
22	Exames laboratoriais	Bl	2200	RS 2,94
33	Formulário teste rápido – ist	Bl	2000	RS 2,94

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ 18.486.182/0001-18				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Boletim de atendimento samu	Bl	600	RS 8,00
38	Receituário b	Bl	500	RS 2,03
47	Requisição de mamografia	Bl	100	RS 4,79
49	Solicitação de exame para tuberculose	Bl	2000	RS 3,00

Especificação				
17	Envelope amarelo 24x34			Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 07 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo  
**Código Identificador:059FD01F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 057/2023 - CONTRATO EMERGENCIAL SEMSU**

**HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO PRELIMINAR**

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS**, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio da Comissão do Edital 054/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, em caráter emergencial de operários, torna público a homologação dos inscritos e a pontuação preliminar apurada após análise da documentação, conforme cláusula 6.1-I e 6.2 do edital:

• Classificação Preliminar antes do prazo recursal

Classificação	Nome	Pontuação
01	Juliano Emerson Teixeira Ferreira	137
02	Lof Bueno de Souza	116

03	Ben Hur Fernando Bohneberger	96
04	Diego da Silva	45,5
05	Luiz Gustavo Oliveira da Silva	40,5
06	Uelbes Barbosa Barão	40
07	Viviane Mendes de Lima	35
08	Alexandre Flores Barros	20
09	Bruno Nascimento Fraga	20
10	Christian Cruz Mello	20
11	Filipe de Oliveira Pacheco	20
12	Lázaro P. Ferreira	20
13	Luis Carlos Prado Dias	20
14	Matheus Dias Silveira	20
15	Roger da Silva Seixas	20
16	Valéria Noemia Soares	20
17	Marcelo Lopes dos Santos	10
18	Anderson do Silva Silveira	5
19	Cristhian Oliveira Rios dos Santos	5
20	Jucelaine Forgiarini Souza	5
21	Magda Graciela S. da Silva	5
22	Marcos Darla	5
23	Marcos Fidelis	5
24	Renato Rother dos Santos	5
25	Claudio Luiz Fogaça	0
26	Pierre Mendes Pereira	0

• Outrossim, informa que os candidatos que obtiveram a pontuação “zerada”, foram eliminados do processo seletivo, uma vez que não houve atendimento ao disposto na cláusula 5.1 – III e 6.3 do edital 054/2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**CAF5BE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 574 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.647, de 21 de setembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R\$ 65.223,58 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais com cinquenta e oito centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0504	335043000000	1427	R\$ 34.555,45
0504	339031000000	1427	R\$ 18.803,96
0504	339039000000	1427	R\$ 3.965,59
0504	449052000000	1427	R\$ 7.898,58

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior repasse Lei Paulo Gustavo R\$ 65.223,58.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4897AE2F

Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICAB, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as Leis 2.985/2011 e 3.124/2014, resolve:

Art. 1º Alterar, a pedido, os representantes da Associação dos Bombeiros Voluntários no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto.	Fernanda Paula Dalzoto	Maria Dioneia Paula da Rosa
Secretaria Municipal da Assist. Social	Edileuza Rodrigues de Melo	Nercinda M. Silva Bortoleti
Secretaria Municipal da Saúde	Cristiane Mazutti	Juliana Ryzak
Câmara Municipal de Vereadores	Andréia de Lima Lopes	Leandro Gregório Dallagnol
Brigada Militar	Joecemar Barros da Rocha	Edilon de Jesus da Luz
Delegacia de Polícia	Rafael Keche da Rosa	Dirceu Brezolin
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Vânia V. Dias Zanella	Pedro Olmir Vanz
Lions Clube	Marly Salete de Oliveira Perin	Marta Cristina de Souza Paz
Colégio Estadual Jesus Menino	Marta Eliane Santos Trevisan	Lisângela Bergamo Pretto
Hospital São Valentim	Waldemir J.dos Santos Fabiani	Roselei Maria de Lemos
Associação Bombeiros Voluntários	Maria Carmo Figueiredo	Jozeli Rech de Souza
Clube de Mães – Amor e Paz	Yolanda B. Weiss Coitinho	Eliane Meira

Art. 2º O mandato dos membros do COMDICAB, será de três (03) anos, admitida à recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 207/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 07 de dezembro de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**31305849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 68/2023, DE 08/12/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
05/12/2023	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
05/12/2023	FMS	60718-5	SAMU	28.494,70
05/12/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional Transporte Escolar	163,46
06/12/2023	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
06/12/2023	FMS	60718-5	Faturas	886.865,45
07/12/2023	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	7.176,00

**NILSON PARNOW**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**EB8EAA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**OBJETO:** PNEUS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

**CONTRATADOS:**

**BURICÁ PNEUS LTDA**, CNPJ 02.332.508/0001-12

**ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS PECAS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS**, CNPJ 01.820.705/0001-18

**ZEUS COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 34.840.358/0001-44

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 51.802.174/0001-09

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 27.879.590/0001-20

SC COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 37.952.262/0001-66

SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 09.505.958/0001-09

ITEM	QTD MÁX	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNIT
1	40	Pneu novo borrachudo 1400/24, 16 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ROADPIONEER G2/L2	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.110,00
2	50	Pneu novo borrachudo 1400/24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	2.192,00
3	30	Pneu novo 1400 R 24, RADIAL L2 material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARÇAÇA DE AÇO 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ADVANCE/GLR82	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.899,00
4	15	Pneu novo borrachudo 19,5/24, 12 lonas, R-4 prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER QH-807 R4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.397,00
5	15	Pneu novo 10,5/65 16, 10 lonas, com friso para retro, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação para máquina CASE e RANDON, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	RAYBAR TL SKS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	690,00
6	40	Pneu novo 900 R20 (Radial), 14 lonas, 140/137K ou superior, LISO RADIAL MISTO, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação (para Caminhão e Ônibus), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE	BURICÁ PNEUS LTDA	2.086,00
7	40	Pneu novo liso 900/20, 14 lonas, 140/137J ou superior convencional, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação (para Caminhão e Ônibus), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	CHENGSHAN CSP48	ZEUS COMERCIAL EIRELI	890,00
8	20	Pneu novo BORRACHUDO, 14x17,5 12 lonas(pneu dianteiro retro nova – JCB), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	1.450,00
9	40	Pneu novo borrachudo 17,5x 25 16 lonas, USO MISTO TERRA ASFALTO, para terra/barro, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LOADMAXX G2L2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	2.189,00
10	30	Pneu novo borrachudo 12/16,5 retro tracionada, 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	PETLAS NHS IND15	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	739,00
11	42	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	JKC LP17	ZEUS COMERCIAL EIRELI	510,00
12	32	Pneu novo convencional liso 750/16, 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE CR832	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	507,00
13	30	Pneu novo 16,5 R12 CONVENCIONAL, retro tracionada, 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, material banda rodagem borracha alta resistência, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ROADGUIDER	BURICÁ PNEUS LTDA	739,00
14	20	Pneu novo borrachudo, radial-R 215/75 /17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO RODOVIÁRIO 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI XFORZA	ZEUS COMERCIAL EIRELI	590,00
15	20	Pneu novo liso, radial-R 215/75 /17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE CM988	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	634,00
16	30	Pneu novo liso convencional 9 17,5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	GOODYEAR PL	ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	1.129,00
17	66	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22,5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS D941	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.650,00
18	58	Pneu novo liso 275/80 R22,5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	XBRI	BURICÁ PNEUS LTDA	1.649,00
19	94	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (AMBUL Van) 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI CARGOPLUS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	390,00
20	14	Pneu novo radial R 205/70 aro 15 C, 106R (FIAT Ducato) 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	354,00
21	110	Pneu novo RADIAL 1000 R20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS USO MISTO TERRA ASFALTO - profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS / D911	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.775,00
22	50	Pneu novo 1000 R20 liso - 146/143 J ou superior 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO- prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS D841	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.750,00
23	54	Pneu novo 1000 x 20 convencional - 146/143 J ou superior 16 LONAS duplo/simples, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	CHENGSHAN CSP20	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.120,00
24	10	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24 R2, 08 LONAS, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.989,00
25	10	Pneu novo agrícola pneu borrachudo 23.1X26, 10 LONAS, trator tracionado, R1 prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	4.330,00
26	10	Pneu novo borrachudo 9,5-24, 06 lonas trator tracionado, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ASHA R1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	650,00
27	10	Pneu novo borrachudo 14,9X28, R1 trator tracionado, 10 LONAS, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ADDO INDIA R1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.550,00
28	20	Pneu novo 195/55 ARO 16 87ou superior V, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WANLI SP026	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	279,00
29	60	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	ROADKING RADIAL109	ZEUS COMERCIAL EIRELI	234,00
30	40	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T 1ª qual, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	TORNEL CLASSIC	ZEUS COMERCIAL EIRELI	219,00
31	16	Pneu novo 185 R14 C 8 lonas 102/100 R, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	APTANY RL108	ZEUS COMERCIAL EIRELI	295,00
32	10	Pneu novo radial 205/75 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ROADX RXMOTION CO2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	389,00
33	58	Pneu novo radial 185/60 aro 15, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI FASTWAY	ZEUS COMERCIAL EIRELI	230,00
34	10	Pneu novo radial 205/60 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	279,00

		máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar			
35	10	Pneu novo 14.9x24 8 lonas, dianteiro, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.649,00
36	10	Pneu novo 18.4x34 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.187,00
37	10	Pneu novo 23.1 – 26 IND, TR- 387 10 lonas, R3 Rolo Compactador, 1º qualidade, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, prospecto que comprove as especificações, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar.	RAYBAR R3	ZEUS COMERCIAL EIRELI	4.875,00
38	40	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22.5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar.	DPLUS D941	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.799,00
39	30	Pneu novo liso-T 295/80R22.5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar.	DPLUS	BURICÁ PNEUS LTDA	1.690,00
40	30	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	GOODYEAR WORKHORSE	ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	450,00
41	12	Pneu novo radial 195/65 aro 15, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DURABLE	BURICÁ PNEUS LTDA	250,00
42	16	Pneu novo radial 225/65 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	SUNWIDE VANMATE	ZEUS COMERCIAL EIRELI	404,00
43	8	Pneu novo radial 185/55 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	259,00
44	8	Pneu novo radial 225/75 aro 16, (veículo SAMU), 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	MASSIMO DUREVO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	384,00

Cândido Godói, RS, 08 de Dezembro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:23912E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

**OBJETO:** FRETAMENTO EVENTUAL

**CONTRATADO:**

**DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 06.027.615/0001-98**

**LOTE 1: Fretamento de pessoas por VAN ou similar, com capacidade mínima 15 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 anos de uso. ENTRE 5.000 E 20.000 KM.**

ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	PREÇO/KM
1.1	ATÉ 50km	Km rodado	<b>R\$550,00</b>
1.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	<b>FIXO MAIS R\$6,50/Km</b>
1.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	<b>R\$6,50 KM</b>

**LOTE 02: Fretamento de pessoas por MICROÔNIBUS, com capacidade até de 22 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, BANCOS RECLINÁVEIS, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 18 anos de uso. Entre 3.000 15.000 KM.**

ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	PREÇO/KM
2.1	ATÉ 50km	Km rodado	<b>R\$630,00</b>
2.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	<b>FIXO MAIS R\$7,00/Km</b>
2.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	<b>R\$7,00/Km</b>

**LOTE 03: Fretamento de pessoas por ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRAJETOS REALIZADOS EM ESTRADA DE TERRA E/ OU ASFALTO, capacidade para mais de 40 passageiros (além do motorista), BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, combustível diesel, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 18 anos de uso. Estimativa: Entre 1.000 15.000 Km.**

ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	PREÇO/KM
3.1	ATÉ 50km	Km rodado	<b>R\$675,00</b>
3.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	<b>FIXO MAIS R\$8,00/Km</b>
3.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	<b>R\$8,00/Km</b>

Cândido Godói, RS, 08 de Dezembro de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:91CFA827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.775/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**AUTORIZA** o Poder Executivo a **ABRIR** um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 229.870,00**(Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais) indica recursos e dá outras providências.

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 229.870,00**(Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais) conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária e excesso de arrecadação, conforme dotações descritas no Anexo II, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 07 de dezembro de 2.023.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**VANUSA LORENZON**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>2.004</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (15)	R\$ 3.500,00
<b>03.01</b>	<b>Sec. Mun. Administração e Finanças</b>	
<b>2.006</b>	<b>Manutenção Secretaria da Administração</b>	<b>R\$ 15.340,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R\$ 4.000,00
3.3.90.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (477)	R\$ 11.340,00
<b>2.011</b>	<b>Encargos e Amortização da Dívida</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
3.2.90.21.00.000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (45)	R\$ 13.000,00
4.6.90.71.00.000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAT. RESGATADO (46)	R\$ 17.000,00
<b>05.01</b>	<b>Sec. Municipal da Saúde</b>	
<b>2.028</b>	<b>Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (144)	R\$ 25.000,00
<b>06.01</b>	<b>Sec. Mun. Agricultura</b>	
<b>2.051</b>	<b>Programa de Apoio Produção Agropecuária</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
3.1.90.04.00.000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (683)	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PES. CIVIL (220)	R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (221)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (226)	R\$ 10.000,00
<b>07.01</b>	<b>Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos</b>	
<b>2.053</b>	<b>Conservação das Vias Urbanas</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (689)	R\$ 1.550,00
<b>2.056</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Obras</b>	<b>R\$ 1.405,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (253)	R\$ 965,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (255)	R\$ 440,00
<b>2.057</b>	<b>Conservação Veículos e Máquinas</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (693)	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (727)	R\$ 2.000,00
<b>2.058</b>	<b>Conservação de Estradas do Interior</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESS. CIVIL (724)	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (694)	R\$ 10.000,00
<b>2.080</b>	<b>Manutenção de Praças e Parque de Eventos</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (348)	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (349)	R\$ 12.000,00
<b>08.01</b>	<b>Sec. Mun. Assit. Social, Trab. e Habit.</b>	
<b>2.044</b>	<b>Manutenção Divisão Assistência Social</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (199)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (200)	R\$ 1.000,00
<b>2084</b>	<b>Manutenção Convênio BL PSB</b>	<b>R\$ 11.075,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (393)	R\$ 7.000,00
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (394)	R\$ 2.550,00

3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (395)	R\$ 900,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (396)	R\$ 625,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 229.870,00</b>
<b>ANEXO II</b>		
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>2.004</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$ 6.260,00</b>
3.3.90.33.00.000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (16)	R\$ 6.260,00
<b>2.005</b>	<b>Campanha Incentivo a Ind. E Comercio</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
3.3.90.31.00.000000	PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST. CIENT. DESPOR. (20)	R\$ 7.000,00
<b>03.01</b>	<b>Sec. Mun. Administração e Finanças</b>	
<b>2.006</b>	<b>Manutenção Secretaria da Administração</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (29)	R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERVIÇOS DE TEC.DA INFOR. COMUNIC. - PJ (449)	R\$ 9.000,00
<b>2.007</b>	<b>Manutenção do Centro Administrativo</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (34)	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (36)	R\$ 2.300,00
<b>2.009</b>	<b>Manutenção Encargos Sociais Servidores</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
3.1.90.0.00.000000	APOSENT. RESERVA REMUN. E REFORMAS (38)	R\$ 9.600,00
<b>2.106</b>	<b>Programa de Desenv. Sust. de Capitaio - PRODESC</b>	<b>R\$ 3.575,00</b>
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (582)	R\$ 3.575,00
<b>2.114</b>	<b>Prog. Manut. e Apoio ao Desenv. Econ.Social - PROMADESC</b>	<b>R\$ 9.300,00</b>
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (624)	R\$ 9.300,00
<b>2.011</b>	<b>Encargos e Amortização da Dívida</b>	<b>R\$ 6.040,00</b>
3.1.90.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS (42)	R\$ 1.900,00
3.3.90.91.00.000000	SENTENÇAS JUDICIAIS (492)	R\$ 4.140,00
<b>2.012</b>	<b>Manutenção do Departamento Municipal do Turismo</b>	<b>R\$ 3.425,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (615)	R\$ 3.425,00
<b>04.01</b>	<b>Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte</b>	
<b>2.012</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>R\$ 2.870,00</b>
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS - CIVIL (55)	R\$ 2.000,00
3.3.90.40.00.000000	SERV. DE TECN. DA INFOR. E COMUNIC. - PJ (450)	R\$ 870,00
<b>2.013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>R\$ 3.290,00</b>
3.3.90.40.00.000000	SERV.DE TECN. DA INFOR. E COMUNIC. - PJ (451)	R\$ 3.290,00
<b>2.016</b>	<b>Manut. da Educação Infantil</b>	<b>R\$ 4.815,00</b>
3.3.90.40.00.000000	SERV.DE TECN. DA INFOR. E COMUNIC. - PJ (452)	R\$ 4.815,00
<b>05.01</b>	<b>Sec. Municipal da Saúde</b>	
<b>2.096</b>	<b>Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (500)	R\$ 45.000,00
<b>06.01</b>	<b>Sec. Mun. Agricultura</b>	
<b>2.051</b>	<b>Programa de Apoio Produção Agropecuária</b>	<b>R\$ 37.100,00</b>
3.1.90.16.00.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL (222)	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (225)	R\$ 1.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF (277)	R\$ 5.500,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R\$ 23.600,00
<b>2.114</b>	<b>Prog. Manut. e Apoio ao Desenv. Econ.Social - PROMADESC</b>	<b>R\$ 8.430,00</b>
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (625)	R\$ 8.430,00
<b>07.01</b>	<b>Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos</b>	
<b>2.053</b>	<b>Conservação das Vias Urbanas</b>	<b>R\$ 1.550,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (236)	R\$ 1.550,00
<b>2.055</b>	<b>Manutenção da Iluminação Pública</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	R\$ 18.000,00
<b>2.057</b>	<b>Conservação Veículos e Máquinas</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (256)	R\$ 20.000,00
<b>2.058</b>	<b>Conservação de Estradas do Interior</b>	<b>R\$ 13.190,00</b>
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS. CIVIL (259)	R\$ 6.480,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (260)	R\$ 6.710,00
<b>2.060</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>	<b>R\$ 1.440,00</b>
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (275)	R\$ 1.440,00
<b>08.01</b>	<b>Sec. Mun. Assit. Social, Trab. e Habit.</b>	
<b>2.041</b>	<b>Manutenção 28ª Festa Municipal do Idoso</b>	<b>R\$ 4.510,00</b>
3.3.90.36.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF (280)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ (193)	R\$ 3.510,00
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 218.795,00</b>
	<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 229.870,00</b>
	<b>Redução =</b>	<b>R\$ 218.795,00</b>
	<b>Excesso de Arrecadação =</b>	<b>R\$ 11.075,00</b>

Publicado por:  
Adriana Bruxel Brod  
Código Identificador: 11FF5C1F

**LEI Nº 1.777/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.**

**INCLUI valores em Metas Prioritárias já existente no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, e na LDO 2023, no valor de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais); ABRE um Crédito Suplementar de R\$ 29.500,00(Vinte e nove mil e quinhentos reais) indica recursos e dá outras providências.**

**JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a INCLUIR metas e valores no programa relativo aos investimentos já existentes, na Lei nº 1.672/2022 de 15/09/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2023 e na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2022/2025, no valor de **R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais)**, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes das planilhas anexas à presente Lei.

**Art. 2º** - Abre um Crédito Especial no valor de **R\$ 29.500,00(Vinte e nove mil e quinhentos reais)**, conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo III, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de redução orçamentária conforme detalhamento constante do Anexo IV, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 07 de dezembro de 2.023.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

**VANUSA LORENZON**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**

ÓRGÃO.....: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura								
Função.....:								
Subfunção.....:								
Código Programa	Ação	/	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
						Próprios	Terceiros	Total
0601.004			Reforma Prédio da Secretaria	Reforma geral e acessibilidade	unid	190.000,00	0,00	190.000,00
					Total do Órgão	190.000,00	0,00	190.000,00
					Total da meta do P.P.A.	190.000,00	0,00	190.000,00

**ANEXO II**

ÓRGÃO.....: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura								
Função.....:								
Subfunção.....:								
Código Programa	Ação	/	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R\$		
						Próprios	Terceiros	Total
0601.004			Reforma Prédio da Secretaria	Reforma geral e acessibilidade	unid	190.000,00	0,00	190.000,00
					Total do Órgão	190.000,00	0,00	190.000,00

<b>ANEXO III</b>		
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	R\$ 29.500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (227)	R\$ 29.500,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 29.500,00</b>

<b>ANEXO IV</b>		
07.01	Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urbanos	
1.012	Pavimentação de Ruas	R\$ 29.500,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (555)	R\$ 29.500,00
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 29.500,00</b>

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:44AEAF9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONTRATO Nº 48/2023**

**CONTRATO Nº 48/2023**  
**Vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023**



**Processo nº 1872/2023**

Contrato celebrado entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede localizada à Avenida João Isidoro Lorentz, nº 222, telefone (55) 3236-1200 neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa Dipar Ferragens Ltda, CNPJ nº 16.868.674/0001-42, localizada a Rua Abílio Lotario Machry, nº 437, Bairro Loteamento Anzanelo, Município de Erechim – RS, Cep 99.700-010, neste ato representada pela senhora Patrícia Paula Andreatta Arcari, Brasileira, escrita no CPF nº 978.951.560-04, residente e domiciliada a Rua João Massignan, nº 418, Bairro São Caetano, no Município de Erachim – RS, CEP 99.700-438, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

I- O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais elétricos, como segue:

Item	Quant	Unid.	Descrição do bem	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	06	KIT	POSTE CURVO DUPLO, EM TUBO DE AÇO, BRAÇOS TIPO “L” VIRADO, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO 76MM, GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, COM SAPATA. 02 LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS EM ALUMÍNIO, ESTILO “CHAPÉU MEXICANO”. PROTEÇÃO EM POLICARBONATO BRANCO RESISTENTE A IMPACTOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, NAS DIMENSÕES DE 440X420MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W	ALADIN	2.120,00	12.720,00
02	07	UN	MÓDULO DE LED 18W, 6000 LUMENS, 6000K.	GOODLUX	159,16	1.114,12
03	01	UN	POSTE TELE CÔNICO EM TUBOS DE AÇO ESCALANONADOS POR SOLDA (NÃO CÔNICO CONTÍNUO), ALTURA ÚTIL DE 8 METROS, FIXAÇÃO POR BASE, SAPATA FLANGEADA 280X280 MM, KIT DE 4 PARAFUSOS CHUMBADORES DE SOLO 1/2 X 500 MM, MODELO RETO, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	ALADIN	1.200,00	1.200,00
04	02		SUPORTE PARA TOPO DE POSTE PARA TRÊS LUMINÁRIAS	ALADIN	195,00	390,00
05	12	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA 150W	GOODLUX	1.076,78	12.921,36
06	06	UN	REFLETOR DE LED 150W	GOODLUX	210,00	1.260,00
07	124	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO DE 25MM	ELETRO FM	2,57	318,68
08	115	M	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA, BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 4MM²	URANO	3,77	433,55

**Valor total do Contrato: R\$ 30.357,71** (trinta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria de Obras, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pelos fiscalizadores dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidades de acordo o solicitado pelo Órgão Solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (decimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco do Brasil, Agência nº 0132-5, Conta Corrente nº 65746-8**, citada na Proposta da participante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade: DSU

Ação: 1155

Natureza da Despesa: 44.90.51.92- Instalações(cód.red.3876)

Fonte de Recurso: 1706

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

I- Ficará responsável pela fiscalização do referido contrato, os servidores designados pelo Secretário de Obras, nomeados através de portaria pelo senhor Prefeito municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

I- Dos Direitos:

a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

b) Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações:

a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

b) Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

I- Este contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de Assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 1872/2023, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 04 de dezembro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal-CONTRATANTE

Dipar Ferragens Ltda

CNPJ nº 16.868.674/0001-42 – CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº-----

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Eleci Campos Ziebell  
**Código Identificador:58633193**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
RESULTADO DE SELEÇÃO – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GLORINHA – DEMAIS CULTURAS**

RESULTADO DE SELEÇÃO – EDITAL LEI PAULO GUSTAVO GLORINHA – DEMAIS CULTURAS  
CHAMADA PÚBLICA 4/2023 – MÚSICA

Nº	EDITAL	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
07	04/2023	Aline Fernandes e Banda	Aline Fernandes de Vargas Cornely	SELECIONADO
08	04/2023	Grupo Rota da Serra	Gabriel Vila Brum	SELECIONADO
05	04/2023	Terno de reis estrela divina	Dalmo Elias Nunes	SELECIONADO
04	04/2023	Wellington & Daniel	Wellington Alves Garcia	SELECIONADO
CHAMADA PÚBLICA 4/2023 – DANÇA				
Nº	EDITAL	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
03	04/2023	Oficina de Dança	Maiara Lucia Pereira Duarte	SELECIONADO
CHAMADA PÚBLICA 4/2023 – MÚSICA				
Nº	EDITAL	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
06	04/2023	Oficina de Biscuit	Cátia Rosângela de Oliveira Neto	SELECIONADO
01	04/2023	Reciclando e Agradando	Elma Loni Camargo da Silva	SELECIONADO
02	04/2023	Reciclando com Estilo	Elma Loni Camargo da Silva	SELECIONADO
09	04/2023	Na manhã da aranha	Sara da Costa Gouvêa	SELECIONADO

**LETÍCIA GÓES SCHAURICH**

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**6861120B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4777/2023**

DECRETO Nº 4.777/2023  
De 02 de outubro de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente, e ainda por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade:</b>	<b>2132</b>	<b>Atendimento à Saúde - Atenção Básica</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4504	CUSTEIO - Gestão do SUS
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2135</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4502	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total das Suplementações por Superávit Financeiro:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 240.500,00** (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade:</b>	<b>2111</b>	<b>Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões</b>
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2125</b>	<b>Programa Bolsa Família</b>
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2239	PROCAD-SUAS (PROGRAMA EMERGENCIAL)
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2132</b>	<b>Atendimento à Saúde - Atenção Básica</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Recurso:	600	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CO: 3110
Valor:		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2133</b>	<b>Estratégia de Saúde da Família</b>
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2174</b>	<b>Centro de Referência em Assistência em Social</b>
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:</b>		<b>R\$ 240.500,00</b>

**Art. 3º-** Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais:

<b>Atividade:</b>	<b>2010</b>	<b>Festividades e Eventos do Município</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso:	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2093</b>	<b>Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso:	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2100</b>	<b>Limpeza Pública</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	5	recurso livre - compensação de impostos
Recurso:	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade:</b>	<b>2177</b>	<b>Manutenção do Canil e Ações Preventivas</b>
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2238	PROGRAMA MELHORES AMIGOS - CONVÊNIO 4636/2022
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):</b>		<b>R\$ 115.000,00</b>

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Eder Luis Donato

**Código Identificador:**5C18EF37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4778/2023**

DECRETO Nº 4778/2023

De 02 de outubro de 2023

**Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 374.800,00** (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade: 2014</b>	<b>Promoções de Eventos Esportivos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>
<b>Atividade: 2014</b>	<b>Promoções de Eventos Esportivos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Atividade: 2015</b>	<b>Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2027</b>	<b>Assistência ao Produtor Rural</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2028</b>	<b>Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos</b>

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Atividade: 2032</b>	<b>Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Atividade: 2035</b>	<b>Manutenção da Assessoria Jurídica</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Atividade: 2052</b>	<b>Atividades de Educação Infantil - Creches</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Atividade: 2067</b>	<b>Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Atividade: 2087</b>	<b>Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2093</b>	<b>Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2097</b>	<b>Manutenção de Máquinas e Veículos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>Atividade: 2097</b>	<b>Manutenção de Máquinas e Veículos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Atividade: 2098</b>	<b>Conservação e Manutenção das Estradas Municipais</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Atividade: 2101</b>	<b>Serviços de Trânsito</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Atividade: 2110</b>	<b>Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2125</b>	<b>Programa Bolsa Família</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2239	PROCAD-SUAS (PROGRAMA EMERGENCIAL)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Atividade: 2128</b>	<b>Suporte da Secretaria da Saúde</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Atividade: 2190</b>	<b>Análise e Fiscalização de Obras</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>Total das Suplementações por Redução:</b>	<b>R\$ 374.800,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Atividade: 2032</b>	<b>Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Atividade: 2056</b>	<b>Atividades de Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001

<b>Valor:</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Atividade: 2099</b>	<b>Redes de Canalização Pluvial e Cloacal</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 79.700,00</b>
<b>Atividade: 2125</b>	<b>Programa Bolsa Família</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2239	PROCAD-SUAS (PROGRAMA EMERGENCIAL)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Atividade: 2148</b>	<b>Conselho Municipal da Saúde</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Atividade: 2169</b>	<b>Administração de Resíduos Sólidos</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Atividade: 2169</b>	<b>Administração de Resíduos Sólidos</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total das Reduções:</b>	<b>R\$ 374.800,00</b>

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Eder Luis Donato

**Código Identificador:**2BE6A45F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4784/2023**

DECRETO Nº 4784/2023

De 16 de outubro de 2023

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.068/2022, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023),

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ R\$ 1.004.700,00** (um milhão e quatro mil e setecentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade: 2014</b>	<b>Promoções de Eventos Esportivos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Atividade: 2015</b>	<b>Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2024</b>	<b>Atividades de Estágios Remunerados</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2024</b>	<b>Atividades de Estágios Remunerados</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Atividade: 2041</b>	<b>Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente</b>

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Atividade: 2052</b>	<b>Atividades de Educação Infantil - Creches</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 242.000,00</b>
<b>Atividade: 2054</b>	<b>Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2073	FNDE- Salário Educação Quota Municipal
Recurso: 550	Transferência do Salário-Educação
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Atividade: 2058</b>	<b>Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 124.000,00</b>
<b>Atividade: 2058</b>	<b>Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto</b>
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2067</b>	<b>Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Atividade: 2074</b>	<b>Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2073	FNDE- Salário Educação Quota Municipal
Recurso: 550	Transferência do Salário-Educação
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Atividade: 2076</b>	<b>Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2073	FNDE- Salário Educação Quota Municipal
Recurso: 550	Transferência do Salário-Educação
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Atividade: 2095</b>	<b>Suporte da Secretaria de Obras e Viação</b>
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Atividade: 2095</b>	<b>Suporte da Secretaria de Obras e Viação</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Atividade: 2098</b>	<b>Conservação e Manutenção das Estradas Municipais</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Atividade: 2098</b>	<b>Conservação e Manutenção das Estradas Municipais</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Atividade: 2100</b>	<b>Limpeza Pública</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Atividade: 2122</b>	<b>Serviços de Proteção Básica à Família</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2122</b>	<b>Serviços de Proteção Básica à Família</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Atividade: 2122</b>	<b>Serviços de Proteção Básica à Família</b>
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Atividade: 2128</b>	<b>Suporte da Secretaria da Saúde</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002

<b>Valor:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Atividade: 2128</b>	<b>Suporte da Secretaria da Saúde</b>
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2129</b>	<b>Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2129</b>	<b>Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2129</b>	<b>Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Atividade: 2132</b>	<b>Atendimento à Saúde - Atenção Básica</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2132</b>	<b>Atendimento à Saúde - Atenção Básica</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Atividade: 2133</b>	<b>Estratégia de Saúde da Família</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2138</b>	<b>Officinas Terapêuticas</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2152</b>	<b>Primeira Infância Melhor - PIM</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2153</b>	<b>Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças</b>
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Atividade: 2169</b>	<b>Administração de Resíduos Sólidos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total das Suplementações por</b>	<b>R\$ 1.004.700,00</b>
<b>Redução:</b>	

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

<b>Atividade: 1021</b>	<b>Aquisição de Veículos - Saúde</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>Atividade: 2056</b>	<b>Atividades de Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>Atividade: 2065</b>	<b>Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 20	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
	Página 06
DECRETO Nº 4784/2023	
De 16 de outubro de 2023	



<b>Atividade: 2067</b>	<b>Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2073	FNDE- Salário Educação Quota Municipal
Recurso: 550	Transferência do Salário-Educação
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Atividade: 2085</b>	<b>Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Atividade: 2099</b>	<b>Redes de Canalização Pluvial e Cloacal</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Atividade: 2099</b>	<b>Redes de Canalização Pluvial e Cloacal</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Atividade: 2103</b>	<b>Cemitério Municipal</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Atividade: 2111</b>	<b>Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Atividade: 2128</b>	<b>Suporte da Secretaria da Saúde</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>Atividade: 2128</b>	<b>Suporte da Secretaria da Saúde</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2129</b>	<b>Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade</b>
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Atividade: 2132</b>	<b>Atendimento à Saúde - Atenção Básica</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Atividade: 2133</b>	<b>Estratégia de Saúde da Família</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2135</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Atividade: 2138</b>	<b>Oficinas Terapêuticas</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Atividade: 2146</b>	<b>Serviços Odontológicos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Atividade: 2146</b>	<b>Serviços Odontológicos</b>
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Atividade: 2146</b>	<b>Serviços Odontológicos</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Atividade: 2152</b>	<b>Primeira Infância Melhor - PIM</b>
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Atividade: 2153</b>	<b>Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças</b>
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002

Valor:	<b>R\$ 90.000,00</b>
Atividade: 2169	Administração de Resíduos Sólidos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	<b>R\$ 146.200,00</b>
Atividade: 2174	Centro de Referência em Assistência em Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	<b>R\$ 20.000,00</b>
Atividade: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento: 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	<b>R\$ 4.500,00</b>
Total das Reduções:	<b>R\$ 1.004.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Eder Luis Donato  
**Código Identificador:78C6BDA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.239, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.239, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 1.641.586,49”.

.....**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.412.809,37 (um milhão e quatrocentos e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 21.200,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			<b>R\$ 21.200,00</b>
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 16.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 2.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			<b>R\$ 19.000,00</b>
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2252		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 55.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 58.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			<b>R\$ 121.500,00</b>
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 220.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			<b>R\$ 235.000,00</b>
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 15.550,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			<b>R\$ 15.550,00</b>
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	

<b>2503</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
<b>2505</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 23.500,00
<b>2509</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 478.495,67
3.1.90.11.00.00.00.00	0600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 165.563,70
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 9.000,00
<b>2513</b>		<b>REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 4.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>			<b>R\$ 700.559,37</b>
<b>13</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT</b>	
<b>2603</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 1.412.809,37</b>

**Art. 2º** É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 228.777,12 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

<b>ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			
<b>13</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT</b>	
<b>2603</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 228.777,12
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT</b>			<b>R\$ 228.777,12</b>
<b>TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			<b>R\$ 228.777,12</b>

**Art. 3º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 1.112.809,37 (um milhão e cento e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

<b>REDUÇÃO DE CRÉDITOS</b>			
<b>02</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO - GAB</b>	
<b>2052</b>		<b>REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.</b>	
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.200,00
<b>Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB</b>			<b>R\$ 21.200,00</b>
<b>04</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM</b>	
<b>2154</b>		<b>REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM</b>	
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.500,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM</b>			<b>R\$ 16.500,00</b>
<b>05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	
<b>2202</b>		<b>REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.050,00
<b>Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico</b>			<b>R\$ 18.050,00</b>
<b>06</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED</b>	
<b>1252</b>		<b>OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.428,06
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.571,94
<b>2251</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.03.00.00.00.00	0500	PENSOES	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.500,00
<b>2256</b>		<b>CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED</b>			<b>R\$ 121.500,00</b>
<b>07</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>	
<b>1303</b>		<b>CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 235.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV</b>			<b>R\$ 235.000,00</b>
<b>11</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>	
<b>1501</b>		<b>ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SAÚDE</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200,00
<b>1502</b>		<b>AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.572,78
<b>1506</b>		<b>AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
<b>11</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>	
<b>1506</b>		<b>AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
4.4.20.93.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 10,00
<b>2502</b>		<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 156.279,98
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 76.663,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 159.307,12
3.3.90.39.00.00.00.00	0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 112.550,62
3.3.90.40.00.00.00.00	0600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 53.013,08
3.3.90.47.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 85,22
3.3.90.93.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 50,00
<b>2503</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.186,91
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 997,50
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.401,64
<b>2505</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 31.974,62
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
<b>2506</b>		<b>REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.836,15
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.588,55
<b>2507</b>		<b>MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 400,00

2508		CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 242,10
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.837,90
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.527,88
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 59.794,57
3.3.90.47.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 912,28
2513		REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.127,47
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 700.559,37
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 1.112.809,37
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 1.112.809,37

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o art. 3º:

a) o valor de R\$ 528.777,12, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

TOTAL	R\$ 528.777,12
-------	----------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de dezembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:2D50C509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Materiais Descartáveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Bandeja de papelão laminada, dourada, retangular, nº 7.	02	Unidade
02	Copo descartável, com capacidade de 300 mL, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado em embalagem de plástico, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, com dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	07	Pacote
03	Embalagem de papel celofane para panetone, de 250 g.	150	Unidade
04	Forma de papel para panetone, de 250 g.	150	Unidade
05	Garfo descartável de plástico, para sobremesa, resistente, na cor branca, sem rebarbas, em material de poliestireno. Acondicionado em embalagem de plástico, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até seu uso, com dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	12	Pacote
06	Prato descartável, na cor branca, ideal para sobremesa, dimensões de aproximadamente 11 cm, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externa. Acondicionado em embalagem de plástico, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso, com dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	15	Pacote

2 – A entrega dos itens deverá ser até **18 de dezembro de 2023**;

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO:

a) no Caps Mentos Brilhantes, situado na Rua Humberto Degrazia, nº 264; e

b) no Caps Sentimentos, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1.135.

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:  
Fabiane Mainardi  
Código Identificador:5039121B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	<b>Água mineral com gás</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 2 litros.	54	Unidade
2	<b>Ave natalina tipo peru ou chester</b> , temperada, congelada, com baixo teor de gordura e grande concentração de carnes nas coxas e peito das aves, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação no órgão competente, do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Unidade pesando no mínimo 3 Kg.	11	Unidade
3	<b>Azeitona em conserva</b> , sem caroço, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 500 g.	2	Pote
4	<b>Biscoito Salgado tipo Mignon</b> , sabor tradicional, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 60 g.	120	Pacote
5	<b>Cereja em calda</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso drenado 125 g.	8	Unidade
6	<b>Chocotone com gotas de chocolate</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produzido no máximo na semana da entrega. Embalagem de 400 g.	20	Unidade
7	<b>Corante alimentício soft gel concentrado</b> na cor vermelho, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de 60 g.	1	Unidade
8	<b>Creme de Leite</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem longa vida (Tetra Pak) de 200 g, com informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	5	Unidade
9	<b>Ervilha em Conserva</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sachê ou lata (peso drenado de 200 g), íntegra, com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a 1 ano a partir da data da entrega.	8	Lata
10	<b>Essência com aroma artificial de panetone</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30 ml.	16	Unidade
11	<b>Fios de ovos</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100 g.	20	Unidade
12	<b>Maionese</b> , tipo tradicional, composta a base de ovos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	24	Unidade
13	<b>Mini Panetone</b> , tradicional com frutas cristalizadas e passa de uva, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Peso aproximado de 200 g, embalado individualmente.	120	Unidade
14	<b>Milho em Conserva</b> , com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata de 320 g (peso drenado de 200 g).	3	Lata
15	<b>Panetone tradicional</b> , com frutas cristalizadas e passa de uva, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produzido no máximo na semana da entrega. Embalagem de 400 g.	20	Unidade
16	<b>Pêssego em calda</b> , em metades, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Lata de 400 g (peso drenado). Embalagem íntegra, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega.	8	Lata
17	<b>Presunto sem gordura</b> , de primeira qualidade, com baixo teor de sódio, fatiado, sem gordura trans, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	2	Kg
18	<b>Sorvete de Leite</b> , sabores variados (chocolate, creme, abacaxi, morango) com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. <b>Porção individual de aproximadamente 200 ml, com colher.</b>	240	Unidade
19	<b>Suco de néctar da Fruta</b> , de primeira qualidade, pronto para beber, embalagem UHT, nos sabores laranja ou uva. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 ml.	120	Unidade
20	<b>Uva</b> , de 1ª qualidade, com grau médio de maturação e que permita suportar manipulação e condições adequadas para consumo. Isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	28,8	Kg

2 – A entrega dos itens deverá ser até **às 16 h do dia 18 de dezembro de 2023**.

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO:

a) no Caps Mentas Brilhantes, situado na Rua Humberto Degrazia, nº 264;

b) no Caps Sentimentos, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1.135.

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:  
Fabiane Mainardi  
Código Identificador:67E0F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.783, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	7.000,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	89356-0	1660*
		TOTAL .....	17.000,00		

(\*) Recurso 2660/1660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	89058-8	2660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.30	Material de Consumo	8.000,00	89353-6	1660*
12.02.08.244.0250.4719	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	89356-0	1660*
		TOTAL .....	17.000,00		

(\*) Recurso 2660/1660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**2002ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.781, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.533,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 53.533,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e três reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	53.533,00	85246-5	1501*
		TOTAL .....	53.533,00		

(\*) Recurso 1501– Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	13.086,00	84245-1	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	314,00	84254-0	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	39.097,00	84227-3	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	1.036,00	84230-3	1501*
		TOTAL .....	53.533,00		

(\*) Recurso 1501– Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**AE7BEDE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.780, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	85288-7	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	88369-7	1501*
		TOTAL .....	86.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.711,00	85266-0	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.700,00	85249-0	1501*
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	43.589,00	85239-2	1501*
04.01.04.123.0004.4653	3.33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas	6.000,00	86524-9	1501*
		TOTAL .....	86.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**D4A4DFAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.789, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.3909	3.33.50.43	Subvenções Sociais	4.000.000,00	89297-1	2600*
		TOTAL .....	4.000.000,00		

(\*) Recurso 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3767	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89163-0	2600*
08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.30	Material de Consumo	2.122,04	89165-7	2600*

08.02.10.301.0234.3767	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.000,00	89166-5	2600*
08.02.10.301.0234.3768	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89085-5	2600*
08.02.10.301.0234.3768	3.33.90.30	Material de Consumo	8.696,85	89086-3	2600*
08.02.10.301.0234.3768	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	7.678,87	89088-0	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89073-1	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.90.30	Material de Consumo	33.212,00	89074-0	2600*
08.02.10.301.0234.3800	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	7.442,65	89075-8	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89094-4	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.30	Material de Consumo	321,09	89097-9	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8,36	89099-5	2600*
08.02.10.301.0234.3803	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	2.661,50	89101-0	2600*
08.02.10.301.0234.3804	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	313,85	89103-7	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89241-6	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	450,00	89242-4	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.90.30	Material de Consumo	16.500,00	89243-2	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00	89244-0	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.970,00	89245-9	2600*
08.02.10.301.0234.3817	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.095,09	89246-7	2600*
08.02.10.301.0234.3823	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89104-5	2600*
08.02.10.301.0234.3823	3.33.90.30	Material de Consumo	8.400,00	89105-3	2600*
08.02.10.301.0234.3832	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89247-5	2600*
08.02.10.301.0234.3832	3.33.90.30	Material de Consumo	7.104,34	89248-3	2600*
08.02.10.301.0234.3832	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	12.645,67	89249-1	2600*
08.02.10.301.0234.3833	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89250-5	2600*
08.02.10.301.0234.3833	3.33.90.30	Material de Consumo	8.186,74	89251-3	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89171-1	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.30	Material de Consumo	40.180,00	89172-0	2600*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1,25	89173-8	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89177-0	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.30	Material de Consumo	62.542,71	89178-9	2600*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	432.896,85	89179-7	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89106-1	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.30	Material de Consumo	1.652,55	89107-0	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	1.000,00	89108-8	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.038,66	89109-6	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	89110-0	2600*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	40.000,00	89111-8	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89112-6	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89113-4	2600*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,98	89114-2	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89118-5	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.30	Material de Consumo	6.519,13	89121-5	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	10.000,00	89122-3	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.920,00	89124-0	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	59,53	89125-8	2600*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	10.000,00	89126-6	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89142-8	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.30	Material de Consumo	26,73	89144-4	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	2.000,00	89146-0	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.000,00	89147-9	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	85,23	89148-7	2600*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	10.000,00	89149-5	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89158-4	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	89159-2	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	96,67	89160-6	2600*
08.02.10.301.0234.3883	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00	89161-4	2600*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.30	Material de Consumo	43.632,00	89181-9	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89195-9	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.30	Material de Consumo	30.865,11	89196-7	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	18.391,61	89197-5	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89198-3	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	89199-1	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5,19	89200-9	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89201-7	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.30	Material de Consumo	540,00	89202-5	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	43.597,94	89203-3	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89183-5	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.30	Material de Consumo	440,00	89184-3	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00	89185-1	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.683,20	89186-0	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89187-8	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.30	Material de Consumo	51,20	89188-6	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	200.000,00	89189-4	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	7.420,00	89190-8	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	100.000,00	89191-6	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89192-4	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.30	Material de Consumo	19.900,00	89193-2	2600*
08.02.10.301.0234.3898	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	21.036,36	89194-0	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	592.212,75	89220-3	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	522.263,95	89221-1	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	89222-0	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	89223-8	2600*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	89224-6	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	2.453,18	89225-4	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.800,00	89226-2	2600*
08.02.10.301.0234.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.834,90	89227-0	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89210-6	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	89211-4	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.30	Material de Consumo	21.650,00	89212-2	2600*



08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	5.000,00	89213-0	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	89214-9	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.000,00	89215-7	2600*
08.02.10.301.0234.4535	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	23.000,00	89216-5	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	89217-3	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.30	Material de Consumo	2.250,00	89218-1	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	3.626,36	89068-5	2600*
08.02.10.301.0234.4585	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	500,00	89219-0	2600*
08.02.10.301.0234.4644	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89204-1	2600*
08.02.10.301.0234.4644	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	89205-0	2600*
08.02.10.301.0234.4644	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	14.900,00	89206-8	2600*
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.30	Material de Consumo	2.060,75	89065-0	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.90.30	Material de Consumo	4.944,28	89069-3	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.90.30	Material de Consumo	9.519,59	89079-0	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89207-6	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.90.30	Material de Consumo	4.300,00	89208-4	2600*
08.02.10.301.0234.4695	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.500,00	89209-2	2600*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	101,22	89253-0	2600*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.30	Material de Consumo	6.600,00	89254-8	2600*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00	89255-6	2600*
08.02.10.301.0235.3814	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	86,79	89256-4	2600*
08.02.10.301.0235.3814	3.33.90.30	Material de Consumo	1.100,00	89257-2	2600*
08.02.10.301.0235.3819	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	33,86	89258-0	2600*
08.02.10.301.0235.3819	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	89259-9	2600*
08.02.10.301.0235.3819	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	36.700,00	89260-2	2600*
08.02.10.301.0235.3821	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	17,00	89261-0	2600*
08.02.10.301.0235.3821	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	89262-9	2600*
08.02.10.301.0235.3821	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.500,00	89263-7	2600*
08.02.10.301.0235.3822	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	50,00	89264-5	2600*
08.02.10.301.0235.3822	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	89265-3	2600*
08.02.10.301.0235.3822	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	12.200,00	89266-1	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	51.000,00	89115-0	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00	89119-3	2600*
08.02.10.301.0235.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	89120-7	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.120,67	89123-1	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	4.049,37	89127-4	2600*
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	528.273,08	89128-2	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	89132-0	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	607,73	89134-7	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	200.000,00	89136-3	2600*
08.02.10.301.0235.4566	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	89143-6	2600*
08.02.10.303.0233.3820	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	36,64	89267-0	2600*
08.02.10.303.0233.3820	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	104.200,00	89268-8	2600*
08.02.10.303.0233.3868	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	96,97	89034-0	2600*
08.02.10.303.0233.3868	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	6.500,00	89035-9	2600*
08.02.10.303.0233.4088	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	89036-7	2600*
08.02.10.303.0233.4088	3.33.90.32	Material Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	4.996,36	89037-5	2600*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.30	Material de Consumo	389,66	89269-6	2600*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00	89270-0	2600*
08.02.10.303.0235.4654	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00	89271-8	2600*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.30	Material de Consumo	179,60	89272-6	2600*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.500,00	89273-4	2600*
08.02.10.303.0235.4658	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.700,00	89274-2	2600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00	89038-3	2600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.30	Material de Consumo	51.063,38	89039-1	2600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.250,00	89040-5	2600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	1.000,00	89041-3	2600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. PJ	24.351,52	89043-0	2600*
08.02.10.305.0236.4632	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	9.536,00	89044-8	2600*
08.02.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	19.722,44	89045-6	2600*
08.02.10.305.0236.4632	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89046-4	2600*
08.02.10.305.0236.4632	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00	89047-2	2600*
		TOTAL .....	4.000.000,00		

(\*) Recurso 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**

Secretário de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**32CEE9C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 VALIDADE: 01/12/2023 A 01/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, conforme especificação abaixo:

## C. R. MAYER

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	500	400	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1ª qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 14,80
22	3.000	2.500	KG	KG	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 4,42
23	4.300	4.000	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 4,48
24	800	600	KG	KG	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 16,06
25	600	500	KG	KG	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 5,56
26	500	200	KG	KG	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 13,02
27	800	700	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 13,29
28	6.000	5.000	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica. <b>Marca: Ceasa</b>	R\$ 4,26
29	5.700	4.700	KG	KG	Moranga cabotia, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,79

## CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	100	80	UN	500g	Canjica de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses. <b>Marca: Campal</b>	R\$ 7,08

## NUTRI – DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	800	700	UN	800g	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. <b>Marca: Nestle</b>	R\$ 42,06

## SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	2.500	2.000	UN	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. <b>Marca: Zanin</b>	R\$ 1,73
09	500	100	UN	500g	Farinha de Tapioca, natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Up Chef</b>	R\$ 5,74
10	800	600	KG	1Kg	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. <b>Marca: Panfacil</b>	R\$ 4,14
11	300	200	UN	500g	Flocos de milho tipo "flocão". Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 500g e prazo de validade mínima de 6 meses. <b>Marca: Zanin</b>	R\$ 1,86
13	500	400	UN	400g	Leite em pó integral instantâneo (pacote de 400g). Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>Marca: Copa Real</b>	R\$ 13,38

## TIBOLA &amp; TIBOLA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	400	300	UN	500g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 4,99
03	300	200	UN	500g	Cacau em pó natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 11,50
05	500	400	UN	100g	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem com 100 gr. Embalado em plástico atóxico e com embalagem íntegra. Conteúdo de cor branca, sem manchas, odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 3,30
06	800	300	KG	1Kg	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celiacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionadas em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. <b>Marca: Urbana</b>	R\$ 6,89
07	450	350	UN	500g	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg, deve constar na	R\$ 5,40

					embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	
14	800	600	UN	500g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofoados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 6,49
15	50	20	UN	500g	Macarrão espaguete zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Urbano</b>	R\$ 7,00
16	50	20	UN	500g	Macarrão parafuso zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Urbano</b>	R\$ 6,79
17	1.000	600	UN	500g	Polvilho azedo, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 3,89
18	1.000	600	UN	500g	Polvilho doce, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 3,80
19	200	100	UN	500g	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 16,50
20	500	400	UN	500g	Uva passa escura (passa preta), sem semente, sem adição de açúcar, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, isenta de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca: Roist</b>	R\$ 11,49

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FRACASSADO
01	400	300	UN	500g	Amendoim em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	

**OBSERVAÇÃO:** A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 01 dezembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**6C18EE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 - SRP contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços–SRP Fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para a Superintendência de Comunicação e do Gabinete do Prefeito, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio [www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br).

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras Públicas

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

<b>REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA –</b> CNPJ: 93.920.361/0001-37 Lote/Descrição	<b>Preço Unitário</b>
1 - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS	R\$ 500,00
2 - CADEIRAS EXECUTIVAS	R\$ 579,00
3 - CADEIRAS FIXAS	R\$ 229,95
<b>SIRLEI T. HERRMANN MÓVEIS LTDA</b> CNPJ: 33.042.304/0001-70 Lote/Descrição	<b>Preço Unitário</b>
4 - CADEIRA DE PRESIDENTE ATÉ 150 KG	R\$ 1.600,00
5 - CADEIRA DE PRESIDENTE 250 KG	R\$ 1.650,00

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**5565ADC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03.2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE**  
**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Edital Nº 003/2023****Edital de homologação da Lista Final dos inscritos para o Programa Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação do Município de São Martinho/RS**

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica de Análise, conforme Decreto Municipal nº 069/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Final dos inscritos para o Programa Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação.

**Inscrições Homologadas**

Nome	Número da Inscrição
Marilei da Silva	01
Maria da Luz Bueno	02
Florinal Eickoff	03
Caroline Bueno Rodrigues	04
Alessandra Maria Fucilini	05
Eloni da Silva	06
Sabrina Huber	07
Eliane Raquel da Motta Padia	08
Rosane dos Santos Lansing	09
Janice Aparecida de O. Wischinheski	10
Nelsi Hanauer	11
Lucia de Lima Grubeler	12
Maria Simone Correa	13
Antonio Luz dos Santos	14
Antônia Teresa Siqueira	16
Luciana Dornelles de Andrade	17
Adriane M. Weschenfelder Ribeiro	18
Nair dos Santos	19
Marta Raquel Marques Carvalho	20
Noeli dos Santos	21
Alizalta Tais Boeno dos Santos	22
Elisandra Tatiane Cabreira dos Santos	23
Claudete Rodrigues	24
Sirlei Boeno	25
Regina Iloni Rodrigues da Silva	26
Jeda Tatiane Drechsler de Abreu	27
Rosani Boeno	28
Amarildo Antonio da Rosa	29
Luiz Paulo Marx	30
João Antonio da Silva	32
Rosane Vieira dos Santos	33
Angelita dos Santos	34
Onilva da Silva	35
Cristiane Maier	36
Vilma dos Santos	37
Gilberto José Luft	38
Marli dos Santos	39
Nair Gorete Carvalho Drey	40
Roseli Rodrigues de Andrade	41
Dulce de Moura	42
Sirlei Patz	43
Claides T Heckler Machado	44
Andreia Loreni Fischer da Veiga	45
José Haas	46
Neusa Maria da Silva	47
Rosane G de Moura	48
Maria Fatima Motta Kropp	49
Roberto de Oliveira	50
Rosileia de Lima Batista	52
José Luis Filippetto	53
Nelci da Silva	54
Andréia Denise Pinheiro	55
Floraci Motta Batista	56
Alzair Figueiró Lunardi	57
Eroni de Alvarenga	58
Cesar Luiz Matte	59
Marlene de Carvalho Leal	60
Lizete Estraich	61
Tania Maria Sichewski Zielski	62
Rosane Rodrigues	63
Patricia Cristina dos Santos Drechsler	64
Joel Marcos Leal	65
Leonora Aparecida Drechsler dos Santos	66
Marlon Luis Willers	67
Jardel Henrique Frizzo	68
Leila Rodrigues Jacques	69
Sandra Maria de Andrade	70
Jessyca Cavalheiro	71
Marli Catarina Matte	72
Maria Inês Roppa	73
Bruna Talita Muller	74



